

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01  
 2

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.008/2024  
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 024/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8a1c212beca0c7bc06244ba34d52

20

DOCUMENTO AUTENTICADO  
 Serventia Extrajudicial de  
 Tinguá do Maranhão



000006201493-3 19/06/2016

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARTA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

IMPRACADO - NA

TACAM. N.º 000 FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

ANTONIA LUCIANE FERREIRA LIMA

Doc. 123456789 TMA Solo  
 R. 100 - ABRIL 2016 13 18 Total R\$  
 R\$ 15,00 - R\$ 0,15 - R\$ 0,20



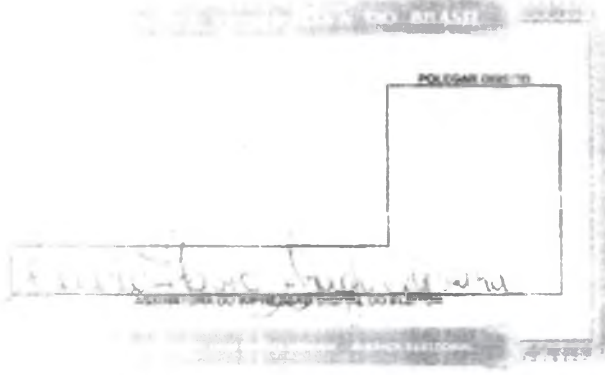
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGUA DO MARANHÃO  
 Rua da Liberdade, 111 - Térreo - CEP: 65.000-000 - TINGUA DO MARANHÃO - MA  
 Telefone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

AUTENTICAÇÃO Nº 069663  
 Autentico e presente cópia reprográfica por ser a reprodução  
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

ANTONIA LUCIANE FERREIRA LIMA - Serventia Autorizada

03  
 2

DOCUMENTO AUTENTICADO  
 Serventia Extrajudicial de  
 Tinguá do Maranhão



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	N.º NACIONAL	ZONA	SEÇÃO
04/07/1979	0329 9755 1180	068	00321
MUNICÍPIO DE	DATA DE EMISSÃO		
TINGUA DO MARANHÃO	19/06/2016		

ANTONIA LUCIANE FERREIRA LIMA - Serventia Autorizada

Doc. 123456789 TMA Solo  
 R. 100 - ABRIL 2016 13 18 Total R\$  
 R\$ 15,00 - R\$ 0,15 - R\$ 0,20



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGUA DO MARANHÃO  
 Rua da Liberdade, 111 - Térreo - CEP: 65.000-000 - TINGUA DO MARANHÃO - MA  
 Telefone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

AUTENTICAÇÃO Nº 069663  
 Autentico e presente cópia reprográfica por ser a reprodução  
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

ANTONIA LUCIANE FERREIRA LIMA - Serventia Autorizada





DOCUMENTO AUTENTICADO  
Servente Extrajudicial de  
Itinga do Maranhão

05  
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO "TEIXEIRA LIMA" OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Marginal Pinheiro de Sousa, 1250, Bairro Açailândia, MA, Fone: (99) 3534-4200  
Atividades: Escrituras, Procurações, Atos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Testes, etc.

Cartório Teixeira Lima - Açailândia - MA - Inscrição nº 10.000/2008

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no dia 06 de junho de 2008, às 10h00min, no Cartório de Registro Civil de Itinga do Maranhão, foi lavrada a escritura de casamento de LUCIO FLAVIO ARAUJO DA SILVA com ROSÂNGELA MARIA FERREIRA VIDAL, cujas datas de nascimento são, respectivamente, 05 de maio de 1979 e 02 de junho de 1965, ambos residentes na Comunhão Parcial de bens.

O NUPENTE

LUCIO FLAVIO ARAUJO DA SILVA, filho do Sr. MOACIR NEVES DE OLIVEIRA e da Sra. MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA, residente e domiciliado em Itinga do Maranhão, MA.

O NUPENTE

ROSÂNGELA MARIA FERREIRA VIDAL, filha do Sr. JOSE VIDAL e da Sra. MARIA DE FATIMA PERL RIBEIRO VIDAL, residente e domiciliada em Itinga do Maranhão, MA.

O casamento religioso com efeitos civis, celebrado na Igreja Evangélica, foi realizado no dia 06 de junho de 2008, às 10h00min, pelo Sr. MOACIR NEVES DE OLIVEIRA, de acordo com o edital.

Itinga do Maranhão, MA, 06 de junho de 2008.

*[Signature]*  
Escritor de Cartório

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua Marginal Pinheiro de Sousa, 1250, Bairro Açailândia, MA, Fone: (99) 3534-4200  
Atividades: Escrituras, Procurações, Atos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Testes, etc.

REPRODUÇÃO Nº: 069633  
Este documento apresenta cópia reproduzida por ser a reprodução  
do documento original que não foi apresentado. Dou fé.  
Escritor de Cartório

Poder Judiciário TJMA - Selo  
AUTENT148460Z1P3LT345DU3.516  
01/07/2022 09:39:30 Ato 1318 Total R\$  
Empl R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FROEP R\$ 0,20  
TEMP R\$ 0,20 Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br





DOCUMENTO AUTENTICADO  
Serventia Extrajudicial de  
Itinga do Maranhão



07  
2

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos .....  
Secretária da Mesa .....  
Prefeito reeleito empossado.....  
Vice-prefeito eleito e empossado.....

BRASIL - Maranhão - TCM - Selo  
484500VNLFP33GECKW8X70  
0222 09 39 32 - Rto 13 18 Total R\$  
R\$ 0 14 PERD R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20  
R\$ 0 20 Consulte em  
Selo Selo Selo Selo Selo



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua Coronel José Ruy, Centro, CEP: 65.115-000, Itinga do Maranhão - MA  
Fone: (98) 3333-1111 - E-mail: serventia@itmg.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 069633  
Autentico e apresenta cópia reprográfica do original  
Pelos documentos original que me foi apresentado. Conf. Fe  
Itinga do Maranhão, MA, em 10 de Janeiro de 2021.

ANTONIS LUCIANA FERREIRA LIMA - Entendente Atto 2021





# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



08  
2

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SAO LUIS, QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PAGINAS

### SUMÁRIO

ESTADO DO MARANHÃO	
- Fundação de Governo	01
- Fundação de Desenvolvimento Social e Outros	01
- Fundação de Governo e Outros	04
- Município de São Luís do Maranhão	07
- Fundação de Governo e Outros	07
- LICITAÇÕES	
- Desembargador S/A e Outros	19
- LICITAÇÕES	
- Fundação de Estado de Saúde e Outros	21
- SINDICATO	
- ANSA - Grupos Especiais do Maranhão S/A	23
- Fundação de Estado da Cultura	23
- RATAS	
- Fundação de Estado de Saúde e Outros	24
- RECURSOS	
- Fundação Pública do Estado e Outros	24
REGIMENTO INTERNO	
- Conselho Consultivo de Área de Proteção Ambiental do Município de CAXAMBÁ	27
- ROL DE ADESAO	
- Fundação de Estado	30
- ROL DE CANCELAMENTO	
- Fundação de Estado	30
- ROL DE HOMOLOGAÇÃO	
- Fundação de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular	31
- ROL DE INSTALAÇÃO	
- Fundação Municipal de Janga do Maranhão	31
- ROL DE POSSE	
- Fundação Municipal de Tuntuma - MA	33
- ROL DE SEM EFEITO	
- Fundação de Estado do Maranhão	34

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
E-MAIL: RB52.5170304

### ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 012/201 SEGOV/MA, PARTES SECRETARIA  
DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF  
02.940.097/0001-48, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE  
ARAÚJO, CPF nº 012.580.913-57; SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE - SES/MA, CNPJ/MF nº 02.973.210/0001-  
06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
LULA, CPF nº 912.886.063-20. OBJETO: Cooperação  
mutua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO  
MARANHÃO-SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE - SES/MA, tendo como objeto a contratação de empresa  
especializada na implantação de uma edificação, de três pavimentos para  
ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Henrichar, na  
cidade de São Luís-MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E  
FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124, F.O. 11124, UG: 210124,  
Gestão: 00001; Órgão Desembargador: 21901, F.O. 21901, UG:  
210901, Gestão: 21901; ORÇÃO: 11124, C.O.D.: 44.90.53.00.1.0001-  
70.121; VALOR TOTAL R\$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos  
e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro  
centavos); VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste Acordo de  
Cooperação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura,  
sendo sua validade condicionada a publicação no Diário Oficial do  
Estado do Maranhão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº  
8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. São  
Luís, 06 de janeiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAÚJO-SE-  
CRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO; CARLOS EDUARDO  
DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 52/2020-SEDES, PROCESSO Nº 194267/2020-SEDE - PAR-  
TE: Estado do Maranhão, a raves da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-  
48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69 e a empresa Motos M D  
Araújo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.312/0001-  
45. CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Setima e Decima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 - FEAS
CO	15903-FEAS
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0539 - Proteção e Promoção Social



... comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A contratação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados não será aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** para publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, com sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão feitas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposti-

lamente, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 -CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA TCHÓIA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

09  
L

ANEXO UNICO

ANEXO UNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2021 CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - CSL/SEGOV/ENSO Nº 0086079/2020-SEGOV/MA.VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 06/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - CSL/SEGOV/MA.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Capangá, Marajó Do Sena, Sautana Do Maranhão, São João Do Sóter, Alcides Altas, MIlagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Fátima, São Roberto, São Raimundo Do Doca Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mal - Idh No Estado Do Maranhão.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa: <b>CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP</b>	
CNPJ: 13.193.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rua: MA 203 - Estrada da Reposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 - Bairro Residencial Piramide, Raposa - MA, CEP: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@h: gmail.com

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO	UND	QTD	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
01	PIEDRO DO ROSARIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	RS 101.073.328,73 (dez milhões e onze e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís - MA: 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA TCHÓIA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**SOLICITAÇÃO SOLIENE DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2021/2022.** Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Quinta Postespportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Terra, nº 114, Emmanuela. Na presença de diversas autoridades que compoem a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores: Aloizo Sousa de Sá, Cláudio Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco de Assis Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jádson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Sá. Foi lida e sobre a Presidência Gleiciane Torres da Silva. Em seguida foi o item do Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quatro do inciso II da Secretaria Eliane Sampaio Silva para secretariar os trabalhos, segundo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição da chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ao inciso primeiro do Regimento Interno. Faleu que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara, com a seguinte proposta: Presidente - Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jádson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Sá e Segundo Secretário Vereadora Tânia Fernandes Silva. Foi realizada a votação em chapa única, a chamada foi por ordem al-

fabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa de Sá votou SIM na chapa. Vereador Cláudio Peres Dias votou SIM na chapa. Vereador Fabiano Alves Bezerra votou SIM na chapa. Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa. Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa. Vereador Jádson Alves Carvalho votou SIM na Chapa. Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa. Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa. Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa. Vereadora Tânia Fernandes votou SIM na chapa. Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra - Presidente, Vereador Jádson Alves Carvalho - Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira - Primeiro secretário, Vereadora Tânia Fernandes Silva - Segundo secretário. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a secretária Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo desta ata e termo de posse está contido no ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público de órgãos federativos, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinado, e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadra



Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos  
Secretaria da Câmara Municipal  
Presidente eleito e empossado  
Vice-prefeito eleito e empossado  
Secretário eleito e empossado  
Secretário eleito e empossado  
Membros da Câmara

#### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE DO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA

Realizada no dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho localizada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos Senhores: Ildefonso Junilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves de Jesus, Sr. senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Marlene Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Segundo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, Presidente da Câmara em mandato findo Geleiane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara Municipal, verificou-se presente ainda os Vereadores: Aioizo Sousa de Sousa, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Neves Nascimento, Geruênia Valmária Gomes Sousa, Jadson Almeida Filho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmar de Jesus Reis. O chefe de cerimonial convidou a senhora Andressa Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Câmara Vereadora Geleiane Torres da Silva, convidou os Senhores: Flávio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Presidente e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atuais, conforme determina o rito regimental. Segundo o Regimento Interno da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e aprovado por embos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM FIDELIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" com a confirmação pelos eleitos: ASSIM PROMETO. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, ambas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população por esta vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo desta ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sessão legislativa. E tem efeitos de caráter informativo o publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretaria de administração Flávio Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, pre-

feito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos  
Secretaria da Mesa  
Presidente eleito e empossado  
Vice-prefeito eleito e empossado

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Ata de Sessão de posse dos suplentes de vereadores realizada no dia 18 de janeiro de 2021 na sede Câmara Municipal de Açailândia - MA. Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um às 08h30 realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arleide Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Joffre Ferreira da Silva Junior, Jose Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo no art. 22º, I, "h" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, haja vista a ausência dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademair Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Emvelton Carlos Ramos Trindade, Felberg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenhu Maria Sousa Pereira de Jesus, Thais dos Santos Brito Fritsche e Uldes Nunes Pereira da Silva não terem tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, foram empossados para exercer o mandato de vereadores para o quadriênio 2021-2024, a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30 em ato contínuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, foi assinado pelo presidente e demais vereadores empossados Açailândia - MA, 18 de janeiro de 2021. Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arleide G. de Sousa Vieira - Vereadora, Joffre Ferreira da Silva Junior - Vereador, Marcos Sirley Silva Santos - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, Jose Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.

#### SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ/MF 10.222.168/0001-03 NIRE 21.200.645.037

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020) 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da empresa SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Jd. Jahu, São Luis-MA. 2. PRESENÇA: Fizeram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber: (1) CONSTRUTORA FENDA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.341/206, sediada na: Rua Boa Vista, nº 280, pavimento 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores Renan Barbosa Sanches, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.41.044-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 359.652.628-74; e Rodrigo Osório, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.904.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimento 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (2) FRANERE COMER-





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

52  
Q

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

Art. 1º **NOMEAR para o Cargo** de Provisório em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDETE FERREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

  
**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora compatível para vários modelos, frasco de 1000ml na cor azul MULTILASEF Unidades 72 R\$ 26,00 R\$ 1.879,20

**QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50  
Secretaria Municipal de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50  
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

132

IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível para vários modelos, frasco de 1000ml na cor magenta MULTILASEF Unidades 78 R\$ 20,94 R\$ 1.511,28

**QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95  
Secretaria Municipal de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95  
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total: **R\$ 68.467,76**

São Luís, 17 de Maio de 2024

Assinaturas:

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIARIA**

Jéssica Maria de Sousa

SIDNEY LIMA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1987012a510500e9423e2e79c17c1b

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

uso de suas atribuições legais e em parágrafo único da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**DECRETA**

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 184 da Lei Orgânica Municipal 384/2021

**Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

DECRETO Nº 071

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA** (CPF) a presente data.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0646014b1a4b691d161f88cece12235

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fa119a52130

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em parágrafo único da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**DECRETA**

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora**

GILBERTO FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 17 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o anterior em contrário.

Guimarães, 17 de maio de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Identificador: 5d1bb68c8466f26eb8c1b6d96791b2e035

ATA Nº DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº Processo: 00.005/2024  
Nº Processo: 005/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esquedas e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA  
Valor: R\$ 26.423,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)  
Data: 7 de Maio de 2024  
Vigência: 7 de Maio de 2025

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Nome: Admnia Paula Rejane  
Endereço: Rua Manoel Santos, 200  
Cidade: Itinga do Maranhão  
Estado: Maranhão  
CNPJ: 06.073.682/0001-45  
BAIRRO: Centro  
ESTADO: Maranhão  
CPF: 809.885.713-13

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
CPF: 14.193.347/0001-41  
Endereço: Rua Manoel Santos, 200  
Cidade: Itinga do Maranhão  
Estado: Maranhão  
E-MAIL: lais@itingarbrasilnordester@gmail.com  
CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor R\$ Unit. Total

APONTADOR PLÁSTICO C/ 7 MAPE Caixas 30 R\$ R\$ 2,50 750,00  
DEPOSITO C/ 24 UNID.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 750,00  
CANETA HIDROGRAFICA 14 CM C/12 X 12 UM MARIPEL Caixas 10 R\$ R\$ 10 565,00  
CORES VARIADAS

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 102,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 60,60  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00  
Companhia Autônoma de Águas Esquedas e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ LASSANE Pacotes 26 R\$ R\$ 20 45 5 317,00  
100 UNID.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.043,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 1.022,50  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 204,50

CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 COM COLOP Unidades 6 R\$ R\$ 30 98 5 111,70  
ALMOFADA

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.549,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 1.858,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 929,40  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80  
Companhia Autônoma de Águas Esquedas e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80  
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 92,94  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 61,96

DVD-RW 4.7 GB MULTILASER Unidades 60 R\$ R\$ 2,00 120,00  
REGRAVAVEL

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 60,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO AFORPLASTIC Pacotes 70 R\$ R\$ 13 20 924,00  
20 MM C/ 50 UNID.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 396,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 264,00





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 84/2011:

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA. Descrição: Tinta para impressora a laser, com vários modelos, frasco de 1000ml na cor azul. MULTILASER Unidades: 2 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

**QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE**

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
- Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
- Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
- Secretaria Municipal de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

162

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL. Descrição: Tinta para impressora compatível a laser, com vários modelos, frasco de 1000ml na cor magenta. MULTILASER Unidades: 2 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

**QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE**

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
- Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
- Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
- Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
- Secretaria Municipal de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total: R\$ 68.467,76

Itinga do Maranhão, 20 de Maio de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIARIA

LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

SIDNEY LIMA PEREIRA

Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 89873e2a5305fae9923e2e79c37c0b

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**DECRETA**

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretaria Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretaria Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 89873e2a5305fae9923e2e79c37c0b

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 89873e2a5305fae9923e2e79c37c0b

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**DECRETA**

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretaria de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão a Senhora**

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 13.863.418/0001-74

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma situação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2024.



Katiana Alves Bezerra  
Secretária Adjunta de Saúde



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

À Ilustre Comissão de Licitação do Município de Itinga do Maranhão/MA

## Parecer Técnico

**Assunto: Validade e Necessidade de Implementação do Projeto "Formação Saúde Itinga"**

### Introdução

O presente parecer técnico visa avaliar a validade e a necessidade de implementação do projeto de Formação Continuada para os profissionais da área de saúde do município de Itinga do Maranhão, conforme descrito nos documentos "TR - Formação Saúde Itinga" e "Cronograma Físico-Financeiro". Este projeto tem como objetivo principal capacitar os profissionais municipais da área de saúde para a melhor implementação das políticas públicas de saneamento, prevenção e combate às doenças mais comuns à população

### Objetivo do Projeto

O projeto "Formação Continuada" busca capacitar e atualizar 180 profissionais da saúde, incluindo Agentes Comunitários de Saúde (ASC), médicos clínicos e cirurgiões, odontólogos, auxiliares e técnicos em saúde bucal, enfermeiros, fisioterapeutas e demais técnicos da área. A formação será realizada ao longo de seis meses, de julho a dezembro de 2024, e incluirá palestras, oficinas interativas e colaborativas adaptadas às necessidades específicas de cada especialidade.

### Fundamentação Técnica

A capacitação dos profissionais de saúde é essencial para a melhoria contínua dos serviços prestados à população. O projeto destaca a importância de uma abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e na atenção primária, promovendo a colaboração entre diferentes especialidades para alcançar melhores resultados de saúde. Esta formação





Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

permitirá que os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e procedimentos, garantindo uma resposta mais eficaz às demandas da comunidade.

**Metodologia**

O projeto adota uma metodologia de ensino-aprendizagem baseada em Problemas (ABP), onde os profissionais trabalharão em grupos para resolver situações clínicas reais, promovendo o raciocínio crítico e a colaboração. A capacitação será realizada em módulos específicos para cada especialidade, permitindo um aprendizado focado e detalhado. Além disso, serão abordados temas como atenção primária à saúde, saúde ambiental, manejo de doenças endêmicas, promoção da saúde mental, preparação para emergências e primeiros socorros.

**Benefícios do Projeto**

Os principais benefícios do projeto incluem:

- ❖ Melhoria na Qualidade dos Serviços de Saúde: A formação contínua dos profissionais de saúde resultará em um atendimento mais qualificado e eficiente à população, promovendo a saúde comunitária de forma mais abrangente.
- ❖ Capacitação Profissional: A atualização constante dos profissionais de saúde permitirá uma melhor preparação para lidar com os desafios diários e emergenciais, além de fomentar a troca de conhecimentos e experiências entre os diferentes profissionais.
- ❖ Motivação e Incentivo: A implementação de bônus para os profissionais participantes estimulará a adesão ao projeto e incentivará o desenvolvimento pessoal e profissional, resultando em um maior comprometimento com os objetivos propostos.

19  
Q





Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### Considerações Finais

A Secretaria de Saúde do Município de Itinga do Maranhão considera a implementação deste projeto de capacitação de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas de saúde. A capacitação dos profissionais não apenas melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também prepara os profissionais para responder de maneira mais eficaz às necessidades da população. É relevante ressaltar que não haverá qualquer contratação de pessoal para o desenvolvimento do projeto, garantindo a otimização dos recursos disponíveis.

### Conclusão

Diante do exposto, atestamos a validade e a necessidade da implementação do projeto de Formação Continuada para os profissionais da área de saúde do município de Itinga do Maranhão. Este projeto representa um passo significativo na promoção da saúde pública e na qualificação dos profissionais de saúde, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

Itinga do Maranhão, 14 de junho de 2024.

**WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA**

**Coordenador do Centro de Processamento de Dados**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO**

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

**UNIDADE AUTORIZADA**

NOME Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 13.863.418/0001-74

**NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO**

A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma atuação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Junho de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



27  
L

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa



### Problema Resumido

O problema identificado é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, impactando negativamente a eficiência e o desempenho de suas funções.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma atuação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Capacitação em saúde comunitária e atenção primária à saúde, com foco na multidisciplinaridade.
2. Experiência comprovada na realização de capacitações para servidores públicos na área da saúde.
3. Metodologia de ensino atualizada e que permita a participação ativa dos servidores.
4. Material didático completo e adequado ao público-alvo.
5. Acompanhamento pós-capacitação para garantir a aplicação prática do conhecimento adquirido.
6. Relatórios de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos após a capacitação.
7. Profissionais qualificados e com experiência na área de saúde comunitária.
8. Disponibilidade para realizar a capacitação de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Curso de capacitação presencial:

Vantagens:

- Possibilidade de interação direta com os servidores, facilitando o aprendizado;
- Personalização do conteúdo de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura;
- Maior acompanhamento do progresso dos participantes.

Desvantagens:

- Custos mais elevados com deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores;
- Dificuldade em conciliar a agenda dos servidores para participação no curso;
- Menor flexibilidade de horários para realização do treinamento.

2. Curso online:

Vantagens:

- Custos reduzidos, pois não há gastos com deslocamento e hospedagem;
- Flexibilidade de horários para que os servidores realizem o treinamento;
- Possibilidade de acessar o conteúdo de qualquer lugar, desde que haja conexão com a internet.

Desvantagens:

- Menor interação entre os participantes e o instrutor;
- Possibilidade de distrações durante o curso, dificultando o aprendizado;
- Dificuldade em garantir a participação efetiva de todos os servidores.

3. Parceria com instituições de ensino ou profissionais especializados:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vantagens:

- Conteúdo atualizado e personalizado de acordo com as necessidades da Prefeitura;
- Possibilidade de realização de palestras, workshops e atividades práticas para melhor fixação do conhecimento;
- Custo variável, podendo ser negociado de acordo com as condições da parceria.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade e agenda dos parceiros;
- Necessidade de um bom planejamento e organização para execução das atividades propostas;
- Possível limitação de recursos e estrutura por parte dos parceiros.

Com base nessas análises, é importante considerar o perfil dos servidores, a disponibilidade de recursos financeiros e logísticos da Prefeitura, bem como o nível de urgência na resolução do problema, a fim de escolher a melhor solução para a promoção das habilidades e conhecimentos dos servidores públicos.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do curso de capacitação presencial como solução para a deficiência identificada nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se mostra altamente vantajosa e eficiente.

Inicialmente, o contato direto proporcionado pela modalidade presencial possibilita uma interação mais próxima entre o capacitador e os servidores, facilitando o processo de aprendizagem através de esclarecimento de dúvidas em tempo real e prática supervisionada. Além disso, a personalização do conteúdo do curso permite que as necessidades específicas da Prefeitura sejam atendidas, tornando o treinamento mais assertivo e aplicável na realidade local.

Outra vantagem significativa é a possibilidade de acompanhamento frequente do progresso dos participantes, o que viabiliza ajustes no programa de capacitação conforme a evolução individual de cada servidor. Essa abordagem garante um aprendizado mais consistente e eficaz, contribuindo para a melhoria da eficiência e desempenho das funções dos servidores.

Além disso, a modalidade presencial oferece um ambiente propício para a troca de experiências entre os participantes, favorecendo a construção de networking e parcerias que podem ser benéficas para futuras atividades relacionadas à promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde.

Apesar das desvantagens mencionadas, tais como custos mais elevados com deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores, dificuldades de conciliar agendas e menor flexibilidade de horários, os benefícios proporcionados pela interação pessoal e acompanhamento próximo durante o curso superam essas questões.

Em suma, a escolha do curso de capacitação presencial como solução para a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

se justifica pela eficácia no aprendizado, pela possibilidade de personalização do conteúdo e pelo acompanhamento continuado do progresso dos participantes, resultando em uma intervenção efetiva e positiva no ambiente de trabalho e na prestação de serviços públicos à comunidade.

### QUANTITATIVOS E VALORES

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00

### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois o curso de capacitação presencial escolhido como solução para o problema da deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos da Prefeitura de Itinga do Maranhão requer interação direta, personalização do conteúdo e acompanhamento do progresso. Parcelar a contratação poderia comprometer a eficácia do treinamento, dificultando a organização e execução adequada do curso, além de aumentar os custos com deslocamento e hospedagem dos servidores. É mais viável realizar a contratação de forma integral, visando garantir a qualidade e efetividade do processo de capacitação.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do curso de capacitação presencial para os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, espera-se melhorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Isso resultará em uma maior eficiência e desempenho nas funções desempenhadas, contribuindo para um serviço público de melhor qualidade.

Além disso, a interação direta durante o curso facilitará o aprendizado e permitirá a personalização do conteúdo de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura. O acompanhamento do progresso dos participantes também será mais eficaz, garantindo que o treinamento seja realmente efetivo.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Realizar um levantamento das necessidades de capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, com foco na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde;
2. Realizar um diagnóstico das habilidades e conhecimentos atuais dos servidores, identificando as lacunas a serem preenchidas pelo curso de capacitação presencial proposto;
3. Elaborar um plano de ação para garantir a participação dos servidores no curso, considerando a disponibilidade de horários e possíveis impactos nas atividades diárias;
4. Definir um orçamento específico para os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores durante o curso de capacitação presencial;
5. Estabelecer critérios claros para avaliação e acompanhamento do progresso dos participantes durante o curso, visando garantir a eficácia da capacitação oferecida.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar o curso de capacitação presencial. As possíveis contratações necessárias seriam relacionadas à logística do curso, como serviços de transporte, hospedagem e alimentação dos servidores participantes.

### IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Consumo de energia: O curso presencial pode demandar o uso de equipamentos que consomem energia elétrica, como projetores, computadores, ar condicionado, entre outros.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de tecnologias de baixo consumo energético;
- Priorização do uso de equipamentos eficientes em termos de consumo de energia;
- Estabelecimento de horários específicos para o uso dos equipamentos a fim de otimizar o consumo de energia.

Logística reversa:

- Recolhimento e reciclagem de materiais utilizados no curso presencial, como papel, plástico, e material de escritório;
- Descarte correto de equipamentos eletrônicos no final da vida útil, promovendo sua reciclagem ou reutilização;
- Implementação de medidas para garantir o reaproveitamento de materiais que possam ser utilizados em futuros cursos de capacitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☑ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Junho de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024

*Katiana Alves Bezerra*

Katiana Alves Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2024



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Para:** Prefeitura Municipal de Itinga – MA

**Referente:** Solicitação de Cotação de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área de saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA, com o tema 'ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE'.

Passamos a formular a seguinte cotação:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	Serviço	1	R\$ 2.195.220,00	R\$ 2.195.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.195.220,00

**Valor total da proposta: R\$ 2.195.220,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte reais)**

**Prazo de Validade: 90 dias**

**Formas de Pagamento: Conforme Contratante**

**Execução dos Serviços: Conforme Contratante**



## INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

**Razão Social: MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA**

**CNPJ Nº: 02.596.668/0001-79**

**Endereço: Rua 04, Quadra F, Casa 07, Residencial Araras - Cohama - São Luís-MA**

**E-mail: [myd.consultoria@yahoo.com.br](mailto:myd.consultoria@yahoo.com.br)**

**São Luís – MA, 03 de Julho de 2024.**

*Dayana Barbosa Carvalho Ribeiro Soares*

**DAYANA BARBOSA CARVALHEDO RIBEIRO SOARES**

**CPF Nº 994.344.313-87**

**Sócia**



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS

31  
9

## COTAÇÃO DE PREÇOS

São Luís - MA, 04 de Julho 2024.

AO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Prezados Senhores,

GRHS Serviços LTDA – ME (GRH SERVIÇOS), empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 06.278.858/0001-07, estabelecida na Rua Auxillar II, nº. 01, QD 07, nº. 01, Bela Vista, CEP: 65.072-790, São Luís - MA, E-mail: [grhs.servicos@gmail.com](mailto:grhs.servicos@gmail.com), por meio de sua responsável legal, a Sra. Leillane Mota da Silva Sousa, portador do CPF: 985.860.843-87 e RG N°. 015052762000-6 SSP/MA, pelo presente, propomos a seguinte Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área de saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA, com o tema 'ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE'.

O valor total da presente proposta é de R\$ 2.238.438,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais).

1. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, insumos e demais produtos necessários para a execução do objeto da proposta.
4. Prazo de execução: Conforme Termo de Referência.
5. Local de entrega: Conforme Termo de Referência

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
LEILIANE MOTA DA SILVA SOUSA  
Data: 04/07/2024 17:40:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GRHS SERVIÇOS LTDA**  
**Leillane Mota da Silva Sousa**  
**Dirigente**  
**CPF: 985.860.843-87**



**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS**

32  
L

**PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	Serviço	1	R\$ 2.238.438,00	R\$ 2.238.438,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.238.438,00</b>	

GRHS

R



A

Prefeitura Municipal de Itinga – MA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão,  
Maranhão, BrasilAssunto: Cotação de Preços. Formação continuada para os profissionais da área de  
saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

A R&P Terceirização e Serviços LTDA, empresa com sede à Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS", Salas 325 e 327 - Vinhais, CEP: 65.071-750 - SAO LUIS – MA, telefone (98) 3268-7426, inscrita no CNPJ sob o N.º. 02.960.160/0001-08, através do seu responsável Sr. ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, apresentar a Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área de saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA, com o tema 'ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE'.

### DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	Serviço	1	R\$ 2.451.223,00	R\$ 2.451.223,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.451.223,00</b>

O valor dos serviços ora propostos é de R\$ 2.451.223,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e três reais).

### Validade da Proposta:

A validade desta proposta será de 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

34  
C

**Dados da Empresa/Indicação de Escritório de Representação:**



[Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS", Salas 325 e 327 - Vinhais, CEP: 65.071-750 - SAO LUIS – MA](#)



Telefones(fax): (98) 3268-7426/ (98) 98101-6242



[rp\\_terceirizacao](#)

Site: [www.rprh.com.br](http://www.rprh.com.br) – Email: [licitacao@rprh.com.br](mailto:licitacao@rprh.com.br)

**Declaração:**

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todas e quaisquer despesas com pessoa física, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas de uniformes, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucros necessários à perfeita execução dos serviços.

2

São Luís – MA, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ROMERO RICARDO  
ALMEIDA  
RODRIGUES:63070243720

Assinado de forma digital por  
ROMERO RICARDO ALMEIDA  
RODRIGUES:63070243720  
Dados: 2024.07.04 14:32:13 -03'00'

**Romero Ricardo Almeida Rodrigues**  
Dirigente



## MAPA DE PREÇOS

OBJETO

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

**DADOS DAS EMPRESAS PESQUISADAS**

Fonte 01:	GRHS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS	CNPJ:	06.278.858/0001-07	Responsável:	985.860.843-37
Fonte 02:	MYD CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	CNPJ:	02.596.668/0001-79	Responsável:	994.344.313-87
Fonte 03:	R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	02.960.160/0001-08	Responsável:	630.702.437-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE 01		FONTE 02		FONTE 03		MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1	R\$ 2.238.438,00	R\$ 2.238.438,00	R\$ 2.195.220,00	R\$ 2.195.220,00	R\$ 2.451.223,00	R\$ 2.451.223,00	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	<b>2.238.438,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.195.220,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.451.223,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.294.960,33</b>

*CF*

*35*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)  
Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

x V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37  
R

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAUDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 2.294.960,33					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.294.960,33</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Julho de 2024



---

Nilson Gomes Freire  
Diretor de Cotações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38  
9

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.008/2024**, no dia **8 de Julho de 2024** que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 073/2024

39  
e

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74  
Gildete Ferreira de Sousa,



### Objeto

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.

### Justificativa da Necessidade

A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma atuação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 19 de Julho de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

*Kotiana Alves Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40  
9



**Indicação da Equipe de Planejamento**

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITARIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Julho de 2024

Katiana Alves Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41  
2

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.008/2024**, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 2.294.360,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

42  
L

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Excelentíssima Senhora  
Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024

Pamela Nunes da Silva  
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43  
e

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
Pamela Nupés da Silva  
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

44  
2

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora  
Katiana Alves Bezerra  
Secretária Adjunta de Saúde

Em resposta a vossa solicitação para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., objeto do Processo Administrativo nº 10.008/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8898	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE "	SERVIÇO	1	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 2.294.960,33					
Valor Total					R\$ 2.294.960,33

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2024

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 2.294.960,33					
<b>Valor Total</b>					
<b>R\$ 2.294.960,33</b>					

### 2.2 PLANILHA RESUMO

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de formação continuada para profissionais de saúde de Itinga do Maranhão	6
2	Imposto e despesas operacionais	1
3	Oficinas para 180 profisisonais da Saúde	2
4	Oficina para médicos	4
5	Oficina para enfermeiros e técnicos de enfermagem	4
6	Oficinas para odontólogos e auxiliares de saúde bucal	4
7	Oficinas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	4

#### 2.2.1 FORMAÇÃO GERAL

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde Bucal, 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos da área, totalizando 180 participante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46  
2

Discriminação	Unidade	Quantidade
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>		
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01 dias)	Palestra	1
Honorários Formadores - T- Médico Cirurgião (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- Médico Clínico Geral (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- agentes de saúde (3 Formadores x 12h)	Hora Técnica	24
Honorários Formadores - T- Odontólogos e auxiliares (1 Formador x 12h)	Hora Técnica	36
Honorários Formadores - T- Enfermeiros e técnicos (2 Formadores x 12h)	Hora Técnica	36
Deslocamento aéreo de professor/Médico/odontólogo/palestrante (03 Formadores x 2 passagens ida e volta)	Passagem aérea	6
Deslocamento terrestre professores	Passagem terrestre	18
Hospedagem Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Alimentação de Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Serviço de Som	Diária	2
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotografia e Filmagem	Diária	2
Aluguel de auditório para 180 pessoas	Diária	1
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico</b>		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 16h)	Hora Técnica	16
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	3
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 2 diárias)	Refeição	2
Cofee break para curso (180 pessoas 2 dias - manhã e tarde)	Lanche	720
Almoço - buffet (180 pessoas )	Refeição	360
<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>		
Estrutura Gread p/ Banner ( 01 diária x 2 dia)	Diária	2
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42  
L

Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	180
Bolsa Mochila com zipper	Unidade	180
Caneta personalizada	Unidade	180
Bloco de anotação	Unidade	180
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	180
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m <sup>2</sup> , em cores	Unidade	180
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 07 unidades x 1 diária)	Diária	7

2.2.3 SERVIDORES

QUANT	SERVIDORES
91	Agentes Comunitários de Saúde (ASC)
14	Médicos clínicos e cirurgiões em geral
17	Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal
50	Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos
172	<b>TOTAL</b>

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma atuação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.

*Katiana Alves Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

98  
e

- 3.2. A formação destaca a importância do trabalho em equipe entre Agentes Comunitários de Saúde, Médicos Clínicos, Cirurgiões Gerais, Odontólogos, Auxiliares em Saúde Bucal, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para promover a saúde na comunidade. Pode-se discutir estratégias de colaboração, compartilhamento de informações e coordenação de cuidados para alcançar melhores resultados de saúde.
- 3.3. A formação contemplará 172 (cento e setenta e dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal e 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DA VISTORIA**

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance

*Kedira* *Alves Bezerra* *Pravira*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49  
L

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de execução**

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50  
R

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51  
2

- declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52  
L

Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53  
R

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54  
8

- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 15.1.2.1. A programação metodológica adota uma estratégia eficaz nessa abordagem Multidisciplinar na Promoção da Saúde Comunitária, com realização palestra, oficinas interativas e colaborativas, adaptadas às necessidades e habilidades específicas de cada especialidade.
- 15.1.2.2. Durante esse período, as atividades são organizadas de acordo com um cronograma detalhado, visando atender às necessidades específicas de cada grupo profissional.
- 15.1.3. As oficinas desenvolverão métodos de ensino-aprendizagem baseado em Problemas (ABP), onde os cursistas irão trabalhar em grupos para resolver problemas clínicos ou situações da vida real, promovendo o raciocínio crítico, colaboração e integração de conhecimentos. Assim como irão desenvolver o espírito de equipe envolvendo a colaboração entre diferentes profissionais de saúde, simulando situações interprofissionais para promover a compreensão do papel de cada membro da equipe e a comunicação eficaz.
- 15.1.4. **OFICINAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ASC)**
- 15.1.4.1. 1. Atenção Primária à Saúde (APS) e sua Aplicação na Diversidade Populacional: Exploração do papel da APS na promoção da saúde e prevenção de doenças. Estratégias de adaptação da APS às diferentes realidades urbanas e rurais. Importância da participação comunitária na definição de prioridades e estratégias de saúde.
- 15.1.4.2. 2. Saúde Ambiental em Ambientes Urbanos e Rurais: Identificação de riscos ambientais específicos em áreas urbanas e rurais. Estratégias para promoção de ambientes saudáveis em ambos os contextos. Abordagem de problemas como saneamento básico, poluição, controle de vetores, etc.
- 15.1.4.3. 3. Manejo de Doenças Endêmicas e Epidemias: Identificação precoce de doenças endêmicas comuns em áreas urbanas e rurais. Estratégias de prevenção e controle de epidemias em comunidades dispersas e densamente povoadas. Integração com serviços de vigilância epidemiológica e medidas de resposta rápida.
- 15.1.4.4. 4. Promoção da Saúde Mental na Comunidade:
- 15.1.4.4.1. Reconhecimento dos principais desafios de saúde mental enfrentados em áreas urbanas e rurais. Estratégias para identificar e abordar problemas de saúde mental na comunidade. Promoção de redes de apoio comunitário e encaminhamento adequado para serviços especializados.
- 15.1.4.5. 5. Preparação para Situações de Emergência e Desastres Naturais: Identificação de riscos e vulnerabilidades específicos em áreas urbanas e rurais. Desenvolvimento de planos de contingência comunitária para desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios florestais, entre outros. Treinamento em técnicas de evacuação, primeiros socorros e assistência básica em situações de emergência.
- 15.1.4.6. 6. Capacitação em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida: Reconhecimento e avaliação de situações de emergência que requerem

55  
8

intervenção imediata. Treinamento em técnicas de primeiros socorros, como RCP (ressuscitação cardiopulmonar), controle de hemorragias, imobilização de fraturas, etc. Sensibilização sobre a importância da rápida resposta em situações de emergência para minimizar danos e salvar vidas.

15.1.5. **OFICINA PARA MÉDICOS:**

15.1.5.1. **Temas:**

- 15.1.5.2. Saúde mental na atenção primária: Identificação precoce e manejo de transtornos mentais comuns, como ansiedade, depressão e estresse, além de estratégias para lidar com questões psicossociais dos pacientes.
- 15.1.5.3. Vacinação e imunização: Conhecimento atualizado sobre calendários vacinais, indicações e contraindicações de vacinas, bem como estratégias para promoção da adesão à vacinação na comunidade.
- 15.1.5.4. Emergências médicas na atenção primária: Capacitação para reconhecimento e manejo inicial de emergências médicas comuns, como infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral, crises asmáticas e convulsões.
- 15.1.5.5. Abordagem de populações específicas: Considerações especiais no atendimento de grupos populacionais vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e minorias étnicas, visando garantir uma assistência inclusiva e equitativa.
- 15.1.5.6. Educação em saúde e prevenção de doenças transmissíveis: Estratégias de educação em saúde para prevenção de doenças transmissíveis, como HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis.
- 15.1.5.7. Tecnologias e inovações em saúde: Integração de tecnologias digitais, telemedicina e ferramentas de saúde móvel na prática clínica, visando melhorar o acesso aos cuidados de saúde e a eficiência dos serviços prestados.

15.1.6. **OFICINA PARA MÉDICOS CIRURGIÕES GERAIS:**

15.1.6.1. **Temas:**

- 15.1.6.2. Gestão de Emergências Cirúrgicas: Treinamento para lidar com emergências cirúrgicas com eficiência e rapidez, incluindo trauma abdominal, perfuração intestinal, hemorragia aguda, entre outros.
- 15.1.6.3. Cuidados Perioperatórios: Foco nos cuidados pré e pós-operatórios para melhorar os resultados cirúrgicos e reduzir complicações, incluindo manejo da dor, prevenção de infecções e otimização da recuperação.
- 15.1.6.4. Atualizações em Oncologia Cirúrgica: Revisão das últimas evidências e práticas recomendadas no tratamento cirúrgico do câncer, incluindo técnicas de ressecção, abordagens multidisciplinares e cuidados paliativos.
- 15.1.6.5. Cirurgia do Trauma: Treinamento em manejo cirúrgico de pacientes com trauma, incluindo estabilização inicial, ressuscitação e intervenções cirúrgicas específicas para lesões traumáticas.
- 15.1.6.6. Gerenciamento de Complicações Cirúrgicas: Identificação e manejo de complicações intra e pós-operatórias, incluindo hemorragia, perfuração, infecção, trombose venosa profunda e embolia pulmonar.
- 15.1.6.7. Ética e Comunicação em Cirurgia: Desenvolvimento de habilidades em comunicação eficaz com pacientes e suas famílias, tomada de decisão ética em situações complexas e respeito à autonomia do paciente.

15.1.7. **OFICINA PARA ODONTÓLOGOS E AUXILIARES E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL:**

- 15.1.7.1. Reabilitação Oral Minimamente Invasiva: Técnicas e materiais inovadores para realizar restaurações dentárias com o mínimo de intervenção possível, preservando a estrutura dentária e promovendo resultados duradouros.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.1.7.2. Inclusão Digital em Educação em Saúde Bucal: Utilização de recursos digitais, como aplicativos móveis, vídeos educativos e jogos interativos, para aumentar o engajamento e a eficácia das atividades de educação em saúde bucal.
- 15.1.7.3. Atendimento Odontológico em Áreas Rurais: Desafios e soluções para fornecer cuidados odontológicos em regiões remotas e de difícil acesso.
- 15.1.7.4. Odontopediatria em Comunidades Carentes: Abordagens específicas para cuidados odontológicos em crianças de comunidades carentes, incluindo técnicas de manejo do comportamento.
- 15.1.7.5. Odontologia Pediátrica Inclusiva: Considerações especiais para o tratamento odontológico de crianças com deficiências, incluindo abordagens de manejo do comportamento e adaptações no ambiente clínico.
- 15.1.7.6. Tratamento de Pacientes Autistas: Estratégias para proporcionar um ambiente odontológico tranquilo e confortável para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo técnicas de dessensibilização e adaptação sensorial.
- 15.1.8. **OFICINA PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTAS E DEMAIS TÉCNICOS:**
- 15.1.8.1. Prevenção de Doenças Transmissíveis: Estratégias inovadoras para prevenir e controlar doenças transmissíveis, como infecções respiratórias, gastrointestinais e sexualmente transmissíveis, por meio de campanhas de vacinação, educação e intervenções comunitárias.
- 15.1.8.2. Manejo de Doenças Crônicas: Abordagens inovadoras para o manejo de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias, incluindo programas de educação para o autocuidado, monitoramento remoto e apoio ao paciente.
- 15.1.8.3. Atenção Primária à Saúde Mental: Desenvolvimento de programas inovadores de atenção primária à saúde mental, incluindo triagem, avaliação de risco e intervenções precoces para problemas de saúde mental em comunidades rurais e urbanas.
- 15.1.8.4. Cuidados Paliativos Domiciliares: Capacitação em cuidados paliativos domiciliares para enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando proporcionar suporte e conforto aos pacientes em fase terminal e suas famílias.
- 15.1.8.5. Gestão de Casos Complexos: Estratégias inovadoras para a gestão de casos complexos, incluindo coordenação de cuidados entre diferentes profissionais de saúde, avaliação de necessidades holísticas e planejamento de cuidados integrados.
- 15.1.8.6. Uso de Tecnologias de Saúde Móvel: Exploração de aplicativos móveis e dispositivos wearable para monitoramento de saúde, educação do paciente e promoção de comportamentos saudáveis em comunidades rurais e urbanas.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57  
L

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58  
L

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59  
e

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 60
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Katiana Alves Bezerra  
Secretária Adjunta de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61  
2

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Excelentíssima Senhora  
Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA, no valor de R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2024.

Katiana Alves Bezerra  
Secretária Adjunta de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

62  
L

TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **16 de Julho de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 024/2024, originário do Processo Administrativo nº 10.008/2024, que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., com valor total estimado em R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Julho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,  
Pregoeiro e equipe de apoio para  
conduzir os atos das licitações e  
contratações municipais  
derivadas da Lei Federal nº  
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

69  
L

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



LEI Nº 185/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e da outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para compor o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, cria-se os seguintes cargos:

- 1) 01 (um) Operadores de Motoniveladora;
- 2) 01 (um) Operadores de Trator Agrícola;
- 3) 01 (um) Fiscal de Regularização Fundiária;
- 4) 01 (um) Fiscal de Meio Ambiente;
- 5) 01 (um) Operadores de Petroscaavadeira;
- 6) 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- 7) 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- 8) 01 (um) Componente e Técnico Cuidadores;
- 9) 01 (um) Atendente APH - Categoria C/D;
- 10) 01 (um) Técnico de Meio Ambiente;

Art. 2º - O regime de trabalho do disposto no artigo 1º da presente Lei nos cargos do Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021 apresentam a seguinte situação:

CATEGORIA	DENOMINAÇÃO-PADRÃO
Operadores de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora
Operadores de Trator Agrícola	Operador de Trator Agrícola
Fiscal de Regularização Fundiária	Fiscal de Regularização Fundiária
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal de Meio Ambiente
Operadores de Petroscaavadeira	Operador de Petroscaavadeira
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental
Componente e Técnico Cuidadores	Componente e Técnico Cuidadores
Atendente APH - Categoria C/D	Atendente APH - Categoria C/D
Técnico de Meio Ambiente	Técnico de Meio Ambiente

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, deverão ser utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual, no Plano de Previsão da Receita, no PPA e LOA para o exercício 2024, sob o comando do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão, 09 de Janeiro de 2024, Estado do Maranhão em 09 de Janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	Nº de Vagas	Salário
Operadores de Motoniveladora	01	R\$ 3.900,00
Operadores de Trator Agrícola	01	R\$ 3.900,00
Fiscal de Regularização Fundiária	01	R\$ 2.500,00
Fiscal de Meio Ambiente	01	R\$ 2.500,00
Operadores de Petroscaavadeira	01	R\$ 2.500,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 2.500,00
Engenheiro Ambiental	01	R\$ 2.500,00
Componente e Técnico Cuidadores	01	R\$ 2.500,00
Atendente APH - Categoria C/D	01	R\$ 2.500,00
Técnico de Meio Ambiente	01	R\$ 2.500,00

ANEXO - II

CARGO	Requisito para Provimento	Atribuições
Operadores de Motoniveladora	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Operador de Motoniveladora; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Atuar no controle e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho, realizando o controle de qualidade e a segurança das operações.
Operadores de Trator Agrícola	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Operador de Trator Agrícola; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Atuar no controle e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho, realizando o controle de qualidade e a segurança das operações.
Fiscal de Regularização Fundiária	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Fiscal de Regularização Fundiária; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Medidas ambientais e sociais, relacionadas a criação e preferência jurídica a imóveis e redação de projetos em área rural e urbana.
Fiscal de Meio Ambiente	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Fiscal de Meio Ambiente; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Medidas ambientais e sociais, relacionadas a criação e preferência jurídica a imóveis e redação de projetos em área rural e urbana.
Operadores de Petroscaavadeira	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Operador de Petroscaavadeira; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Medidas ambientais e sociais, relacionadas a criação e preferência jurídica a imóveis e redação de projetos em área rural e urbana.
Auxiliar Administrativo	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Auxiliar Administrativo; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Atuar no controle e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho, realizando o controle de qualidade e a segurança das operações.
Engenheiro Ambiental	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Engenheiro Ambiental; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Atuar no controle e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho, realizando o controle de qualidade e a segurança das operações.
Componente e Técnico Cuidadores	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Componente e Técnico Cuidadores; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Atuar no controle e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho, realizando o controle de qualidade e a segurança das operações.
Atendente APH - Categoria C/D	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Atendente APH - Categoria C/D; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Atuar no controle e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho, realizando o controle de qualidade e a segurança das operações.
Técnico de Meio Ambiente	1) Ensino médio completo; 2) Curso de formação profissional em Técnico de Meio Ambiente; 3) Exatidão de 100% em testes de aptidão física; 4) Exatidão de 100% em testes de aptidão psicológica.	Atuar no controle e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho, realizando o controle de qualidade e a segurança das operações.

Publicado por LAIS DA SILVA META OLIVEIRA  
Codigo identificador: f1fb4311fc509518e591843:206558-5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

artigos 684 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 1112/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO** para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, para fins de conduzir os atos das licitações e contratos administrativos decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O servidor em sua nomeação será o responsável por sempre exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, para fins de conduzir os atos das licitações modalidade pregão e demais procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Para fins de licitações na modalidade pregão, o agente de contratação em sua nomeação é designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Nomeia os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio contratada nos Municípios derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo exercerão as funções de Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - São atribuições e as atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro: a) conduzir o acompanhamento do trâmite da licitação; b) acompanhamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo licitatório; c) elaboração e da fase externa das contratações diretas; d) emitir pareceres técnicos e jurídicos para a contratação; e) demais atribuições.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará a equipe de apoio contratada quando necessário e delegará as atividades de desenvolvimento das licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** - São atribuições das equipes de apoio: a) executar as dispensas e as contratações diretas; b) também será o agente de contratação e o pregoeiro para executar os respectivos processos em sua função de apoio ao agente de contratação.

**Art. 5º** - São atribuições de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, cabendo ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio: a) assessorar o funcionamento das comissões de licitação; b) demais atribuições de contrato.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,**  
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo Identificador: 4172and4433196e7c931dhd470f75a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA,** Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

§ 117, parágrafo único.

**RESOLVE**

**Art. 1º - RECONDUZIR** o servidor municipal em comissão para o Termo de Posse nº 059/2019 a senhora **ANTÔNIA RAFFILO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo Identificador: 4335a91b11a1a255a752095a1

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais em parágrafo único da Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 11/2021 - Reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Emprego em Comissão (de Supervisoria) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues e Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a professora **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir do presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE.**

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo Identificador: 26801a5704423e24412155408512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOÍBA

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024 GAB, 09 de janeiro de 2024

**Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatoba, e da outras providências.**

67  
2

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

**CONSIDERANDO** a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação, no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, com o conteúdo dos dispositivos nela contidas;

**DECRETA**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

**Art. 2º.** Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

69  
9

#### CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos nos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Poderá ser designado tanto o agente de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, compete a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o premeiro colocado, e a guarda dos documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e



propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação, direta, por meio de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes atuarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando indutor a culpa pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individualmente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser classificados como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante, para a aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO V DO CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços COMFAT e CAISER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SAGS do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia e

70  
9

**Art. 24.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais obrigando a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 25.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em caráter emergencial e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 100.000,00 (trezentos mil reais).

## CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### SEÇÃO I DO PREGÃO

**Art. 26.** A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 27.** O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

**Art. 28.** O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior lance.

71  
9

Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer a distância e em sessão pública por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência, pela autoridade competente ou por quem está delegada;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos, das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

72  
2

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

## SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

**Art. 34.** A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços, execução de obras e serviços comuns e especiais de engenharia cujo critério de julgamento pode ser:

- I - Menor preço;
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

**Art. 35.** A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se:

**Art. 36.** No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento, a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica ou for destinada a





MINUTA

73  
Q

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2024**

Processo Administrativo Nº 10.008/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

**DATA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**HORÁRIO:** \_\_\_\_:\_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Caio Vitor Delgado Cardoso

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Gildete Ferreira de Sousa

*Natiana Alves Bezerra*

*Paula*



**MINUTA**

74  
R

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO/FECHADO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	OUTROS
<b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NÃO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	NÃO
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	NÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 (noventa) DIAS

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

*Katiana Alves Regina*



## MINUTA

75  
R

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



## MINUTA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional





## MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



78  
Q

### MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

**MINUTA**

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





80  
L

## MINUTA

### 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

#### 7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,





## MINUTA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



## MINUTA

- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



**MINUTA**

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





## MINUTA

84  
e

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992





85  
2

## MINUTA

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

*Katiana Alves Bezerra*



86  
L

### MINUTA

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
  - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



87  
9

### MINUTA

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência. sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)





**MINUTA**

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





## MINUTA

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS



90  
9

### MINUTA

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

*Katiana* *Alves Bezerra* *Paula*



## MINUTA

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





## MINUTA

- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;





93  
8

### MINUTA

- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

*Kethiana Alves Rezema*



**MINUTA**

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**MINUTA**

- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

**18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.





96  
2

### MINUTA

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

*Katiana Alves Bezerra*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**MINUTA**

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



98  
2

**MINUTA**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 2.294.960,33					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.294.960,33</b>

**2.2 PLANILHA RESUMO**

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de formação continuada para profissionais de saúde de Itinga do Maranhão	6
2	Imposto e despesas operacionais	1
3	Oficinas para 180 profisisonais da Saúde	2
4	Oficina para médicos	4
5	Oficina para enfermeiros e técnicos de enfermagem	4
6	Oficinas para odontólogos e auxiliares de saúde bucal	4
7	Oficinas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	4

**2.2.1 FORMAÇÃO GERAL**

*Katiana Ana Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde Bucal, 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos da área, totalizando 180 participante.

Discriminação	Unidade	Quantidade
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>		
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01 dias)	Palestra	1
Honorários Formadores - T- Médico Cirurgião (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- Médico Clínico Geral (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- agentes de saúde (3 Formadores x 12h)	Hora Técnica	24
Honorários Formadores - T- Odontólogos e auxiliares (1 Formador x 12h)	Hora Técnica	36
Honorários Formadores - T- Enfermeiros e técnicos (2 Formadores x 12h)	Hora Técnica	36
Deslocamento aéreo de professor/Médico/odontólogo/palestrante (03 Formadores x 2 passagens ida e volta)	Passagem aérea	6
Deslocamento terrestre professores	Passagem terrestre	18
Hospedagem Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Alimentação de Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Serviço de Som	Diária	2
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotografia e Filmagem	Diária	2
Aluguel de auditório para 180 pessoas	Diária	1
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico</b>		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 16h)	Hora Técnica	16
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	3
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 2 diárias)	Refeição	2
Cofee break para curso (180 pessoas 2 dias - manhã e tarde)	Lanche	720
Almoço - buffet (180 pessoas )	Refeição	360



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**MINUTA**

<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>		
Estrutura Gread p/ Banner ( 01 diária x 2 dia)	Diária	2
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	180
Bolsa Mochila com zipper	Unidade	180
Caneta personalizada	Unidade	180
Bloco de anotação	Unidade	180
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	180
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m <sup>2</sup> , em cores	Unidade	180
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 07 unidades x 1 diária)	Diária	7

2.2.3 SERVIDORES

QUANT	SERVIDORES
91	Agentes Comunitários de Saúde (ASC)
14	Médicos clínicos e cirurgiões em geral
17	Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal
50	Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos
172	<b>TOTAL</b>

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar





## MINUTA

pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma atuação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.

- 3.2. A formação destaca a importância do trabalho em equipe entre Agentes Comunitários de Saúde, Médicos Clínicos, Cirurgiões Gerais, Odontólogos, Auxiliares em Saúde Bucal, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para promover a saúde na comunidade. Pode-se discutir estratégias de colaboração, compartilhamento de informações e coordenação de cuidados para alcançar melhores resultados de saúde.
- 3.3. A formação contemplará 172 (cento e setenta e dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal e 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## MINUTA

### 20. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



**MINUTA**

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

**14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



**MINUTA**

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até





105  
2

**MINUTA**

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
  - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

*Katiana Alves Bezerra*



## MINUTA

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



### MINUTA

- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
    - 15.1.2.1. A programação metodológica adota uma estratégia eficaz nessa abordagem Multidisciplinar na Promoção da Saúde Comunitária, com realização palestra, oficinas interativas e colaborativas, adaptadas às necessidades e habilidades específicas de cada especialidade.
    - 15.1.2.2. Durante esse período, as atividades são organizadas de acordo com um cronograma detalhado, visando atender às necessidades específicas de cada grupo profissional.
  - 15.1.3. As oficinas desenvolverão métodos de ensino-aprendizagem baseado em Problemas (ABP), onde os cursistas irão trabalhar em grupos para resolver problemas clínicos ou situações da vida real, promovendo o raciocínio crítico, colaboração e integração de conhecimentos. Assim como irão desenvolver o espírito de equipe envolvendo a colaboração entre diferentes profissionais de saúde, simulando situações interprofissionais para promover a compreensão do papel de cada membro da equipe e a comunicação eficaz.
  - 15.1.4. **OFICINAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ASC)**
    - 15.1.4.1. 1. Atenção Primária à Saúde (APS) e sua Aplicação na Diversidade Populacional: Exploração do papel da APS na promoção da saúde e prevenção de doenças. Estratégias de adaptação da APS às diferentes realidades urbanas e rurais. Importância da participação comunitária na definição de prioridades e estratégias de saúde.
    - 15.1.4.2. 2. Saúde Ambiental em Ambientes Urbanos e Rurais: Identificação de riscos ambientais específicos em áreas urbanas e rurais. Estratégias para promoção



**MINUTA**

de ambientes saudáveis em ambos os contextos. Abordagem de problemas como saneamento básico, poluição, controle de vetores, etc.

- 15.1.4.3. 3. Manejo de Doenças Endêmicas e Epidemias: Identificação precoce de doenças endêmicas comuns em áreas urbanas e rurais. Estratégias de prevenção e controle de epidemias em comunidades dispersas e densamente povoadas. Integração com serviços de vigilância epidemiológica e medidas de resposta rápida.
- 15.1.4.4. 4. Promoção da Saúde Mental na Comunidade:
- 15.1.4.4.1. Reconhecimento dos principais desafios de saúde mental enfrentados em áreas urbanas e rurais. Estratégias para identificar e abordar problemas de saúde mental na comunidade. Promoção de redes de apoio comunitário e encaminhamento adequado para serviços especializados.
- 15.1.4.5. 5. Preparação para Situações de Emergência e Desastres Naturais: Identificação de riscos e vulnerabilidades específicos em áreas urbanas e rurais. Desenvolvimento de planos de contingência comunitária para desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios florestais, entre outros. Treinamento em técnicas de evacuação, primeiros socorros e assistência básica em situações de emergência.
- 15.1.4.6. 6. Capacitação em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida: Reconhecimento e avaliação de situações de emergência que requerem intervenção imediata. Treinamento em técnicas de primeiros socorros, como RCP (ressuscitação cardiopulmonar), controle de hemorragias, imobilização de fraturas, etc. Sensibilização sobre a importância da rápida resposta em situações de emergência para minimizar danos e salvar vidas.
- 15.1.5. **OFICINA PARA MÉDICOS:**
- 15.1.5.1. **Temas:**
- 15.1.5.2. Saúde mental na atenção primária: Identificação precoce e manejo de transtornos mentais comuns, como ansiedade, depressão e estresse, além de estratégias para lidar com questões psicossociais dos pacientes.
- 15.1.5.3. Vacinação e imunização: Conhecimento atualizado sobre calendários vacinais, indicações e contra-indicações de vacinas, bem como estratégias para promoção da adesão à vacinação na comunidade.
- 15.1.5.4. Emergências médicas na atenção primária: Capacitação para reconhecimento e manejo inicial de emergências médicas comuns, como infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral, crises asmáticas e convulsões.
- 15.1.5.5. Abordagem de populações específicas: Considerações especiais no atendimento de grupos populacionais vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e minorias étnicas, visando garantir uma assistência inclusiva e equitativa.
- 15.1.5.6. Educação em saúde e prevenção de doenças transmissíveis: Estratégias de educação em saúde para prevenção de doenças transmissíveis, como HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis.
- 15.1.5.7. Tecnologias e inovações em saúde: Integração de tecnologias digitais, telemedicina e ferramentas de saúde móvel na prática clínica, visando melhorar o acesso aos cuidados de saúde e a eficiência dos serviços prestados.
- 15.1.6. **OFICINA PARA MÉDICOS CIRURGIÕES GERAIS:**



**MINUTA**

- 15.1.6.1. **Temas:**
- 15.1.6.2. Gestão de Emergências Cirúrgicas: Treinamento para lidar com emergências cirúrgicas com eficiência e rapidez, incluindo trauma abdominal, perfuração intestinal, hemorragia aguda, entre outros.
- 15.1.6.3. Cuidados Perioperatórios: Foco nos cuidados pré e pós-operatórios para melhorar os resultados cirúrgicos e reduzir complicações, incluindo manejo da dor, prevenção de infecções e otimização da recuperação.
- 15.1.6.4. Atualizações em Oncologia Cirúrgica: Revisão das últimas evidências e práticas recomendadas no tratamento cirúrgico do câncer, incluindo técnicas de ressecção, abordagens multidisciplinares e cuidados paliativos.
- 15.1.6.5. Cirurgia do Trauma: Treinamento em manejo cirúrgico de pacientes com trauma, incluindo estabilização inicial, ressuscitação e intervenções cirúrgicas específicas para lesões traumáticas.
- 15.1.6.6. Gerenciamento de Complicações Cirúrgicas: Identificação e manejo de complicações intra e pós-operatórias, incluindo hemorragia, perfuração, infecção, trombose venosa profunda e embolia pulmonar.
- 15.1.6.7. Ética e Comunicação em Cirurgia: Desenvolvimento de habilidades em comunicação eficaz com pacientes e suas famílias, tomada de decisão ética em situações complexas e respeito à autonomia do paciente.
- 15.1.7. **OFICINA PARA ODONTÓLOGOS E AUXILIARES E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL:**
- 15.1.7.1. Reabilitação Oral Minimamente Invasiva: Técnicas e materiais inovadores para realizar restaurações dentárias com o mínimo de intervenção possível, preservando a estrutura dentária e promovendo resultados duradouros.
- 15.1.7.2. Inclusão Digital em Educação em Saúde Bucal: Utilização de recursos digitais, como aplicativos móveis, vídeos educativos e jogos interativos, para aumentar o engajamento e a eficácia das atividades de educação em saúde bucal.
- 15.1.7.3. Atendimento Odontológico em Áreas Rurais: Desafios e soluções para fornecer cuidados odontológicos em regiões remotas e de difícil acesso.
- 15.1.7.4. Odontopediatria em Comunidades Carentes: Abordagens específicas para cuidados odontológicos em crianças de comunidades carentes, incluindo técnicas de manejo do comportamento.
- 15.1.7.5. Odontologia Pediátrica Inclusiva: Considerações especiais para o tratamento odontológico de crianças com deficiências, incluindo abordagens de manejo do comportamento e adaptações no ambiente clínico.
- 15.1.7.6. Tratamento de Pacientes Autistas: Estratégias para proporcionar um ambiente odontológico tranquilo e confortável para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo técnicas de dessensibilização e adaptação sensorial.
- 15.1.8. **OFICINA PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTAS E DEMAIS TÉCNICOS:**
- 15.1.8.1. Prevenção de Doenças Transmissíveis: Estratégias inovadoras para prevenir e controlar doenças transmissíveis, como infecções respiratórias, gastrointestinais e sexualmente transmissíveis, por meio de campanhas de vacinação, educação e intervenções comunitárias.
- 15.1.8.2. Manejo de Doenças Crônicas: Abordagens inovadoras para o manejo de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias,



### MINUTA

- incluindo programas de educação para o autocuidado, monitoramento remoto e apoio ao paciente.
- 15.1.8.3. Atenção Primária à Saúde Mental: Desenvolvimento de programas inovadores de atenção primária à saúde mental, incluindo triagem, avaliação de risco e intervenções precoces para problemas de saúde mental em comunidades rurais e urbanas.
- 15.1.8.4. Cuidados Paliativos Domiciliares: Capacitação em cuidados paliativos domiciliares para enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando proporcionar suporte e conforto aos pacientes em fase terminal e suas famílias.
- 15.1.8.5. Gestão de Casos Complexos: Estratégias inovadoras para a gestão de casos complexos, incluindo coordenação de cuidados entre diferentes profissionais de saúde, avaliação de necessidades holísticas e planejamento de cuidados integrados.
- 15.1.8.6. Uso de Tecnologias de Saúde Móvel: Exploração de aplicativos móveis e dispositivos wearable para monitoramento de saúde, educação do paciente e promoção de comportamentos saudáveis em comunidades rurais e urbanas.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**



## MINUTA

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





### MINUTA

- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**MINUTA**

- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**MINUTA**

114  
2

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*Katiana Alves Bezerra*

Katiana Alves Bezerra  
Secretária Adjunta de Saúde

*Gildete*

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



**MINUTA**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

115  
L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

*Katiana Alves Regina*

*Paula*



**MINUTA**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 024/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.008/2024



**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,





## MINUTA

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



## MINUTA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração





## MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





## MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



## MINUTA

- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

*Katiana Alves Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**MINUTA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

*Kristina Alves Bezerra*



**MINUTA**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

124  
R

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14 133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*Katiana Alves Bezerra*

*Paula*  
Página 52 de 60





**MINUTA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*Ketiviana Alves Bezerra*

*Paula*



**MINUTA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

*Ketiana Alves Bezerra*



## MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)





## MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





## MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## MINUTA

- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

*Katiana Alves Bezerra*



## MINUTA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.





**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

*Katiana Alves Bezerra* *Paula*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epigrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação



134  
18

**Parecer nº 073/2024.**

**Processo Recebido em 18/07/2024**

**Assunto:** Análise de Minuta de Edital.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 10.008/2024 (Pregão Eletrônico n.º 024/2024).

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 10.008/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 133 (cento e trinta e três) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- f) **Decreto 073 de 2024**, onde o Prefeito nomeia a Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão – MA;
- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Formalização da necessidade elaborada pela Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA;
- e) Parecer técnico;
- f) Autorização para elaboração de estudo técnico preliminar;
- g) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- h) Despacho para Cotação do ETP;
- i) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;
- j) Autuação do processo administrativo pela secretária municipal de saúde;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- l) Declaração de Adequação orçamentária e financeira pela Secretaria de Finanças;
- m) Informação de Dotação Orçamentária;
- n) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;

135



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- p) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
- q) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;
- r) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em **RS 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**
- s) **Decreto Municipal nº 111/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;
- t) **Portaria nº 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- u) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá





aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase



preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.
- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros



aspectos.

- d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

## **2. Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA**, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a



440  
18

autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

### **3. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso é a **Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica





avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

#### **4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **RS 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.



142  
S

## **5. Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

## **6. Do Julgamento das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

## **7. Dos recursos orçamentários**

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de



Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

#### **8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

#### **10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico**

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela





contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

### **11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos**

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **024/2024**, **Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E**





**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria.**

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

### **12 - Da Minuta do Contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos  
Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do



negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**" (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

### **13 - Da Publicidade**

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípioda Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

## **III - CONCLUSÃO**

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 024/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 14 (catorze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de julho de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SHS  
19

**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

Prezado,

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA, no valor R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

160





549  
S

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2024

Processo Administrativo Nº 10.008/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### OBJETO



Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

**DATA:** 03 de Setembro de 2024

**HORÁRIO:** 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



### AUTORIDADE COMPETENTE

Gildete Ferreira de Sousa

*Katiana Alves Bezerra*

*Paula*



150

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

*Katrina* *Mus. Bezina*



151  
8

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

152  
B

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

*Katiana dos Anjos*

*Paula*





153  
0

- especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

*Kataryna Alves Bezerra*

*Paula*



454  
B

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

*Walter Augusto Rejane*

*Paula*



550

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

*Katiana Alves Bezerra*



156  
0

**7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

**7.11.1. Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

*Katiana Alves Bezerra*





257  
8

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
  - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

*Leitiana Alves Bezerra*



158

- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

*Katiana Alves Bezerra*

*Paula*



659

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

*Kelicono Alves Bezerra*

*Prada*



160  
8

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

*Katrina Alves Bezerra*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

161  
0

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

162  
3

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

*Katiana Alves Bezerra*



163  
6

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

*Katiana Alves Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

164  
8

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

*Katiana Alves Bezerra*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

463  
6

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

*Ketiana Alves Bezerra*



166  
10

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

*Kedison*  
*Alves Bezerra*

*Paula*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





169

- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

#### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

*Katiana Alves Souza*

*Paula*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

169  
8

- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

*Katiana Alves Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

170  
S

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Katiana Aluiz Bezerra



- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

170  
8

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

*Katiana Alves Bezerra*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

23/8

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 16 de Agosto de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

*Katiana de Sousa*



174  
18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 2.294.960,33					
<b>Valor Total</b>					
<b>R\$ 2.294.960,33</b>					

**2.2 PLANILHA RESUMO**

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de formação continuada para profissionais de saúde de Itinga do Maranhão	6
2	Imposto e despesas operacionais	1
3	Oficinas para 180 profisisonais da Saúde	2
4	Oficina para médicos	4
5	Oficina para enfermeiros e técnicos de enfermagem	4
6	Oficinas para odontólogos e auxiliares de saúde bucal	4
7	Oficinas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	4

**2.2.1 FORMAÇÃO GERAL**

*Letícia da Silva*  
*Alexs Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1758

**01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde Bucal, 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos da área, totalizando 180 participante.**

Discriminação	Unidade	Quantidade
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>		
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01 dias)	Palestra	1
Honorários Formadores - T- Médico Cirurgião (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- Médico Clínico Geral (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- agentes de saúde (3 Formadores x 12h)	Hora Técnica	24
Honorários Formadores - T- Odontólogos e auxiliares (1 Formador x 12h)	Hora Técnica	36
Honorários Formadores - T- Enfermeiros e técnicos (2 Formadores x 12h)	Hora Técnica	36
Deslocamento aéreo de professor/Médico/odontólogo/palestrante (03 Formadores x 2 passagens ida e volta)	Passagem aérea	6
Deslocamento terrestre professores	Passagem terrestre	18
Hospedagem Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Alimentação de Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Serviço de Som	Diária	2
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotografia e Filmagem	Diária	2
Aluguel de auditório para 180 pessoas	Diária	1
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico</b>		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 16h)	Hora Técnica	16
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	3
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 2 diárias)	Refeição	2
Cofee break para curso (180 pessoas 2 dias - manhã e tarde)	Lanche	720
Almoço - buffet (180 pessoas )	Refeição	360

*Katiana Alves Bezerra*

*Paula*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

126  
97

<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>		
Estrutura Gread p/ Banner ( 01 diária x 2 dia)	Diária	2
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	180
Bolsa Mochila com zíper	Unidade	180
Caneta personalizada	Unidade	180
Bloco de anotação	Unidade	180
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	180
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m <sup>2</sup> , em cores	Unidade	180
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 07 unidades x 1 diária)	Diária	7

### 2.2.3 SERVIDORES

QUANT	SERVIDORES
91	Agentes Comunitários de Saúde (ASC)
14	Médicos clínicos e cirurgiões em geral
17	Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal
50	Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos
<b>172</b>	<b>TOTAL</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar

*Ketiviana Alves Bezerra*





177  
D

pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma atuação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.

- 3.2. A formação destaca a importância do trabalho em equipe entre Agentes Comunitários de Saúde, Médicos Clínicos, Cirurgiões Gerais, Odontólogos, Auxiliares em Saúde Bucal, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para promover a saúde na comunidade. Pode-se discutir estratégias de colaboração, compartilhamento de informações e coordenação de cuidados para alcançar melhores resultados de saúde.
- 3.3. A formação contemplará 172 (cento e setenta e dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal e 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

*Katiana Alves Bezerra*



178  
S

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

*Katiana Alves Bezerra*

*Paulo*  
Página 30 de 60



678

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

*Katiana Alves Bezerra*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

150  
8

- aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

*Katiane Alves Bezerra*





187

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

*Handwritten signature: Kotiana*

*Handwritten signature: Paula*



1820  
18

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

*Katiana Alves Bezerra*

*Paula*



183  
9

- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
    - 15.1.2.1. A programação metodológica adota uma estratégia eficaz nessa abordagem Multidisciplinar na Promoção da Saúde Comunitária, com realização palestra, oficinas interativas e colaborativas, adaptadas às necessidades e habilidades específicas de cada especialidade.
    - 15.1.2.2. Durante esse período, as atividades são organizadas de acordo com um cronograma detalhado, visando atender às necessidades específicas de cada grupo profissional.
  - 15.1.3. As oficinas desenvolverão métodos de ensino-aprendizagem baseado em Problemas (ABP), onde os cursistas irão trabalhar em grupos para resolver problemas clínicos ou situações da vida real, promovendo o raciocínio crítico, colaboração e integração de conhecimentos. Assim como irão desenvolver o espírito de equipe envolvendo a colaboração entre diferentes profissionais de saúde, simulando situações interprofissionais para promover a compreensão do papel de cada membro da equipe e a comunicação eficaz.
  - 15.1.4. **OFICINAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ASC)**
    - 15.1.4.1. 1. Atenção Primária à Saúde (APS) e sua Aplicação na Diversidade Populacional: Exploração do papel da APS na promoção da saúde e prevenção de doenças. Estratégias de adaptação da APS às diferentes realidades urbanas e rurais. Importância da participação comunitária na definição de prioridades e estratégias de saúde.
    - 15.1.4.2. 2. Saúde Ambiental em Ambientes Urbanos e Rurais: Identificação de riscos ambientais específicos em áreas urbanas e rurais. Estratégias para promoção de ambientes saudáveis em ambos os contextos. Abordagem de problemas como saneamento básico, poluição, controle de vetores, etc.
    - 15.1.4.3. 3. Manejo de Doenças Endêmicas e Epidemias: Identificação precoce de doenças endêmicas comuns em áreas urbanas e rurais. Estratégias de prevenção e controle de epidemias em comunidades dispersas e densamente

*Valdiana Alves Rezende*



15/8/20

povoadas. Integração com serviços de vigilância epidemiológica e medidas de resposta rápida.

15.1.4.4. 4. Promoção da Saúde Mental na Comunidade:

15.1.4.4.1. Reconhecimento dos principais desafios de saúde mental enfrentados em áreas urbanas e rurais. Estratégias para identificar e abordar problemas de saúde mental na comunidade. Promoção de redes de apoio comunitário e encaminhamento adequado para serviços especializados.

15.1.4.5. 5. Preparação para Situações de Emergência e Desastres Naturais: Identificação de riscos e vulnerabilidades específicos em áreas urbanas e rurais. Desenvolvimento de planos de contingência comunitária para desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios florestais, entre outros. Treinamento em técnicas de evacuação, primeiros socorros e assistência básica em situações de emergência.

15.1.4.6. 6. Capacitação em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida: Reconhecimento e avaliação de situações de emergência que requerem intervenção imediata. Treinamento em técnicas de primeiros socorros, como RCP (ressuscitação cardiopulmonar), controle de hemorragias, imobilização de fraturas, etc. Sensibilização sobre a importância da rápida resposta em situações de emergência para minimizar danos e salvar vidas.

15.1.5. **OFICINA PARA MÉDICOS:**

15.1.5.1. **Temas:**

15.1.5.2. Saúde mental na atenção primária: Identificação precoce e manejo de transtornos mentais comuns, como ansiedade, depressão e estresse, além de estratégias para lidar com questões psicossociais dos pacientes.

15.1.5.3. Vacinação e imunização: Conhecimento atualizado sobre calendários vacinais, indicações e contraindicações de vacinas, bem como estratégias para promoção da adesão à vacinação na comunidade.

15.1.5.4. Emergências médicas na atenção primária: Capacitação para reconhecimento e manejo inicial de emergências médicas comuns, como infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral, crises asmáticas e convulsões.

15.1.5.5. Abordagem de populações específicas: Considerações especiais no atendimento de grupos populacionais vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e minorias étnicas, visando garantir uma assistência inclusiva e equitativa.

15.1.5.6. Educação em saúde e prevenção de doenças transmissíveis: Estratégias de educação em saúde para prevenção de doenças transmissíveis, como HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis.

15.1.5.7. Tecnologias e inovações em saúde: Integração de tecnologias digitais, telemedicina e ferramentas de saúde móvel na prática clínica, visando melhorar o acesso aos cuidados de saúde e a eficiência dos serviços prestados.

15.1.6. **OFICINA PARA MÉDICOS CIRURGIÕES GERAIS:**

15.1.6.1. **Temas:**

15.1.6.2. Gestão de Emergências Cirúrgicas: Treinamento para lidar com emergências cirúrgicas com eficiência e rapidez, incluindo trauma abdominal, perfuração intestinal, hemorragia aguda, entre outros.

*Kotiana Luis Bryner*

*Paix*





- 15.1.6.3. Cuidados Perioperatórios: Foco nos cuidados pré e pós-operatórios para melhorar os resultados cirúrgicos e reduzir complicações, incluindo manejo da dor, prevenção de infecções e otimização da recuperação.
- 15.1.6.4. Atualizações em Oncologia Cirúrgica: Revisão das últimas evidências e práticas recomendadas no tratamento cirúrgico do câncer, incluindo técnicas de ressecção, abordagens multidisciplinares e cuidados paliativos.
- 15.1.6.5. Cirurgia do Trauma: Treinamento em manejo cirúrgico de pacientes com trauma, incluindo estabilização inicial, ressuscitação e intervenções cirúrgicas específicas para lesões traumáticas.
- 15.1.6.6. Gerenciamento de Complicações Cirúrgicas: Identificação e manejo de complicações intra e pós-operatórias, incluindo hemorragia, perfuração, infecção, trombose venosa profunda e embolia pulmonar.
- 15.1.6.7. Ética e Comunicação em Cirurgia: Desenvolvimento de habilidades em comunicação eficaz com pacientes e suas famílias, tomada de decisão ética em situações complexas e respeito à autonomia do paciente.
- 15.1.7. **OFICINA PARA ODONTÓLOGOS E AUXILIARES E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL:**
  - 15.1.7.1. Reabilitação Oral Minimamente Invasiva: Técnicas e materiais inovadores para realizar restaurações dentárias com o mínimo de intervenção possível, preservando a estrutura dentária e promovendo resultados duradouros.
  - 15.1.7.2. Inclusão Digital em Educação em Saúde Bucal: Utilização de recursos digitais, como aplicativos móveis, vídeos educativos e jogos interativos, para aumentar o engajamento e a eficácia das atividades de educação em saúde bucal.
  - 15.1.7.3. Atendimento Odontológico em Áreas Rurais: Desafios e soluções para fornecer cuidados odontológicos em regiões remotas e de difícil acesso.
  - 15.1.7.4. Odontopediatria em Comunidades Carentes: Abordagens específicas para cuidados odontológicos em crianças de comunidades carentes, incluindo técnicas de manejo do comportamento.
  - 15.1.7.5. Odontologia Pediátrica Inclusiva: Considerações especiais para o tratamento odontológico de crianças com deficiências, incluindo abordagens de manejo do comportamento e adaptações no ambiente clínico.
  - 15.1.7.6. Tratamento de Pacientes Autistas: Estratégias para proporcionar um ambiente odontológico tranquilo e confortável para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo técnicas de dessensibilização e adaptação sensorial.
- 15.1.8. **OFICINA PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTAS E DEMAIS TÉCNICOS:**
  - 15.1.8.1. Prevenção de Doenças Transmissíveis: Estratégias inovadoras para prevenir e controlar doenças transmissíveis, como infecções respiratórias, gastrointestinais e sexualmente transmissíveis, por meio de campanhas de vacinação, educação e intervenções comunitárias.
  - 15.1.8.2. Manejo de Doenças Crônicas: Abordagens inovadoras para o manejo de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias, incluindo programas de educação para o autocuidado, monitoramento remoto e apoio ao paciente.
  - 15.1.8.3. Atenção Primária à Saúde Mental: Desenvolvimento de programas inovadores de atenção primária à saúde mental, incluindo triagem, avaliação de risco e



186  
9

intervenções precoces para problemas de saúde mental em comunidades rurais e urbanas.

- 15.1.8.4. Cuidados Paliativos Domiciliares: Capacitação em cuidados paliativos domiciliares para enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando proporcionar suporte e conforto aos pacientes em fase terminal e suas famílias.
- 15.1.8.5. Gestão de Casos Complexos: Estratégias inovadoras para a gestão de casos complexos, incluindo coordenação de cuidados entre diferentes profissionais de saúde, avaliação de necessidades holísticas e planejamento de cuidados integrados.
- 15.1.8.6. Uso de Tecnologias de Saúde Móvel: Exploração de aplicativos móveis e dispositivos wearable para monitoramento de saúde, educação do paciente e promoção de comportamentos saudáveis em comunidades rurais e urbanas.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

*Ketlen* *Alves da Silva*

*Prada*



1819

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

*Katiana Alves Bezerra*

*Paula*





88  
7

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

*Katiana Alves Bezerra*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

689

- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*Katiane Alves da Silva*

*Paula*  
Página 41 de 60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

190  
8

*Katiana Alves Bezerra*

---

Katiana Alves Bezerra  
Secretária Adjunta de Saúde

*Gildete*

---

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



169

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

*Itina*  
*Ass. Bezerra*



192  
0

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 024/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.008/2024



**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

*Katiana Alves Bezina*

*Paula*





193  
9

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

*Kristiana Alves Rezene*



467  
Q

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

*Katiana Alves Ryzina*



193  
6

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

*Itina* *Paula Rejane*





967  
0

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

*Ketiana Alves B. Silva*

*Paula*





567

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

*Katharina Alves Bezerra*

*Paula*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

86  
9

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

*Katiana Alves Bezerra*

*Paiva*



199  
8

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

*Heliana Alves Bezerra*



200  
6

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*Notaria*  
*Alves*  
*Bygones*





201  
D

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

*Kediana Alves Bezerra*

*Pratin*



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



203  
4

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

*Katharine Alves Bezerra*

*Paia*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

204  
B

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Katiana Alves Bezerra





205  
S

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



906  
D

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

*Antônio José Bezerra*

*Paula*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

207  
18

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

*Kedja ... Alex ...*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

405

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

*Handwritten signature: Mariana Alves Bezerra*

*Handwritten signature: Paulo*



II - 01 projeto de um Mini Documentário e Vídeo Curto Criativo dedicado à criação, produção ou pós produção de vídeos curtos com foco na valorização do patrimônio histórico e cultural de Itinga do Maranhão. O projeto selecionado nesta categoria busca destacar e preservar a riqueza cultural e histórica da região, utilizando abordagens criativas e documentais.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1.	JOSÉ WILSON SOUSA LIMA	MINI DOCUMENTÁRIO	HABILITADO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 00986da3643242be3f323513abf48f9c

RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024

RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024

Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS - FAZEDOR DE FESTIVAL

I - Prêmio de Fazedor de Festival de Dança

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1.	CRISLANE DA SILVA SOARES	FAZEDORA DE FESTIVAL DE DANÇA	HABILITADO

II - Prêmio de Fazedor de Festival de Música.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1.	HEMERSON DA COSTA CRUZ	FAZEDOR DE FESTIVAL DE MÚSICA	HABILITADO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 5e27ba81eeacd4e3deaef63deb43ab9a

RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024

RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024

PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, ARTIGO. 6º INCISO II, (APOIO DIRETO A PROJETOS)

I - Apoio a Sala de Cinema Itinerante

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1.	IUÇARA FILMES PRODUÇÕES	SALAS DE CINEMA	HABILITADO

II - Capacitação e Formação em Audiovisual

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1.	IUÇARA FILMES PRODUÇÕES	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	HABILITADO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: fdd082383a87212697e5db01a707ff7e

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º

123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-



MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br), com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga, [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itainga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024. Gildete Ferreira de Sousa.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a6dfa5581cc3d93054cda9ff479ffe78*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.** A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itainga do Maranhão-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br), com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga, [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itainga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b4e9b3a3483144603b5f5f03d7488478*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itainga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001- 09. CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 201,00 (duzentos e um reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itainga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 82a34148b1da2e491cacc260812b930f*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itainga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 486,80 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itainga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 38cdf1e5e3862fba782c33b120b21922*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001-06. Valor Global: R\$ 44.452,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itainga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7a2a1d2becfda6d1623eb3ac4c33c917*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001- 06. Valor Global: R\$ 74.390,00 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itainga do Maranhão - MA. 15 de Agosto de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 30e2cea30d593f04d83bd907e53c3040*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001- 06. Valor Global: R\$ 64.606,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e seis reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itainga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5dd0db2e82cf5592afb5e155487ac82a*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa



# Governo promove ações do Agosto Dourado em Maternidade de Alto Risco

O leite materno é o alimento mais completo para os primeiros meses de vida, com todas as proteínas, vitaminas, gorduras, água e os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável dos bebês.



A campanha Agosto Dourado, com o tema "Juntos pelo aleitamento materno: fortalecendo redes de apoio as mães maranhenses", foi realizada esta semana na Maternidade de Alto Risco de Imperatriz (MARI), da rede da Secretaria de Estado da Saúde (SES), na região Tocantina.

O mês de agosto é conhecido por simbolizar o incentivo à amamentação. A cor dourada seria o padrão ouro de qualidade do leite humano. O leite materno é o alimento mais completo para os primeiros meses de vida, com todas as proteínas, vitaminas, gorduras, água e os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável dos bebês.

"O agosto dourado é para fortalecer as ações que a gente faz o ano todo com essa rede de mães e familiares em relação à doação de leite. É importante o ato de doar quando essa mãe tem leite de sobra principalmente para que a gente possa garantir que esses bebês que estão conosco aqui na UTI Neo Natal, possam ter um acervo de leite durante todo o seu tratamento e internação na UTI", frisou a diretora geral da MARI, Tassiana Brandão, durante ação da campanha, quinta-feira (15), na unidade.

A Maternidade de Alto Risco de Imperatriz atua no fortalecimento do cuidado, principalmente com o recém-nascido, gestantes e puérperas,

beneficiando moradores de Imperatriz e mais 42 municípios da região. A unidade conta com um banco de leite que beneficia em média 90 a 100 recém-nascidos por mês. Para atender a demanda, são necessários cerca de 180 litros de leite materno por mês. "Imperatriz tem o privilégio de ter um banco de leite e uma das características de banco de leite é incentivar as mulheres para o aleitamento materno exclusivo e incentivá-las também para a doação de leite", destacou a coordenadora do Banco de Leite da MARI, Fabiana Galeno.

A dona de casa Diana Pereira Gonzaga dos Santos é uma das doadoras e ressaltou a importância desse gesto

nobre. "A importância é dar vida a quem precisa de mais vida que são os nossos bebês, muito pequeninhos. São gotas de amor, são gotas de ouro, gotas de alimento, gotas de vida. A gente realmente conta cada gotinha para poder dar os ml que sustentam nossos filhos aqui", concluiu.

O banco de leite da MARI funciona todos os dias da semana, das 7h às 19h. Lá, as mães que estão com dificuldade para amamentar recebem orientações em relação à posição e pega correta, e também sobre a importância do aleitamento exclusivo. Além disso, as doadoras são orientadas sobre a forma correta da coleta e armazenamento do leite.

## sala de situação vai monitorar andamento da prova do CPNU

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) instalou uma sala de situação no edifício-sede da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), em Brasília, para monitorar, neste domingo (18), em tempo real, o Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) em todo o país. A sala funcionará das 6h às 20h.

No local, trabalhará a Equipe para Tratamento de Incidentes e Respostas (Etir) do CPNU com o objetivo de agilizar a tomada de decisões pelas autoridades do governo federal, diante de quaisquer intercorrências que possam ter impacto na realização das provas.

Os profissionais da sala de situação na Dataprev também estarão conectados ao Centro Nacional de Comando e Controle (CNCC) do Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) e a todos os 27 Centros Integrados de Comando e Controle (CICC) das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, em todos os estados e no Distrito Federal.

A banca examinadora do certame, a Fundação Cesgranrio, também criou 27 coordenações regionais que estarão concedidas à Equipe para Tratamento de Incidentes e Respostas.

De acordo com o Ministério da Gestão, a atuação da equipe do concurso unificado é baseada nos mesmos métodos usados no monitoramento feito durante o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

No domingo, a previsão é que autoridades do governo federal envolvidas na organização da seleção pública também acompanhem no edifício-sede da Dataprev, em Brasília, o andamento das provas, nos dois turnos do concurso.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br), com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024, Gildeite Ferreira de Sousa.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br), com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024.

### ESTÁ PRECISANDO DE UM MOTORISTA DE CONFIANÇA?

**CAMPELO**  
MOTORISTA PARTICULAR

(98) 98510-7682

SEGUANÇA  
30 ANOS DE EXPERIÊNCIA  
ROTAS EFICIENTES  
EXPERIÊNCIA EM ESTRADAS  
FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO  
CUIDADO E PACIÊNCIA

CONTATO OU SERVICAR







RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2024**

Processo Administrativo Nº 10.008/2024

212  
0

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

**DATA:** 06 de Setembro de 2024

**HORÁRIO:** 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Caio Vitor Delgado Cardoso

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Gildete Ferreira de Sousa

*Handwritten signature: Mariana Alves Bezerra*

*Handwritten signature: Paula*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICADO

213

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

*Katiana dos Reis Bezerra*

*Paula*



## RETIFICADO

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICADO

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**RETIFICADO**

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;







## RETIFICADO

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## RETIFICADO

### 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

#### 7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



## RETIFICADO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**RETIFICADO**

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



## RETIFICADO

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## RETIFICADO

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992





## RETIFICADO

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICADO

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## RETIFICADO

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICADO

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

*Katiana Alves Bezerra Paula*



## RETIFICADO

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS





## RETIFICADO

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



## RETIFICADO

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

*Katiana Julia Bezerra* *Paiva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**RETIFICADO**

- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

**16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



**RETIFICADO**

- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**RETIFICADO**

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## RETIFICADO

- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICADO

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**RETIFICADO**

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

236  
10

**20. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 22 de Agosto de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

*Handwritten signature in blue ink.*





**RETIFICADO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.294.960,33 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	SERVIÇO	1	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 2.294.960,33					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.294.960,33</b>

**2.2 PLANILHA RESUMO**

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de formação continuada para profissionais de saúde de Itinga do Maranhão	6
2	Imposto e despesas operacionais	1
3	Oficinas para 180 profisisonais da Saúde	2
4	Oficina para médicos	4
5	Oficina para enfermeiros e técnicos de enfermagem	4
6	Oficinas para odontólogos e auxiliares de saúde bucal	4
7	Oficinas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	4

**2.2.1 FORMAÇÃO GERAL**

*Letícia Alves Bezerra* *Prava*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICADO

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde Bucal, 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos da área, totalizando 180 participante.

Discriminação	Unidade	Quantidade
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>		
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01 dias)	Palestra	1
Honorários Formadores - T- Médico Cirurgião (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- Médico Clínico Geral (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12
Honorários Formadores - T- agentes de saúde (3 Formadores x 12h)	Hora Técnica	24
Honorários Formadores - T- Odontólogos e auxiliares (1 Formador x 12h)	Hora Técnica	36
Honorários Formadores - T- Enfermeiros e técnicos (2 Formadores x 12h)	Hora Técnica	36
Deslocamento aéreo de professor/Médico/odontólogo/palestrante (03 Formadores x 2 passagens ida e volta)	Passagem aérea	6
Deslocamento terrestre professores	Passagem terrestre	18
Hospedagem Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Alimentação de Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18
Serviço de Som	Diária	2
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotografia e Filmagem	Diária	2
Aluguel de auditório para 180 pessoas	Diária	1
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico</b>		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 16h)	Hora Técnica	16
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	3
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 2 diárias)	Refeição	2
Cofee break para curso (180 pessoas 2 dias - manhã e tarde)	Lanche	720
Almoço - buffet (180 pessoas )	Refeição	360



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICADO

<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>		
Estrutura Gread p/ Banner ( 01 diária x 2 dia)	Diária	2
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	180
Bolsa Mochila com zíper	Unidade	180
Caneta personalizada	Unidade	180
Bloco de anotação	Unidade	180
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	180
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m <sup>2</sup> , em cores	Unidade	180
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 07 unidades x 1 diária)	Diária	7

2.2.3 SERVIDORES

QUANT	SERVIDORES
91	Agentes Comunitários de Saúde (ASC)
14	Médicos clínicos e cirurgiões em geral
17	Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal
50	Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos
172	TOTAL

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a deficiência nas habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, especificamente na abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde. Essa lacuna impacta negativamente a eficiência e desempenho das funções dos servidores, resultando em um serviço público de saúde aquém do esperado pela população.

A falta de capacitação e atualização dos servidores reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à comunidade, comprometendo a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde. Além disso, a ausência de uma abordagem mais integrada e interdisciplinar



## RETIFICADO

pode resultar em diagnósticos inadequados e tratamentos ineficazes, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde na população atendida.

Portanto, é crucial que sejam realizadas ações que visem a capacitação e especialização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma atuação mais eficaz e humanizada no âmbito da saúde comunitária e atenção primária. Somente assim será possível garantir um serviço de saúde mais eficiente, acessível e que atenda às reais necessidades da população de Itinga do Maranhão.

- 3.2. A formação destaca a importância do trabalho em equipe entre Agentes Comunitários de Saúde, Médicos Clínicos, Cirurgiões Gerais, Odontólogos, Auxiliares em Saúde Bucal, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para promover a saúde na comunidade. Pode-se discutir estratégias de colaboração, compartilhamento de informações e coordenação de cuidados para alcançar melhores resultados de saúde.
- 3.3. A formação contemplará 172 (cento e setenta e dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal e 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





## RETIFICADO

### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



## RETIFICADO

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**RETIFICADO**

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



## RETIFICADO

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

### Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

### Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

*Katiana Alves Bezerra*  
*Paulo*





## RETIFICADO

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



## RETIFICADO

- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
    - 15.1.2.1. A programação metodológica adota uma estratégia eficaz nessa abordagem Multidisciplinar na Promoção da Saúde Comunitária, com realização palestra, oficinas interativas e colaborativas, adaptadas às necessidades e habilidades específicas de cada especialidade.
    - 15.1.2.2. Durante esse período, as atividades são organizadas de acordo com um cronograma detalhado, visando atender às necessidades específicas de cada grupo profissional.
  - 15.1.3. As oficinas desenvolverão métodos de ensino-aprendizagem baseado em Problemas (ABP), onde os cursistas irão trabalhar em grupos para resolver problemas clínicos ou situações da vida real, promovendo o raciocínio crítico, colaboração e integração de conhecimentos. Assim como irão desenvolver o espírito de equipe envolvendo a colaboração entre diferentes profissionais de saúde, simulando situações interprofissionais para promover a compreensão do papel de cada membro da equipe e a comunicação eficaz.
  - 15.1.4. **OFICINAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ASC)**
    - 15.1.4.1. 1. Atenção Primária à Saúde (APS) e sua Aplicação na Diversidade Populacional: Exploração do papel da APS na promoção da saúde e prevenção de doenças. Estratégias de adaptação da APS às diferentes realidades urbanas e rurais. Importância da participação comunitária na definição de prioridades e estratégias de saúde.
    - 15.1.4.2. 2. Saúde Ambiental em Ambientes Urbanos e Rurais: Identificação de riscos ambientais específicos em áreas urbanas e rurais. Estratégias para promoção



## RETIFICADO

de ambientes saudáveis em ambos os contextos. Abordagem de problemas como saneamento básico, poluição, controle de vetores, etc.

- 15.1.4.3. 3. Manejo de Doenças Endêmicas e Epidemias: Identificação precoce de doenças endêmicas comuns em áreas urbanas e rurais. Estratégias de prevenção e controle de epidemias em comunidades dispersas e densamente povoadas. Integração com serviços de vigilância epidemiológica e medidas de resposta rápida.
- 15.1.4.4. 4. Promoção da Saúde Mental na Comunidade:
- 15.1.4.4.1. Reconhecimento dos principais desafios de saúde mental enfrentados em áreas urbanas e rurais. Estratégias para identificar e abordar problemas de saúde mental na comunidade. Promoção de redes de apoio comunitário e encaminhamento adequado para serviços especializados.
- 15.1.4.5. 5. Preparação para Situações de Emergência e Desastres Naturais: Identificação de riscos e vulnerabilidades específicos em áreas urbanas e rurais. Desenvolvimento de planos de contingência comunitária para desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios florestais, entre outros. Treinamento em técnicas de evacuação, primeiros socorros e assistência básica em situações de emergência.
- 15.1.4.6. 6. Capacitação em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida: Reconhecimento e avaliação de situações de emergência que requerem intervenção imediata. Treinamento em técnicas de primeiros socorros, como RCP (ressuscitação cardiopulmonar), controle de hemorragias, imobilização de fraturas, etc. Sensibilização sobre a importância da rápida resposta em situações de emergência para minimizar danos e salvar vidas.
- 15.1.5. **OFICINA PARA MÉDICOS:**
- 15.1.5.1. **Temas:**
- 15.1.5.2. Saúde mental na atenção primária: Identificação precoce e manejo de transtornos mentais comuns, como ansiedade, depressão e estresse, além de estratégias para lidar com questões psicossociais dos pacientes.
- 15.1.5.3. Vacinação e imunização: Conhecimento atualizado sobre calendários vacinais, indicações e contraindicações de vacinas, bem como estratégias para promoção da adesão à vacinação na comunidade.
- 15.1.5.4. Emergências médicas na atenção primária: Capacitação para reconhecimento e manejo inicial de emergências médicas comuns, como infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral, crises asmáticas e convulsões.
- 15.1.5.5. Abordagem de populações específicas: Considerações especiais no atendimento de grupos populacionais vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e minorias étnicas, visando garantir uma assistência inclusiva e equitativa.
- 15.1.5.6. Educação em saúde e prevenção de doenças transmissíveis: Estratégias de educação em saúde para prevenção de doenças transmissíveis, como HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis.
- 15.1.5.7. Tecnologias e inovações em saúde: Integração de tecnologias digitais, telemedicina e ferramentas de saúde móvel na prática clínica, visando melhorar o acesso aos cuidados de saúde e a eficiência dos serviços prestados.
- 15.1.6. **OFICINA PARA MÉDICOS CIRURGIÕES GERAIS:**





## RETIFICADO

- 15.1.6.1. **Temas:**
- 15.1.6.2. Gestão de Emergências Cirúrgicas: Treinamento para lidar com emergências cirúrgicas com eficiência e rapidez, incluindo trauma abdominal, perfuração intestinal, hemorragia aguda, entre outros.
- 15.1.6.3. Cuidados Perioperatórios: Foco nos cuidados pré e pós-operatórios para melhorar os resultados cirúrgicos e reduzir complicações, incluindo manejo da dor, prevenção de infecções e otimização da recuperação.
- 15.1.6.4. Atualizações em Oncologia Cirúrgica: Revisão das últimas evidências e práticas recomendadas no tratamento cirúrgico do câncer, incluindo técnicas de ressecção, abordagens multidisciplinares e cuidados paliativos.
- 15.1.6.5. Cirurgia do Trauma: Treinamento em manejo cirúrgico de pacientes com trauma, incluindo estabilização inicial, ressuscitação e intervenções cirúrgicas específicas para lesões traumáticas.
- 15.1.6.6. Gerenciamento de Complicações Cirúrgicas: Identificação e manejo de complicações intra e pós-operatórias, incluindo hemorragia, perfuração, infecção, trombose venosa profunda e embolia pulmonar.
- 15.1.6.7. Ética e Comunicação em Cirurgia: Desenvolvimento de habilidades em comunicação eficaz com pacientes e suas famílias, tomada de decisão ética em situações complexas e respeito à autonomia do paciente.
- 15.1.7. **OFICINA PARA ODONTÓLOGOS E AUXILIARES E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL:**
- 15.1.7.1. Reabilitação Oral Minimamente Invasiva: Técnicas e materiais inovadores para realizar restaurações dentárias com o mínimo de intervenção possível, preservando a estrutura dentária e promovendo resultados duradouros.
- 15.1.7.2. Inclusão Digital em Educação em Saúde Bucal: Utilização de recursos digitais, como aplicativos móveis, vídeos educativos e jogos interativos, para aumentar o engajamento e a eficácia das atividades de educação em saúde bucal.
- 15.1.7.3. Atendimento Odontológico em Áreas Rurais: Desafios e soluções para fornecer cuidados odontológicos em regiões remotas e de difícil acesso.
- 15.1.7.4. Odontopediatria em Comunidades Carentes: Abordagens específicas para cuidados odontológicos em crianças de comunidades carentes, incluindo técnicas de manejo do comportamento.
- 15.1.7.5. Odontologia Pediátrica Inclusiva: Considerações especiais para o tratamento odontológico de crianças com deficiências, incluindo abordagens de manejo do comportamento e adaptações no ambiente clínico.
- 15.1.7.6. Tratamento de Pacientes Autistas: Estratégias para proporcionar um ambiente odontológico tranquilo e confortável para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo técnicas de dessensibilização e adaptação sensorial.
- 15.1.8. **OFICINA PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTAS E DEMAIS TÉCNICOS:**
- 15.1.8.1. Prevenção de Doenças Transmissíveis: Estratégias inovadoras para prevenir e controlar doenças transmissíveis, como infecções respiratórias, gastrointestinais e sexualmente transmissíveis, por meio de campanhas de vacinação, educação e intervenções comunitárias.
- 15.1.8.2. Manejo de Doenças Crônicas: Abordagens inovadoras para o manejo de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias,





## RETIFICADO

- incluindo programas de educação para o autocuidado, monitoramento remoto e apoio ao paciente.
- 15.1.8.3. Atenção Primária à Saúde Mental: Desenvolvimento de programas inovadores de atenção primária à saúde mental, incluindo triagem, avaliação de risco e intervenções precoces para problemas de saúde mental em comunidades rurais e urbanas.
- 15.1.8.4. Cuidados Paliativos Domiciliares: Capacitação em cuidados paliativos domiciliares para enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando proporcionar suporte e conforto aos pacientes em fase terminal e suas famílias.
- 15.1.8.5. Gestão de Casos Complexos: Estratégias inovadoras para a gestão de casos complexos, incluindo coordenação de cuidados entre diferentes profissionais de saúde, avaliação de necessidades holísticas e planejamento de cuidados integrados.
- 15.1.8.6. Uso de Tecnologias de Saúde Móvel: Exploração de aplicativos móveis e dispositivos wearable para monitoramento de saúde, educação do paciente e promoção de comportamentos saudáveis em comunidades rurais e urbanas.

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização



## RETIFICADO

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



## RETIFICADO

- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





## RETIFICADO

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

253  
5

**RETIFICADO**

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*Katiana Alves Bezerra*

Katiana Alves Bezerra  
Secretária Adjunta de Saúde

*Gildete Ferreira de Sousa*

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



254  
B

**RETIFICADO**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

*Keliana Alves Bezerra*

*[Assinatura]*



255  
B

**RETIFICADO**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 024/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.008/2024



**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

*Voliana Alves Bezerra*

*Spina*



256  
8

## RETIFICADO

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

*Maria na Alves Bezerra*

*[Assinatura]*





257  
8

## RETIFICADO

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

*Katiana Alves Bezerra*

*[Assinatura]*



258  
8

## RETIFICADO

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Keliana Alves Bezerra

Paula



259

## RETIFICADO

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

*Letícia da Silva Bezerra*  
*Paula*





260  
S

## RETIFICADO

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

*Kotwiner Aues Bezerra*

*Paulo*





261  
8

### RETIFICADO

- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

*Katiana Alves Bezerra*

*Paulo*



267  
8

### RETIFICADO

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

#### CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

*Wickiana Alves Bezerra*

*Paulo*



263

**RETIFICADO**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*Antônio* *Alves Bezerra*



264  
15

## RETIFICADO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*Handwritten signatures and notes:*  
Mariana  
Alves  
B. Zeno  
P. P. P.





965

## RETIFICADO

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

*Handwritten signature: Mariana Alves*

*Handwritten signature: Paula*



266

## RETIFICADO

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

*Ketiana Alves Bezerra*

*Paula*



267  
S

## RETIFICADO

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Kátia na Alu. Rejane

Paula





268

## RETIFICADO

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Katiana Alves Souza

*[Assinatura]*





269  
8

## RETIFICADO

- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

Kolha na Luis Bezerra

Opaco



270

## RETIFICADO

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

Katiana Aluisio Bezerra

Paula



1471

## RETIFICADO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

*Katiane*

*Alves Vaz Junior*

*Paula*



SERVIÇOS HIDRÁULICOS SERVIÇO HHT 350 R\$ 315,00 RS 110.250,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 5 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 58,00 | Valor Total: R\$ 18.270,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 118,00 | Valor Total: R\$ 37.170,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 54,00 | Valor Total: R\$ 17.010,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 37.800,00

**Valor Total do Lote R\$ 910.792,60**

**Valor Total R\$ 974.779,60**

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

José Ezequias dos Santos Holanda Tarcisio da Silva Santos  
Secretário Municipal de Administração CPF nº 014.155.892-08

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 510ca1c481a2a021e9e63a175e75d4f1

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020**

**5º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA**.

**CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.480.254/0001-04, localizada na Rua São Francisco nº 208-A, Centro, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA, representada pela Sr.ª **SIDILEIA CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 15502882000-0 SSP/MA e do CPF nº 009.889.493-50.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 185/2020, instruído no Processo Administrativo nº 03.007/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do contrato nº 185/2020 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 04/08/2024 até 03/02/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 29 de julho de 2024.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA Secretário Municipal de Administração	<b>CONTRATADA</b> WC VIAGENS E TURISMO EIRELI Representante
--	---

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3408ce3a0c7934f3dcf3043e0144297d

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 14:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 442d53ca8d4bb3ed8c525fa95475f6b

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



<https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 22 de agosto de 2024  
 OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
 Presidente da Comissão de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Processo Adm. nº 4176/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (Convênio nº 955715/2024); Abertura: 05/09/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina - MA - CEP: 65.500.000; E-mail: [cplichapadina2021@gmail.com](mailto:cplichapadina2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tce.ma.tc.br/sincconstrata/mural/procedimento>

Chapadina/MA, 22 de Agosto de 2024  
 LUCIANO DE SOUZA GOMES  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 378/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 12 de setembro de 2024, às 09h30 (nove horas e trinta minutos) Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: [cplicurupuma@gmail.com](mailto:cplicurupuma@gmail.com)

Cururupu - MA, 22 de agosto de 2024  
 GENILDE MATOS MAIA  
 Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Processo Administrativo nº 06.1506.0001/2024.  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um materiais permanentes para atender o programa VAAT MODALIDADE: Pregão FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluizrocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br) no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão a disposição dos interessados na Sala de reunião da CPI, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pncpl.licitacao@hotmail.com](mailto:pncpl.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 22 de agosto de 2024  
 EDEVAL SILVA BATISTA  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.19.0021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**DISPACHO:**

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, as Empresas:

- 1 - ELETRO WENDEL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, vencedora dos itens 1, 14, 15 e 20 no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais);
- 2 - S R DE SOUSA LOPES LTDA inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28 e 29 no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais);
- 3 - J M BARROS NETO inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, vencedora do item 5 no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais);
- 4 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do item 6 no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
- 5 - ELITH INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, vencedora dos itens 10 e 11 no valor global de R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- 6 - LS SERVICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0003-57, vencedora do item 12 no valor global de R\$ 30.440,66 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos);
- 7 - SUL ÁGUA LUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 23, 27 e 30 no valor global de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

Itapecuru Mirim/MA, 20 de Agosto de 2024  
 HILTON CESAR NEVES DA SILVA  
 Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 14:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GIDETE FERREIRA DE SOUSA  
 Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE ADIAMENTO**

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JONAS MONTEIRO DE SOUSA  
 Secretário Municipal de Educação e Esportes

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 06 de Setembro de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GIDETE FERREIRA DE SOUSA  
 Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SEMAD**

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras eventuais aquisição com entrega parcelada de materiais de limpeza e higienização em geral para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 09 de agosto de 2024, horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/> Informações adicionais pelo e-mail: [juncolicitacao@gmail.com](mailto:juncolicitacao@gmail.com)

Junco do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2024  
 FRANCISCO JUNIOR MFDIROS  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, e 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 09 de setembro de 2024 às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos-adicionais> no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2024.  
 RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
 Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, e 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO LINDALVA FIGUEIREDO MENDES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA que será realizado no dia 09 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos-adicionais> no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2024.  
 RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
 Agente de Contratação



adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 14:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.** A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, E AS MENINAS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com data de abertura agendada para 30 de Agosto de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Jatobá - MA, 23 de Agosto de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.** Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, Novo Padrão, tipo 1 do FNS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. ABERTURA: 17 de setembro de 2024, às 08:20h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Perma-

nente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico . por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de agosto de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018.712.653-47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção de Prédios Públicos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões. DATA DE ABERTURA: 11/09/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do Compras Públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Múndico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: [cplmatoes2024@gmail.com](mailto:cplmatoes2024@gmail.com). Matões- MA, 22 de agosto de 2024. Publique-se Francisco Ivonald do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

**AVISO DE ADIAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.** no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº PE-006/2024-CPC/PML. Processo Administrativo nº 1750/2024, tendo por objeto Registro de Preços visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames Laboratoriais e Diagnósticos por Imagem, Visando Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar MA. Conforme Condições e Exigências Estabelecidas neste Edital e Anexos, com data de abertura 28 de agosto de 2024, as 14h, FICA ADIADO para 09 de setembro de 2024, as 09h. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3196-1600, e-mail: [Cgl@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:Cgl@pacodolumiar.ma.gov.br) e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Estrada de Ribamar/MA, nº 15, Centro Administrativo, Vila Nazaré, CEP: 65.130-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Paço do Lumiar - MA, 23 de Agosto de 2024. MARCOS EVARISTO XAVIER - Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO ##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.** Processo Administrativo nº 06.2907.0002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria ao controle interno municipal. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2024 às 09:00 hora. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomenama.com.br/> no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPI, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> no site <https://www.comprassantafilomenama.com.br/>, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com) ou pelo telefone (99) 3566-1049. ##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2024. ##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA ##CAR Pregoeira.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO - MA

276  
S

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MA.

**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, inscrito no CNPJ no 43.735.220/0001-76, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade no.5027758 SSP PI e do CPF no 030.770.083-60, com fulcro no art.164 da lei 14.133/2021, tempestivamente e edital da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O edital de pregão eletrônico 024/2024, diante das irregularidades constatadas, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que o edital do referido pregão, aduz que até 3 dias úteis da data designada que é 06/09/2024, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, portanto o prazo para envio da impugnação é até dia 03/09/2024, dessa forma o ato impugnatório não estará precluso, motivo pelo qual esta peça deverá recebida, analisada e julgada, face à sua tempestividade.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU decidiu que “em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite”

Acórdão 969/2022 – PLENÁRIO – TCU, aduz que a “limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade, vez que a impugnação

pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, sendo tal condição excessivamente formal” Portanto a presente peça impugnatória é tempestiva em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

## **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO**

### **2.1. DOS FATOS**

Ilustríssimo pregoeiro é importante destacar o compromisso da administração com a legalidade e transparência nos processos licitatórios, enfatizando a importância da coerência entre as normas e os procedimentos adotados, prezando sempre pela legalidade, a validade e a correção de um edital de licitação eletrônica, buscando corrigir os erros e garantir a lisura do processo licitatório.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164). É importante ressaltar que a impugnação do edital tem como objetivo garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência e a competitividade do processo licitatório nesse sentido, é essencial que a Administração Pública avalie com seriedade e rigor o conteúdo da referida impugnação apresentada, a fim de garantir a lisura do processo licitatório e evitar possíveis questionamentos futuros. Portanto, a observância do princípio da competitividade significa que a Administração Pública deve estabelecer critérios de contratação que fomentem o maior número de interessados no certame, com o fito de atrair uma diversidade de propostas, sem deixar de lado a especialidade necessária para a melhor execução do objeto licitado, bem como a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.

### **2.2. DOS FUNDAMENTOS**

#### **2.2.1. DOS PRINCÍPIOS VIOLADOS, DA LEGISLAÇÃO TRANSGREDIDA E DO DISPOSITIVO JURISPRUDENCIAL INFRINGIDO**

Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.



Nos dizeres de Luís Roberto Barroso: "são o conjunto de normas que espelham a ideologia da Constituição, seus postulados básicos e seus fins. Dito de forma sumária, os princípios constitucionais são as normas eleitas pelo constituinte como fundamentos ou qualificações essenciais da ordem jurídica que institui." (BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. São Paulo, Saraiva, 1999, pág. 147).

O princípio da legalidade é um dos pilares do Direito Administrativo, estabelecendo que a administração pública deve agir de acordo com a lei e o direito, ou seja, deve observar as normas e os princípios estabelecidos pela Constituição e pelas leis. Por sua vez, o princípio da autotutela determina que a administração pública tem o dever de controlar e fiscalizar os seus próprios atos, podendo revê-los e corrigi-los quando necessário.

A transparência é a garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos. Diz respeito a permitir que a sociedade obtenha informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultado e desempenho do setor público, a fim de que se exerça plenamente o controle social.

O princípio da publicidade é um dos pilares fundamentais que sustentam a Administração Pública em um Estado democrático de direito. Ele abrange a divulgação de informações pela Administração, com o propósito de garantir que o Poder Público atue com transparência, possibilitando que a população tenha amplo conhecimento de suas ações e decisões. É um pilar fundamental da Administração Pública em um Estado democrático de direito. Ele abrange a divulgação de informações pela Administração, garantindo transparência e permitindo que a população tenha conhecimento das ações governamentais.

Com isso, aqueles que violarem os princípios estarão violando não apenas a legislação específica, mas todo um conjunto de normas e regras.

Nessa tarefa de tornar a licitação transparente, e em respeito ao princípio da legalidade, da publicidade e da transparência, conforme a Lei 14.133/21.

Portanto estão contrariando as normas e os entendimentos dos Tribunais de Contas dos Estados e do Tribunal de Contas da União. Nestas contratações, o art. 37, inc. XXI da Constituição Federal determina que:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:*

XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigação de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido O Tribunal de Contas da União (TCU) proferiu o Acórdão nº 1463/2024, reafirmando a necessidade de publicização, junto ao edital, dos estudos técnicos preliminares utilizados para fundamentar a contratação, sob pena de configuração de irregularidade do certame, senão vejamos:

“GRUPO I – CLASSE VII – Plenário TC 023.148/2023-3 Natureza: Representação. Representante: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações). Unidades Jurisdicionadas: Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro; Hospital Central do Exército. Responsáveis: ngelo Dutra (026.046.376-00); Bruno Santos da Silva (133.877.387-90); Diogo Pimenta Ferreira (097.941.607-84); Klauber Rogério Candian (963.163.496-53); Luan Augusto Costa Martins (126.793.407-79); Mariana Soares Pereira Souza (103.602.907-79). Representação legal: Jorge Mauricio Rodrigues da Silva (OAB/DF 7.493) e Antônio Victor da Costa Hidd Mendes Pereira (OAB/DF 62.768), representando a M3 Manutenção e Montagens Ltda. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022. OITIVA. DILIGÊNCIAS. AUDIÊNCIA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DOS GESTORES SEM, EXCEPCIONALMENTE, APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.”

“9.5.1. falta de publicação, junto com o edital da licitação, dos Estudos Técnicos Preliminares, em afronta aos princípios da publicidade e da transparência, ao Anexo V, item 2.2, alínea “a”, da IN Seges/MPDG nº 5/2017 e aos Acórdãos 488/2019-TCU-Plenário, Relatora Ministra Ana Arraes, e 1.414/2023-TCU-Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira; “

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste em análise detalhada e criteriosa que visa justificar a necessidade da contratação e definir as melhores alternativas para atender ao interesse público. O ETP deve contemplar a descrição do problema a ser resolvido, os

requisitos da solução pretendida, a estimativa de custos, a análise de riscos e a avaliação do mercado, entre outros elementos técnicos e econômicos.

Em virtude das exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o ETP é considerado um anexo do Termo de Referência, o qual, por sua vez, é um anexo do Edital. Logo, o ETP deve ser publicado para garantir a legalidade do certame.

A decisão é extremamente relevante e deve ser respeitada, pois protege o direito dos licitantes de ter garantido o acesso às informações necessárias ao bom desempenho – e vitória – nas licitações. Com o ETP ao alcance, o interessado é capaz de avaliar as premissas aplicáveis à contratação e, assim, concorre com maior competitividade e pode decidir estrategicamente pela participação ou não no certame.

No referido certame não houve a publicação do ETP, confrontando a decisão do TCU, bem como o princípio da publicidade e da transparência.

### 3. DOS PEDIDOS

#### Pelo exposto REQUER:

3.1. O recebimento desta peça, na forma de impugnação face a sua tempestividade, para no mérito julgá-la totalmente procedente, que seja publicado o Estudo Técnico Preliminar, para que o certame esteja em conformidade com a decisão do TCU e seja respeitado o princípio da legalidade, transparência e publicidade.

3.2. Considerando o lastro probatório apresentado, requer a atribuição de efeito suspensivo à impugnação, como medida necessária ao atendimento às finalidades da licitação e ao interesse público;

3.4. Após, requer ainda a republicação do edital.

Teresina, 03 de setembro de 2024.

WM APOIO A GESTAO  
DE SAUDE E  
TECNOLOGIA DO  
PIAUI :43735220000176

Assinado de forma digital  
por WM APOIO A GESTAO  
DE SAUDE E TECNOLOGIA  
DO PIAUI :43735220000176

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA,  
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Sócio Administrador



187  
(8)







**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
IMPUGNANTE(S)	WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
RAZÕES	PUBLICIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. DAS PRELIMINARES**

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, devidamente qualificada peça exordial, contra os termos do Edital do procedimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

**2. DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, por meio da plataforma onde o procedimento está cadastrado, da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, interposta, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Contratação retro identificado.

**3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Alega a impugnante que a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, uma vez que foi submetida até três dias úteis antes da data designada para o certame, conforme previsto no edital.

Afirma que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade para garantir a lisura do processo licitatório, ressaltando a importância da transparência e coerência nas normas e procedimentos adotados.

Segue impugnando que a ausência da publicação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) junto ao edital contraria decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e compromete o direito dos licitantes à informação, prejudicando a competitividade do certame.

*Caio Vitor Delgado Cardoso*



283  
9

Alega que a violação dos princípios da legalidade, publicidade e transparência resulta em uma ilegalidade grave, afetando todo o sistema de comandos e princípios estabelecidos pela Constituição e pelas leis.

Conclui a demanda requerendo o recebimento e julgamento procedente da impugnação, a publicação do Estudo Técnico Preliminar, a atribuição de efeito suspensivo à impugnação, e a republicação do edital para adequá-lo às exigências legais e garantir a conformidade com os princípios decisórios vigentes.

#### 4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Relatadas as demandas da empresa impugnante, passo a análise da impugnação apresentada:

Em respeito aos princípios da transparência e publicidade que regem os processos licitatórios, será dada a devida publicidade ao Estudo Técnico Preliminar. Com essa medida, garantimos o acesso às informações necessárias para o bom desempenho dos participantes nas licitações, assegurando a legalidade e a competitividade do certame.

Entretanto, o pedido de atribuição de efeito suspensivo à impugnação não será acolhido, uma vez que a publicação do ETP não acarretará em alteração nos critérios de preenchimento das propostas, mantendo-se inalteradas as condições originalmente estabelecidas no edital. O Estudo Técnico Preliminar, apesar de ser um documento importante para a fundamentação do processo licitatório, não constitui um elemento indispensável para que os interessados possam formular suas propostas comerciais. As informações técnicas do edital, por si só, já fornecem subsídios suficientes para que as empresas participantes entendam o objeto e as condições do certame, desde que as informações essenciais e previstas no termo de referência estejam claras e acessíveis.

#### 5. DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, entendo que as questões levantadas e apresentadas pela WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, no processo de contratação em referência, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Setembro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação



284  
19

## ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 024/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10008/2024

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)

As **14:00** do dia **06/09/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/08/2024**

Limite de impugnação: **03/09/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **06/09/2024 às 14:00**

### Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

#### Lote 1

Lote 1

Fornecedor: E RESENDE LIMA LTDA

CNPJ/CPF 13.529.923/0001-87

Data/hora de envio 02/09/2024 14:48:10

Avaliação da proposta: Classificado.

#### Descrição Comprador

1 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "

#### Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "

1,00

SERVIÇO

1.787.824,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

### Lances



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



205  
209

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	2.294.960,33	
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	2.292.000,00	06/09/2024 14:16:32
Lote 1	Aberta	R&P Terceirização e Serviços 02.960.160/0001-08	2.290.000,00	06/09/2024 14:24:01
Lote 1	Fechada	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.787.824,00	06/09/2024 14:27:53
Lote 1	Fechada	R&P Terceirização e Serviços 02.960.160/0001-08	2.200.000,00	06/09/2024 14:28:11
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87</b>	<b>1.787.824,00</b>	<b>06/09/2024 14:32:33</b>

### Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	06/09/2024 14:03:44
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	06/09/2024 14:05:03
Pregoeiro(a)	Daremos inicio ao certame!	06/09/2024 14:05:13
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/09/2024 14:05:32
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/09/2024 14:07:23
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/09/2024 14:07:24
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 14:07:48
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote <b>01</b> .	06/09/2024 14:23:18
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 14:27:14
Fornecedor 2	O fornecedor <b>02</b> solicitou envio de mensagem.	06/09/2024 14:38:11
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 14:38:26
Pregoeiro(a)	Fornecedor: E RESENDE LIMA LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada respeitando todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, juntamente com todos os Documentos de Habilitação. Prazo para envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	06/09/2024 14:41:08
Pregoeiro(a)	Senhores, informo que a sessão está suspensa, retornaremos dia 10/09/2024 - às 10h00 para continuidade do certame. Tenham uma boa tarde!	06/09/2024 16:51:06
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	10/09/2024 10:07:27
Pregoeiro(a)	Daremos continuidade ao certame.	10/09/2024 10:07:34
Sistema	O fornecedor <b>E RESENDE LIMA LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	10/09/2024 10:45:31
Sistema	O fornecedor <b>E RESENDE LIMA LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	10/09/2024 10:45:44
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>10</b> minuto(s) - (Prazo final: 10/09/2024 11:11:27).	10/09/2024 11:01:27
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>E RESENDE LIMA LTDA</b> .	10/09/2024 11:18:31





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



286  
J

Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>E RESENDE LIMA LTDA.</b>	10/09/2024 11:18:49
Pregoeiro(a)	Agradecemos a participação de todos. Tenham um bom dia!	10/09/2024 11:20:00
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	10/09/2024 11:20:14

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	E RESENDE LIMA LTDA	13.529.923/0001-87	1.787.824,00
2	R&P Terceirização e Serviços	02.960.160/0001-08	2.200.000,00
3	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	2.294.960,33

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
02/09/2024 10:09:52	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> <b>Data do início da disputa:</b> ( <del>06/09/2024 09:00</del> >> 06/09/2024 14:00)
10/09/2024 11:18:31	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os Termos serão gerado e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
10/09/2024 11:18:49	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os Termos serão gerado e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	10/09/2024 11:18:31	10/09/2024 11:18:49

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Setembro de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**



257  
19

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

---

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

---

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



288  
C

## ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 024/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10008/2024

### Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

#### Lote 1 Lote 1

**Fornecedor:** E RESENDE LIMA LTDA

**CNPJ/CPF:** 13.529.923/0001-87

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 02/09/2024 14:48:10

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

1 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITARIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	1,00	SERVIÇO	2.294.960,33

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo:**

**Fornecedor:** R&P Terceirização e Serviços

**CNPJ/CPF:** 02.960.160/0001-08

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 06/09/2024 12:11:43

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

1 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	1,00	SERVIÇO	2.293.000,00

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo:**

**Fornecedor:** INSTITUTO VIVER

**CNPJ/CPF:** 21.851.634/0001-28

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 05/09/2024 14:08:18

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

1 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITARIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE "



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



682  
S

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	1,00	SERVIÇO	2.294.960,33
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)



## PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 24/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	1	R\$ 2.294.960,33	R\$ 2.294.960,33

VALOR GLOBAL R\$ 2.294.960,33 (DOIS MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

290  
6

## 2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Nome empresarial	E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ	13.529.923/0001-87
Endereço empresarial	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luis-MA.
Contato (telefone)	98991474779
Contato (e-mail)	educareconsultoria.adm@gmail.com

## 3. REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DA EMPRESA	
NOME	ELLEN RESENDE LIMA
CPF	057.293.543.98
RG	021681832002-0 SSP MA
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Psicóloga/empresária
ESTADO CIVIL	Solteira
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luis-MA.

## 4. PROPOSTA COM VALIDADE DE 90 DIAS

## 5. DADOS BANCÁRIOS (Ag. 0001 - CC 4288473-5, Banco Cora – Cod. 403)

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís (MA), 02 de setembro de 2024

*Ellen Resende Lima*

ELLEN RESENDE LIMA

RG 021681832002-0 SSP MA

292  
8



293  
68

## Proposta Readequada

### Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	10008/2024	024/2024

### Dados do Fornecedor

<b>CNPJ</b> 13.529.923/0001-87	<b>Razão Social</b> E RESENDE LIMA LTDA	<b>Nome Fantasia</b> E RESENDE LIMA LTDA
<b>CEP</b> 65065-470	<b>Endereço</b> SAO LUIS REI DE FRANÇA, 48	<b>Cidade / UF</b> São Luís / MA
<b>Bairro</b> TURU	<b>E-mail</b> educareconsultoria.adm@gmail.com	<b>Telefone</b> (98) 98535-4779
<b>Nome Representante</b> ELLEN RESENDE LIMA	<b>Envio da Proposta</b> 02/09/2024 14:48:10	
<b>ME/EPP/COOP</b> Sim		

### Documentos

#### Link

- [Cartão CNPJ](#)
- [Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)
- [Documento de Identificação do Responsável Legal](#)
- [PROPOSTA DE PREÇOS.pdf](#)
- [Pregao Eletronico - 024-2024 - Saude.rar](#)

### Lotes e Itens

#### Lote 1 - Lote 1

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	1,00	2.294.960,33	Rs 1.787.824,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Valor Total</b>			Rs 1,787,824.00

**Valor Total do Fornecedor ( R\$ 1,787,824.00 )**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



294  
G

### Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

### Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 11/09/2024 12:02:34

\_\_\_\_\_  
Ciente

# Balço Patrimonial 2022

E RESENDE LIMA LTDA

Página 1 de 3  
Ref: 01/12/2022 a 31/12/2022

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
<b>1 - C.R: 1 - ATIVO</b>	<b>89.214,72 D</b>	<b>89.636,72 D</b>
1.1 - C.R: 2 - ATIVO CIRCULANTE	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1 - C.R: 3 - DISPONÍVEL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01 - C.R: 4 - CAIXA GERAL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01.0001 - C.R: 5 - CAIXA	53.961,86 D	89.636,72 D
1.2 - C.R: 308 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.252,86 D	0,00
1.2.3 - C.R: 322 - IMOBILIZADO	35.252,86 D	0,00
1.2.3.02 - C.R: 327 - BENS MÓVEIS	35.674,86 D	0,00
1.2.3.02.0001 - C.R: 328 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.230,86 D	0,00
1.2.3.02.0003 - C.R: 330 - MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	12.478,00 D	0,00
1.2.3.02.0005 - C.R: 332 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	14.966,00 D	0,00
1.2.3.06 - C.R: 333 - (-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	422,00 C	0,00
1.2.3.06.0001 - C.R: 334 - DEPRECIÇÃO ACUMULADA COM COMPUTADORES E	249,43 C	0,00
1.2.3.06.0003 - C.R: 336 - DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MAQUINÁRIOS E	103,99 C	0,00
1.2.3.06.0005 - C.R: 338 - DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 C	0,00

# Balanço Patrimonial 2022

E. RESENDE LIMA LTDA

Página 2 de 3  
Ref: 00120220220012022022

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

296  
6

<b>2 - C.R: 92 - PASSIVO</b>	<b>89.214,72 C</b>	<b>89.636,72 C</b>
<b>2.1 - C.R: 93 - PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>744,01 C</b>	<b>350,29 C</b>
<b>2.1.1 - C.R: 94 - FORNECEDORES</b>	<b>744,01 C</b>	<b>350,29 C</b>
<b>2.1.1.05 - C.R: 109 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>744,01 C</b>	<b>350,29 C</b>
2.1.1.05.0002 - C.R: 111 - ALVARÁ A RECOLHER	744,01 C	350,29 C
<b>2.3 - C.R: 142 - PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>88.470,71 C</b>	<b>89.286,43 C</b>
<b>2.3.1 - C.R: 143 - CAPITAL SOCIAL</b>	<b>88.470,71 C</b>	<b>89.286,43 C</b>
<b>2.3.1.01 - C.R: 144 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO</b>	<b>90.000,00 C</b>	<b>90.000,00 C</b>
2.3.1.01.0001 - C.R: 145 - CAPITAL SOCIAL	90.000,00 C	90.000,00 C
<b>2.3.1.03 - C.R: 149 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.529,29 D</b>	<b>713,57 D</b>
2.3.1.03.0002 - C.R: 151 - PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.529,29 D	713,57 D

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.  
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1\_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10\_406 DE 10\_01\_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDÓS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1\_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....  
SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA  
CPF: 057.293.543-98

.....  
CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CPF: 039.484.893-43  
CRC :014415



257  
8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 17:21 SOB Nº 20231136420.  
PROTOCOLO: 231136420 DE 01/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313064037. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.  
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.  
E RESENDE LIMA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Ref: Página 1 de 7

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	815,72 D	350,29 D
DEPESAS TRIBUTÁRIAS	393,72 D	350,29 D
ALVARÁ	393,72 D	330,10 D
TAXAS DIVERSAS	0,00	20,19 D
DESPESAS COM DEPRECIÇÕES	422,00 D	0,00
DEPRECIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	249,43 D	0,00
DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 D	0,00
DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103,99 D	0,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	815,72 D	350,29 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE 815,72 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA  
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CPF: 039.484.893-43  
CRC :014415

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luis/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

		Valor	
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>Resultado Ajustado</b>			
<b>Resultado Ajustado</b>			
	<b>(=) Prejuízo Ajustado</b>	<u>(815,72)</u>	
<b>Depreciação</b>			
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	<b>(=) Depreciação</b>	<u>422,00</u>	
		<b>422,00</b>	
<b>Despesas Financeiras</b>			
	<b>(=) Despesas Financeiras</b>	<u>0,00</u>	
		<b>0,00</b>	
	<b>(=) Prejuízo Ajustado</b>	<u>(393,72)</u>	
<b>Fluxo de Operação</b>			
<b>Estoque</b>			
	<b>(=) Estoque</b>	<u>0,00</u>	
		<b>0,00</b>	
<b>Contas a Receber</b>			
	<b>(=) Contas a Receber</b>	<u>0,00</u>	
		<b>0,00</b>	
<b>Fornecedores</b>			
FORNECEDORES NO PAÍS		0,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		393,72	
	<b>(=) Fornecedores</b>	<u>393,72</u>	
		<b>393,72</b>	
<b>(=) Fluxo de Operação</b>		<u>0,00</u>	
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>BENS MÓVEIS</b>			
<b>(=) Fluxo de Investimento</b>		<u>(35.674,86)</u>	
		<b>(35.674,86)</b>	
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Resultado = Saldo final das contas de Empréstimo - (Saldo Inicial das contas de Empréstimo + Saldo final Desp. Financeiras)			
<b>Empréstimos</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>	<b>Movimentação</b>
	<b>(=) Empréstimos</b>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Financeira com Empréstimo</b>			<b>Saldo Final</b>
	<b>(=) Despesa Financeira com Empréstimo</b>		<u>0,00</u>
			<b>0,00</b>
<b>(=) Fluxo de Financiamento</b>			<u>0,00</u>
<b>(=) FLUXO LIQUIDO</b>			<u>(35.674,86)</u>
			<b>(35.674,86)</b>
<b>(=) SALDO INICIAL CAIXA</b>			<u>89.636,72</u>
			<b>89.636,72</b>
<b>(=) SALDO FINAL CAIXA</b>			<u>53.961,86</u>
			<b>53.961,86</b>

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA  
 CPF: 057.293.543-98  
 RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CPF: 039.484.893-43  
 CRC :014415

**DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido**

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

**Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL**

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total (R\$)
a) - Saldo até 01/01/2022	90.000,00	0,00	0,00	(713,57)	89.286,43
b) - Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
c) - Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	(815,72)	(815,72)
d) - Redução por Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e) - Acréscimo por Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) - Acréscimo por Doações e Subvenções para Investimentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) - Acréscimo por Subscrição e Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) - Acréscimo pelo Recebimento de Valor que Exceda o Valor Nominal das Ações Integralizadas ou o Preço de Emissão das Ações sem Valor Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
i) - Acréscimo pelo Valor da Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
j) - Acréscimo por Prêmio Recebido na Emissão de Debêntures	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) - Redução por Ações Próprias Adquiridas ou Acréscimo por sua Venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
l) - Acréscimo ou Redução por Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (R\$)</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.529,29)</b>	<b>88.470,71</b>

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA ELLEN RESENDE LIMA  
CPF 057.293.543-98  
RG

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CPF: 039.484.893-43  
CRC: 014415

# Análise Financeira

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

Mês **12/2022**

<b>Liquidez Geral</b>				<b>Endividamento Geral</b>			
Ativo Circulante + R.L.P	53.961,86 D			Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C		
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	=	72,528	Ativo Total	89.214,72 D	=	0,83%
<b>Liquidez Corrente</b>				<b>Liquidez Seca</b>			
Ativo Circulante	53.961,86 D			Ativo Circulante - Est.	53.961,86 D		
Passivo Circulante	744,01 C	=	72,528	Passivo Circulante	744,01 C	=	72,528
<b>Imobilização do Capital Próprio</b>				<b>Liquidez Imediata</b>			
Ativo NÃO Circ. - R.L.P	35.252,86 D			Disponível	53.961,86 D		
Patrimônio Líquido	88.470,71 C	=	39,85%	Passivo Circulante	744,01 C	=	72,528
<b>Índice de Solvência</b>				<b>Participação de Terceiros sobre Recursos totais</b>			
Ativo Total	89.214,72 D			Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C		
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	=	119,911	(Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. + PL)	89.214,72 C	=	0,83%

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....  
SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA  
CPF: 057.293.543-98  
RG:

.....  
CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CPF: 039.484.893-43  
CRC :014415



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

### E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470  
CNPJ: 13.529.923/0001-87

#### Nota 1 - Contexto Operacional

A "E RESENDE LIMA LTDA" teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

#### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

#### Nota 3 - Práticas Contábeis

##### 3.1 - Disponibilidades

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança

de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

### **3.2 - Imobilizado**

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

### **3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante**

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

### **Nota 4 - Patrimônio Líquido**

#### **4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA  
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CPF: 039.484.893-43  
CRC :014415

2023



304  
S

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 08:12 SOB Nº 20231144741.  
PROTOCOLO: 231144741 DE 05/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313284576. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.  
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2023.  
E RESENDE LIMA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Balço Patrimonial**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,  
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111  
 Transcrito do Livro Diário nº 01, Fls. 9-10.  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág.: 1 de 2  
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	89.214,72 D	103.486,29 D
1.01	Ativo Circulante	53.961,86 D	73.297,51 D
1.01.01	Disponibilidades	53.961,86 D	55.144,17 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	3.986,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	3.986,98 D
1.01.03	Cientes	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	18.153,34 D
1.07	Ativo não Circulante	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04	Imobilizado	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04.01	Bens em Operação	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	422,00 C	5.486,08 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	422,00 C	5.486,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

Continua...



**Balanco Patrimonial**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,  
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111  
 Transcrito do Livro Diário nº 01, Fls. 9-10.  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2	*** Passivo ***	89.214,72 C	103.486,29 C
2.01	Passivo Circulante	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	88.470,71 C	100.546,29 C
2.07.01	Capital Realizado	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.04	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00	10.546,29 C
2.07.07	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	1.529,29 D	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Pág.: 3 de 3

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS. Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 11

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00	107.333,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00	107.333,32
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00	107.333,32
(-) 020	Deduções da Receita	0,00	6.440,00
020.01	Impostos Faturados	0,00	6.440,00
020.01.05	Simplex	0,00	6.440,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00	100.893,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	39.425,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	39.425,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00	61.468,32
(-) 070	Despesas Operacionais	815,72	18.309,10
070.01	Despesas Administrativas	0,00	11.117,90
070.03	Despesas Tributárias	393,72	1.533,17
070.04	Resultado Financeiro	0,00	593,95
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	593,95
070.06	Outras Despesas	422,00	5.064,08
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(815,72)	43.159,22
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(815,72)	43.159,22
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(815,72)	43.159,22

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

Fim

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Pág.: 4 de 4

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 12

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Resultado do Período	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.529,29)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.470,71</b>
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.083,64)	(31.083,64)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Prejuízo	0,00	0,00	0,00	1.529,29	0,00	(1.529,29)	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.159,22	43.159,22
Constituição de Reservas	0,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	(10.546,29)	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.546,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.546,29</b>

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pag.: 5 de 5  
 Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48  
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111  
 Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 13

209  
 209

	01/01/2023 a 31/12/2023
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	43.159,22
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(31.083,64)
Aumento em Clientes	(18.153,34)
Aumento em (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.064,08
Aumento em Obrigações Fiscais	2.195,99
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>1.182,31</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>1.182,31</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>53.961,86</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>55.144,17</b>

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43



**Análise pelos Índices do Balanço**

Pag.: 6 de 6

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS. Estado: MA. CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ GERAL ( 73.297,51 + 0,00 ) / ( 2.940,00 + 0,00 )	(c101+c10700)/(c201+c203)	24,93
2	LIQUIDEZ CORRENTE 73.297,51 / 2.940,00	c101/c201	24,93
3	LIQUIDEZ SECA ( 73.297,51 - 0,00 ) / 2.940,00	(c101-c10115)/c201	24,93
4	LIQUIDEZ IMEDIATA 55.144,17 / 2.940,00	c10101/C201	18,76
5	ENDIVIDAMENTO GERAL ( 2.940,00 + 0,00 ) / 103.486,29	(C201+C203)/C1	0,03

## LEGENDA:

C1 = ATIVO TOTAL  
 C101 = ATIVO CIRCULANTE  
 C10115 = ESTOQUE  
 C10700 = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
 C201 = PASSIVO CIRCULANTE  
 C203 = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SAO LUIS-MA. 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: . N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, FIS. 14-15

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A E RESENDE LIMA LTDA teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 81.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 82.30-7-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.33-1-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;
- 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-4-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

**3.2 - Imobilizado**

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

**3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante**

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido**

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

Continua...

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, FIS. 14-15

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág. 8 de 8

Fortes Contábil 7.213.1

3120  
65

### 4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

Fim



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024 14:38 SOB Nº 20240925114.  
PROTOCOLO: 240925114 DE 15/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409973338. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.  
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.  
E RESENDE LIMA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Validade deste documento, se impresso, está sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Balanco Patrimonial**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.  
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111  
 Transcrito do Livro Diário nº 01, Fls. 9-10.  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	89.214,72 D	103.486,29 D
1.01	Ativo Circulante	53.961,86 D	73.297,51 D
1.01.01	Disponibilidades	53.961,86 D	55.144,17 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	3.986,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	3.986,98 D
1.01.03	Clientes	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	18.153,34 D
1.07	Ativo não Circulante	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04	Imobilizado	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04.01	Bens em Operação	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	422,00 C	5.486,08 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	422,00 C	5.486,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

Continua...

**Balanco Patrimonial**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,  
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111  
 Transcrito do Livro Diário nº 01, Fls. 9-10.  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2	*** Passivo ***	89.214,72 C	103.486,29 C
2.01	Passivo Circulante	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	88.470,71 C	100.546,29 C
2.07.01	Capital Realizado	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.04	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00	10.546,29 C
2.07.07	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	1.529,29 D	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Pag.: 3 de 3

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 11

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00	107.333,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00	107.333,32
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00	107.333,32
(-) 020	Deduções da Receita	0,00	6.440,00
020.01	Impostos Faturados	0,00	6.440,00
020.01.05	Simplex	0,00	6.440,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00	100.893,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	39.425,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	39.425,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00	61.468,32
(-) 070	Despesas Operacionais	815,72	18.309,10
070.01	Despesas Administrativas	0,00	11.117,90
070.03	Despesas Tributárias	393,72	1.533,17
070.04	Resultado Financeiro	0,00	593,95
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	593,95
070.06	Outras Despesas	422,00	5.064,08
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(815,72)	43.159,22
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(815,72)	43.159,22
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(815,72)	43.159,22

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Pág.: 4 de 4

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 12

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Resultado do Período	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.529,29)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.470,71</b>
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.083,64)	(31.083,64)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Prejuízo	0,00	0,00	0,00	1.529,29	0,00	(1.529,29)	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.159,22	43.159,22
Constituição de Reservas	0,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	(10.546,29)	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.546,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.546,29</b>

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43



**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Pag.: 5 de 5

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.  
Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111  
Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 13

	01/01/2023 a 31/12/2023
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	43.159,22
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(31.083,64)
Aumento em Clientes	(18.153,34)
Aumento em (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.064,08
Aumento em Obrigações Fiscais	2.195,99
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>1.182,31</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>1.182,31</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>53.961,86</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>55.144,17</b>

SAO LUIS-MA. 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF. 057.293.543-98CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

**Análise pelos Índices do Balanço**

Pág.: 6 de 6

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ GERAL ( 73.297.51 + 0,00 )/( 2.940,00 + 0,00 )	(c101+c10700)/(c201+c203)	24,93
2	LIQUIDEZ CORRENTE 73.297.51 / 2.940,00	c101/c201	24,93
3	LIQUIDEZ SECA ( 73.297.51 - 0,00 )/ 2.940,00	(c101-c10115)/c201	24,93
4	LIQUIDEZ IMEDIATA 55.144,17 / 2.940,00	c10101/C201	18,76
5	ENDIVIDAMENTO GERAL ( 2.940,00 + 0,00 )/ 103.486,29	(C201+C203)/C1	0,03

## LEGENDA:

C1 = ATIVO TOTAL  
 C101 = ATIVO CIRCULANTE  
 C10115 = ESTOQUE  
 C10700 = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
 C201 = PASSIVO CIRCULANTE  
 C203 = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Pág.: 7 de 8

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, FIS. 14-15

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A E RESENDE LIMA LTDA teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 82.30-1-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.33-9-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;
- 85.99-9-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

**3.2 - Imobilizado**

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

**3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante**

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido**

SAO LUIS-MA. 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

Continua...

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, FIS. 14-15

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág. 8 de 8

Fortes Contábil 7.213.1

321

### 4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

Fim





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024 14:38 SOB Nº 20240925114.  
PROTOCOLO: 240925114 DE 15/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409973338. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.  
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.  
E RESENDE LIMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Originalidade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

323  
19

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, da firma E RESENDE LIMA LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, nº 48, bairro TURU, CEP 65065-470, cidade SAO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 13.529.923/0001-87 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200740501 por despacho de 18/04/2011.

SAO LUIS-MA, 1 de Janeiro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

## Livro Diário Nº. 1

Pág.: 2 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
24/03/2023	2.01.01.03.03.0020	- Alvará a Recolher PGTO. REF. ALVARÁS 2021 E 2022.	2	744.01	
24/03/2023	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos PGTO. REF. ALVARÁS 2021 E 2022.	2	267.08	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PGTO. REF. ALVARÁS 2021 E 2022.	2		1.011,09
24/03/2023	3.01.01.07.03.0011	- Alvará PGTO. REF. ALVARÁ 2023.	3	467,82	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PGTO. REF. ALVARÁ 2023.	3		467,82
<b>Totais do dia 24:</b>				<b>1.478,91</b>	<b>1.478,91</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>				<b>1.478,91</b>	<b>1.478,91</b>
01/09/2023	3.01.01.07.03.0011	- Alvará PGTO. REF. ALVARÁ PROPORCIONAL 2023.	1	1.065,35	
01/09/2023	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos PGTO. REF. ALVARÁ PROPORCIONAL 2023.	1	260,41	
01/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PGTO. REF. ALVARÁ PROPORCIONAL 2023.	1		1.325,76
<b>Totais do dia 01:</b>				<b>1.325,76</b>	<b>1.325,76</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>				<b>1.325,76</b>	<b>1.325,76</b>
31/10/2023	1.01.03.01.01.0002	- MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRET RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000001 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	26.333,33	
31/10/2023	4.01.01.01.01.0001	- Receita de Serviços RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000001 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1		26.333,33
31/10/2023	1.01.03.01.01.0002	- MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRET RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2	32.333,33	
31/10/2023	4.01.01.01.01.0001	- Receita de Serviços RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2		32.333,33
31/10/2023	4.01.01.02.02.0001	- Simples Nacional VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	3	3.520,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	3		3.520,00
<b>Totais do dia 31:</b>				<b>62.186,66</b>	<b>62.186,66</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>				<b>62.186,66</b>	<b>62.186,66</b>
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5 VLR. REF. RECEBIMENTO.	1	10.000,00	
09/11/2023	1.01.03.01.01.0002	- MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRET VLR. REF. RECEBIMENTO.	1		10.000,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	2	240,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5 VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	2		240,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	3	160,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5 VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	3		160,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos			

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	4	320.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	4		320.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	5	80.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	5		80.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	6	160.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	6		160.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	7	640.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	7		640.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	8	480.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	8		480.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	9	440.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	9		440.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	10	360.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	10		360.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	11	240.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	11		240.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	12	240.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	12		240.00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	13	3.000.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	13		3.000.00
09/11/2023	3.01.01.07.01.0001 - Honorários Contábeis				
		VLR. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS.	14	1.500.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS.	14		1.500.00
09/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Assessoria e Consultoria Empresarial				
		VLR. REF. HONORÁRIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.	15	634.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. HONORÁRIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.	15		634.00
09/11/2023	3.01.01.07.01.0004 - Honorários Jurídicos				
		VLR. REF. HONORÁRIOS JURÍDICOS.	16	1.266.00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5				
		VLR. REF. HONORÁRIOS JURÍDICOS.	16		1.266.00
			<b>Totais do dia 09:</b>	<b>19.760,00</b>	<b>19.760,00</b>
14/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	1	240.00	

Continua



## Livro Diário Nº. 1

Pag.: 4 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	1		240,00
			<b>Totais do dia 14:</b>	<b>240,00</b>	<b>240,00</b>
24/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	1	3.500,00	
24/11/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	1	66,46	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	1		3.566,46
24/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Assessoria e Consultoria Empresarial	PGTO. REF. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.	2	2.027,90	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	PGTO. REF. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.	2		2.027,90
24/11/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	VLR. REF. RETIRADA DE SÓCIO.	3	4.055,64	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	VLR. REF. RETIRADA DE SÓCIO.	3		4.055,64
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE.	4	10.000,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE.	4		10.000,00
			<b>Totais do dia 24:</b>	<b>19.650,00</b>	<b>19.650,00</b>
			<b>Totais do mês de Novembro:</b>	<b>39.650,00</b>	<b>39.650,00</b>
13/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Assessoria e Consultoria Empresarial	TRANSF PIX ENVIADA	1	3.340,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA	1		3.340,00
13/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2	10.000,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2		10.000,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	3	5.806,66	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	3		5.806,66
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	4	31.686,66	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	4		31.686,66
13/12/2023	3.01.01.07.01.0001 - Honorários Contábeis	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS FERNANDO CA	5	350,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS FERNANDO CA	5		350,00
			<b>Totais do dia 13:</b>	<b>51.183,32</b>	<b>51.183,32</b>
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA IVAN DA SILVA GOUVEIA	1	1.800,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA IVAN DA SILVA GOUVEIA	1		1.800,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2	200,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2		200,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	3	1.380,00	

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Pág.: 5 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	3		1.380,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA JOSE RUY BENES G	4	360,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA JOSE RUY BENES G	4		360,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	5	1.590,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	5		1.590,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA JORDANIA APINAG	6	205,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA JORDANIA APINAG	6		205,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	DEVOLUÇÃO DE PIX RECEBIDA E RESENDE LIMA LTDA	7	3.340,00	
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	DEVOLUÇÃO DE PIX RECEBIDA E RESENDE LIMA LTDA	7		3.340,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA FRANCISCO DE ASS	8	560,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA FRANCISCO DE ASS	8		560,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA GLAYDISTON AUGUSTO	9	490,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA GLAYDISTON AUGUSTO	9		490,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA ERONILSON ALVES	10	480,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ERONILSON ALVES	10		480,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	11	480,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	11		480,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS KLEBSON P	12	600,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS KLEBSON P	12		600,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA JOSE BETIM GALVA	13	480,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA JOSE BETIM GALVA	13		480,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA DARLAN RODRIGUE	14	80,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA DARLAN RODRIGUE	14		80,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	15	7.000,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	15		7.000,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	16	10.000,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	16		10.000,00

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Pág.: 6 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
			<b>Totais do dia 14:</b>	<b>29.045,00</b>	<b>29.045,00</b>
15/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	1	1.788,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	1		1.788,00
			<b>Totais do dia 15:</b>	<b>1.788,00</b>	<b>1.788,00</b>
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000003 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	32.333,33	
20/12/2023	4.01.01.01.01.0001 - Receita de Serviços	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000003 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1		32.333,33
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000004 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2	16.333,33	
20/12/2023	4.01.01.01.01.0001 - Receita de Serviços	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e 0000000000000004 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2		16.333,33
			<b>Totais do dia 20:</b>	<b>48.666,66</b>	<b>48.666,66</b>
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	1	31.686,66	
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	1		31.686,66
			<b>Totais do dia 22:</b>	<b>31.686,66</b>	<b>31.686,66</b>
23/12/2023	3.01.01.07.01.0004 - Honorários Jurídicos	TRANSF PIX ENVIADA RAFAEL BAYMA DE CASTRO	1	1.300,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA RAFAEL BAYMA DE CASTRO	1		1.300,00
23/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Assessoria e Consultoria Empresarial	TRANSF PIX ENVIADA	2	700,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA	2		700,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	3	8.300,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	3		8.300,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA DIONES BEZERRA BARBOSA	4	2.400,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA DIONES BEZERRA BARBOSA	4		2.400,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	5	10.000,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	5		10.000,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA A C M DA SILVA SER	6	5.000,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag. 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA A C M DA SILVA SER	6		5.000,00
			<b>Totais do dia 23:</b>	<b>27.700,00</b>	<b>27.700,00</b>
31/12/2023	4.01.01.02.02.0001 - Simples Nacional	VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 12 2023.	1	2.920,00	

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 12 2023.	1		2.920.00
31/12/2023	3.01.01.09.02.0001	- Depreciação Computadores e Periféricos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	2	2.993.20	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0001	- Depr. Computadores e Periféricos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	2		2.993.20
31/12/2023	3.01.01.09.02.0002	- Depreciação Móveis e Utensílios VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	3	823.08	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0003	- Depr. Móveis e Utensílios VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	3		823.08
31/12/2023	3.01.01.09.02.0003	- Depreciação Maquinas e Equipamentos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	4	1.247.80	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0002	- Depr. Maquinários e Equipamentos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	4		1.247.80
31/12/2023	4.01.01.01.01.0001	- Receita de Serviços ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	107.333.32	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	593.95	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	823.08	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	1.247.80	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	1.533.17	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	1.850.00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	2.566.00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	2.993.20	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	6.440.00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	6.701.90	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	39.425.00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	43.159.22	
31/12/2023	2.07.07.01.04.0001	- Lucro/Prejuízo do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		43.159.22
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		39.425.00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0001	- Honorários Contábeis ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		1.850.00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003	- Assessoria e Consultoria Empresarial ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		6.701.90
31/12/2023	3.01.01.07.01.0004	- Honorários Jurídicos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		2.566.00
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011	- Alvará ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		1.533.17
31/12/2023	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		593.95
31/12/2023	3.01.01.09.02.0001	- Depreciação Computadores e Periféricos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		2.993.20

Continua..



## Livro Diário Nº. 1

Pag.: 8 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.09.02.0002	Depreciação Móveis e Utensílios ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		823,08
31/12/2023	3.01.01.09.02.0003	Depreciação Maquinas e Equipamentos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		1.247,80
31/12/2023	4.01.01.02.02.0001	Simples Nacional ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		6.440,00
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		107.333,32
31/12/2023	2.07.07.01.04.0001	Lucro/Prejuízo do Exercício VLR. REF. COMPENSAÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA.	6	43.159,22	
31/12/2023	2.07.04.01.03.0001	Reserva Aum. de Capital/Dist. Lucros VLR. REF. COMPENSAÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA.	6		10.546,29
31/12/2023	2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO ACUMULADO.	6		1.529,29
31/12/2023	2.07.07.01.05.0001	Ellen Resende Lima COMPENSAÇÃO DE LUCROS RETIRADOS EM 2023.	6		31.083,64
<b>Totais do dia 31:</b>				<b>265.809,94</b>	<b>265.809,94</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>				<b>455.879,58</b>	<b>455.879,58</b>

**Balanzo Patrimonial**

Pág.: 9 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.  
 Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	89.214,72 D	103.486,29 D
1.01	Ativo Circulante	53.961,86 D	73.297,51 D
1.01.01	Disponibilidades	53.961,86 D	55.144,17 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	3.986,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	3.986,98 D
1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	0,00	3.986,98 D
1.01.03	Clientes	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01.01.0002	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	0,00	18.153,34 D
1.07	Ativo não Circulante	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04	Imobilizado	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04.01	Bens em Operação	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	12.478,00 D	12.478,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.230,86 D	8.230,86 D
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Periféricos	14.966,00 D	14.966,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	422,00 C	5.486,08 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	422,00 C	5.486,08 C
1.07.04.21.01.0001	Depr. Computadores e Periféricos	249,43 C	3.242,63 C
1.07.04.21.01.0002	Depr. Maquinários e Equipamentos	103,99 C	1.351,79 C
1.07.04.21.01.0003	Depr. Móveis e Utensílios	68,58 C	891,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

Continua...

**Balanco Patrimonial**

Pág.: 10 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2	*** Passivo ***	89.214,72 C	103.486,29 C
2.01	Passivo Circulante	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	2.940,00 C
2.01.01.03.03.0020	Alvará a Recolher	744,01 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	88.470,71 C	100.546,29 C
2.07.01	Capital Realizado	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Ellen Resende Lima	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.04	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Aum. de Capital/Dist. Lucros	0,00	10.546,29 C
2.07.07	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuizos Acumulados	1.529,29 D	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00	107.333,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00	107.333,32
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00	107.333,32
4.01.01.01.01.0001	Receita de Serviços	0,00	107.333,32
(-) 020	Deduções da Receita	0,00	6.440,00
020.01	Impostos Faturados	0,00	6.440,00
020.01.05	Simples	0,00	6.440,00
4.01.01.02.02.0001	Simples Nacional	0,00	6.440,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00	100.893,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	39.425,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	39.425,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	39.425,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	39.425,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00	61.468,32
(-) 070	Despesas Operacionais	815,72	18.309,10
070.01	Despesas Administrativas	0,00	11.117,90
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	11.117,90
3.01.01.07.01.0001	Honorários Contábeis	0,00	1.850,00
3.01.01.07.01.0003	Assessoria e Consultoria Empresarial	0,00	6.701,90
3.01.01.07.01.0004	Honorários Jurídicos	0,00	2.566,00
070.03	Despesas Tributárias	393,72	1.533,17
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	393,72	1.533,17
3.01.01.07.03.0011	Alvará	393,72	1.533,17
070.04	Resultado Financeiro	0,00	593,95
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	593,95
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	593,95
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	593,95
070.06	Outras Despesas	422,00	5.064,08
3.01.01.09.02	Depreciações	422,00	5.064,08
3.01.01.09.02.0001	Depreciação Computadores e Periféricos	249,43	2.993,20
3.01.01.09.02.0002	Depreciação Móveis e Utensílios	68,58	823,08
3.01.01.09.02.0003	Depreciação Maquinas e Equipamentos	103,99	1.247,80
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(815,72)	43.159,22
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(815,72)	43.159,22
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(815,72)	43.159,22

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43



**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Resultado do Período	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.529,29)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.470,71</b>
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.083,64)	(31.083,64)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Prejuízo	0,00	0,00	0,00	1.529,29	0,00	(1.529,29)	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.159,22	43.159,22
Constituição de Reservas	0,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	(10.546,29)	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.546,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.546,29</b>

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág.: 13 de 25

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.  
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

	01/01/2023
	a
	31/12/2023
<b>Lucro Líquido</b>	<b>43.159,22</b>
<b>Dividendos Efetivamente Distribuídos</b>	<b>(31.083,64)</b>
<b>Aumento em Clientes</b>	<b>(18.153,34)</b>
<b>Aumento em (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços</b>	<b>5.064,08</b>
<b>Aumento em Obrigações Fiscais</b>	<b>2.195,99</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>1.182,31</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>53.961,86</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>55.144,17</b>

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Pág.: 14 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87  
 Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,  
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470. Telefone: (98) 11111111  
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Fortes Contábil 7.213.1

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A E RESENDE LIMA LTDA teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.33-1-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-8-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

**3.2 - Imobilizado**

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

**3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante**

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Divisão do Capital Social**

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
 CONTADOR CRC/MA 014415  
 CPF 039.484.893-43

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág.: 15 de 25

Fortes Contábil 7.213.1

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

337  
8

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43

Fim



## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pag.: 16 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	367	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0002-0	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	365	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág.: 17 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág.: 18 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0007-7	Computadores e Periféricos	358	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	Depr. Computadores e Periféricos	359	X	X		Credora
1.07.04.21.01.0002-0	Depr. Maquinários e Equipamentos	360	X	X		Credora
1.07.04.21.01.0003-8	Depr. Móveis e Utensílios	361	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág. 19 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Alavará a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora

Continua...



## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág.: 20 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Ellen Resende Lima	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág.: 21 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Aum. de Capital/Dist. Lucros	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Resultado do Período			X		-
2.07.07.01.04.0001-0	Lucro/Prejuízo do Exercício	366	X	X		-
2.07.07.01.05	Lucros Distribuídos			X		-
2.07.07.01.05.0001-5	Ellen Resende Lima	368	X	X		Devedora
3	Custos e Despesas					-
3.01	Custos e Despesas					-
3.01.01	Custos e Despesas					-
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Honorários Contábeis	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Assessoria e Consultoria Empresarial	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Honorários Jurídicos	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreg:	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cívis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora

Continua

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág.: 22 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instal	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag. Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Pro	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocinio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encademações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jomais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Alvará	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág.: 23 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Alvará	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trad	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Depreciações					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Depreciação Computadores e Periféricos	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Depreciação Móveis e Utensílios	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Depreciação Maquinas e Equipamentos	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabiliz	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora

Continua...



## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Pág.: 24 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
4	RECEITAS					Credora
4.01	Receitas Operacionais e Não Operacionais					Credora
4.01.01	Receitas Operacionais					Credora
4.01.01.01	Receita Bruta					Credora
4.01.01.01.01	Receita de Prestação de Serviços					Credora
4.01.01.01.01.0001-9	Receita de Serviços	362	X			Credora
4.01.01.02	(-) Deduções da Receita					Devedora
4.01.01.02.01	(-) Devoluções e Abatimentos					Devedora
4.01.01.02.02	(-) Tributos sobre Receita					Devedora
4.01.01.02.02.0001-6	Simplex Nacional	363	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01.01.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01.01.01.0001-8	Apuração do Resultado do Exercício	364	X			-

347  
8

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/12/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma E RESENDE LIMA LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, nº 48, bairro TURU, CEP 65065-470, cidade SAO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 13.529.923/0001-87 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200740501 por despacho de 18/04/2011.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
CONTADOR CRC/MA 014415  
CPF 039.484.893-43



## ASSINATURA ELETRÔNICA

348  
B

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2024 18:20 SOB N° 20240928393.  
PROTOCOLO: 240928393 DE 10/07/2024. NIRE: 21200740501.  
E RESENDE LIMA LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/07/2024  
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 75072024  
Código de validação: BDFCD58902  
( relativo ao Processo 612912024 )

Número da guia: 24057301001905962.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia três (03) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E RESENDE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **13.529.923/0001-87**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/09/2024 15:38 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 75072024 / Código: BDFCD58902  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**DECLARAÇÃO**

Eu, CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES, Contador, CRC-MA nº 014415, declaro que os índices financeiros das demonstrações contábeis (anos 2022 e 2023) estão em conformidade com a legislação pertinente e para atendendo o §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

São Luís (MA), 02 de setembro de 2024

CARLOS FERNANDO CAMPOS  
GOMES:0394848934  
3

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDO CAMPOS  
GOMES:03948489343  
Dados: 2024.09.04  
15:31:43 -03'00'

**CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES**  
**CPF: 039.484.893-43**  
**CRC 014415**



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu  
São Luis/MA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12409996206 em 15/07/2024, protocolo 240928393. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: E RESENDE LIMA LTDA  
Número de Registro: 21200740501  
CNPJ: 13529923000187  
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES	MA014415
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2024 18:20 SOB Nº 20240928393.  
PROTOCOLO: 240928393 DE 10/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12409996206. NIRE: 21200740501.  
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/07/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MA-014415/O-8**

Nome  
**CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES**

Nascimento  
**10/12/1988**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**ALCANTARA-MA**



*Carlos Fernando Campos Gomes*

Assinatura do Profissional

Filiação  
**MATIAS COSTA GOMES  
SUELY DE FÁTIMA MORAES CAMPOS**

CPF  
**039.484.893-43**

Documento de  
Identificação  
**0264812320034 SSP  
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**25/08/2017**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **996F8C**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/  
/profissional/cpf/03948489343/codi  
go/996F8C](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03948489343/codigo/996F8C)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES  
REGISTRO..... : MA-014415/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.484.893-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/09/2024 as 14:45:10.

Válido até: 05/12/2024.

Código de Controle: 417476.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTALEZA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2302600331
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200740501	CNPJ: 13529923000187	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 26/11/2020
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
21200740501	18/04/2011	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/03/2023, às 16:40:01 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFLOOSEC.



MAC2302600331

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA  
 Secretário Geral

354

00000000

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular:

**GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**, brasileira, casada, sobre o regime parcial de bens, empresária, natural de São Luis-MA, nascida em 05/09/1989, portadora do RG n° 023671772003-0 SSP/MA e CPF n° 030.229.053-27, residente e domiciliada à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

**CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, casado, sobre o regime parcial de bens empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 20/02/1989, portador do RG n° 016206332001-2 SSP/MA e CPF n° 043.650273-95, residente e domiciliado à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

Tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em obediência ao Código Civil de acordo com Lei n° 10.406/2002 em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade terá o nome empresarial **SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade terá sua sede e domicílio na **ESTRADA DE RIBAMAR, KM 07, LOJA 01 E 02, TIJUPA QUEIMADO, N. 7200, CEP: 65.110-000 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

356  
6  


00000000

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade terá como objetivo social o seguinte: (art. 997, II, CC/2002)

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

9602-5/02-Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

4772-5/00- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
9313-1/00- Atividades de condicionamento físico  
8591-1/00- Ensino de esportes  
4755-5/03-Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho  
4781-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
4782-2/01- Comércio varejista de calçados  
4789-0/01- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato e o prazo da duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRASNFERENCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA**

O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

*AA*

JJETA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

358  
6

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº. de Quotas</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
Total.....	90.000 Quotas	100%	R\$ 90.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



000000

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

359

§ 2º Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

360

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.  
(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São José de Ribamar, 28 de março de 2011



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CENTRO O REGISTRO EM 20/04/2011  
SO O NUMERO 2700040001  
Protocolo 15017506-9  
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

*[Handwritten Signature]*  
Nº AD 041.528

*Gabriella Boas de Oliveira Gonçalves de Jesus*  
**GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**  
CPF: 030.229.053-27

*Celso Fernando Penha Gonçalves de Jesus*  
**CELSON FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS**  
CPF 043.650273-95



11/017506-9

ATA

Reconhecimento a esta Ata, em 11/04/11

*Alice Emiliana Ribeiro Brito*  
*Priscilla de Cássia Machado de Sousa Ferreira*

Do que dou fé. Em test. 1 da Verdade  
Paço do Lumiar - MA, 11/04/11

- Alice Emiliana Ribeiro Brito - Oficial
- Priscilla de Cássia Machado de Sousa Ferreira - Escrivente

2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Priscilla de Cássia Machado de Sousa Ferreira  
010.623.603-40  
Escrivente



361

262

**“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE”**  
**“FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/09/1989, natural de São Luis-MA, portadora da carteira de identidade nº 0236717720030 SSP/MA data da expedição 16/08/2017, CPF nº 030.229.053-27, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 01, Quadra F, Saramanta II, Paço Do Lumiar-Ma, Cep: 65.130-000, e **CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH Nº 05517999876 DETRAN-MA, data de expedição 03/08/2017 e data de validade 02/08/2022, data de nascimento 20/02/1989, natural de São Luis, CPF Nº 043.650.273-95, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 01, Quadra F, Saramanta II, Paço Do Lumiar-Ma, Cep: 65.130-000, Únicos sócios da empresa **SANNY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, com sede social na Estrada de Ribamar, Km07, Nº 7.200, Loja 01 e 02, Tijupá Queimado, São José de Ribamar-MA, Cep: 65.110-000, Registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200740501 e CNPJ sob o nº 13.529.923/0001-87, **resolvem, assim, alterar seu contrato social:**

**PRIMEIRA:** A sociedade que tem como denominação social **SANNY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**. Passa a ser a partir da data abaixo **FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e usará como Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) a expressão **M S Micropigmentação & Beleza**

**SEGUNDA:** O endereço da sede social que antes era à Estrada de Ribamar, Km07, Nº 7.200, Loja 01 e 02, Tijupá Queimado, São José de Ribamar-MA, Cep: 65.110-000. A partir da data abaixo mencionada Passa a ser Rua Treze, PlanaltoVinhais II, Nº 40, Bairro Planalto Vinhais II, São Luis-MA, Cep: 65.074-867.

**TERCEIRA:** A partir deste ato passa a ser **OBJETO PRINCIPAL: 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL e SECUNDÁRIAS 9602502 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4773300 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PERUCAS, FANTASIAS, ETC) 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 9609206 SERVICOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING..** Podendo criar filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**QUARTA:** Retira-se da sociedade os sócios, **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA** acima qualificado, recebendo suas quotas no valor de R\$..45.000,00 (quarenta e cinco



**"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE"**  
**"FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA"**

reais) dando plena, rasa e geral quitação, sem nada a reclamar no foro desta comarca, com participação no capital social de 50% no valor de 45.000 (quarenta e cinco) quotas, totalizando o valor de R\$... 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) A mesma transfere suas quotas do capital social para o sócio que estar sendo admitido na sociedade o Srº **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Nº 03712153155 DETRAN-MA, data de expedição 19/05/2017 e data de validade 16/05/2022, data de nascimento 02/09/1986, natural de SÃO LUIS-MA, CPF Nº 025.586.933-95 residente e domiciliado a Rua 13, qd 13 A, Nº 34, Planalto Vinhais II, São Luis-MA, CEP 65.074-867: retira-se ainda da sociedade o sócio **CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS** acima qualificado, recebendo suas quotas no valor de R\$..45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dando plena, rasa e geral quitação, sem nada a reclamar no foro desta comarca, com participação no capital social de 50% no valor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, totalizando o valor de R\$... 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) o mesmo transfere suas quotas do capital social para a sócia que está sendo admitida na sociedade a Sra. **SOLANGE MENDES FORTALEZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02512870658 DETRAN-MA, data de expedição 28/03/2018, data de nascimento 29/06/1978, natural de São Luis-MA, CPF 770.340.313-04, residente e domiciliada a Rua Perdizes, Nº 23, Apt 403, Jardim Renascença, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-340.

**QUINTA:** O capital social será mantido no valor de R\$..90.000,00 (Noventa Mil Reais) já integralizado, totalizando 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$...1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país. Os mesmos ficarão com participação no capital social, assim Subscritas:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
<b>MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR</b>	45.000	50	45.000,00
<b>SOLANGE MENDES FORTALEZA</b>	45.000	50	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>100</b>	<b>90.000,00</b>

**SEXTA:** A Administração da sociedade caberá aos sócios **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** e **SOLANGE MENDES FORTALEZA**, em conjunto, representarem a Sociedade, ativo e passivamente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, prestar fiança, aval e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**SÉTIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE"**  
**"FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA"**

**OITAVA:** As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Luis -MA 26 de NOVEMBRO de 2020.

Sócios

Ex-sócio

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR  
SÓCIO

CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS  
EX-SÓCIO

SOLANGE MENDES FORTALEZA  
SÓCIA

GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA  
EX-SÓCIA

364  
19



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02558693395	MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
03022905327	GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA
04365027395	CELSO FERNANDO PENHA GONCALVES DE JESUS
77034031304	SOLANGE MENDES FORTALEZA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 19:25 SOB Nº 20201111535.  
PROTOCOLO: 201111535 DE 26/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005845912. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.  
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.  
FORTALEZA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
“FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”**

**MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Nº 03712153155 DETRAN-MA, data de expedição 19/05/2017 e data de validade 16/05/2022, data de nascimento 02/09/1986, natural de SÃO LUIS-MA, CPF Nº 025.586.933-95 residente e domiciliado a Rua 13, Quadra 13 A, Nº 34, Planalto Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.074-867; e

**SOLANGE FORTALEZA MENDES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02512870658 DETRAN-MA, data de expedição 28/03/2018, data de nascimento 29/06/1978, natural de São Luís – MA, CPF 770.340.313-04, residente e domiciliada a Rua Perdizes, Nº 23, Apto 403, Jardim Renascença, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-340.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **FORTALEZA COMERCIO & SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua TREZE, nº 40, Planalto Vinhais II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, cep 65.074-867, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21200740501 em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.529.923/0001-87, por este instrumento decidiram por unanimidade na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas a seguir articuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste ato a empresa que é uma Sociedade Empresária Limitada passa a ser uma Sociedade Unipessoal Limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade a partir deste ato, por deliberação dos seus sócios, girará sob o nome empresarial de **E RESENDE LIMA LTDA**.

**Parágrafo Único:** o nome de fantasia passa a ser **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o endereço para Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social passa a ser:

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



**CLÁUSULA QUINTA:** Fica admitida na sociedade a Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, brasileira, natural de Arame – MA, casada sob regime de comunhão universal de bens, psicóloga, RG 021681832002-0, inscrita no CPF sob nº 057.293.543-98, residente e domiciliada à rua Netuno, s/n, Condomínio Colina das Palmeiras, Bloco D, Apartamento 103, Recanto dos vinhais, CEP 65.070-370, São Luís – MA.

**Parágrafo Primeiro:** Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Segundo:** Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE FORTALEZA MENDES**, que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Terceiro –** A Sócia aqui admitida **ELLEN RESENDE LIMA**, na condição de cessionária das partes cedentes de **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** e **SOLANGE FORTALEZA MENDES**, conforme parágrafos anteriores, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas de sócia, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A administração da Sociedade caberá à Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **E RESENDE LIMA LTDA**, estabelecida à Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

**Parágrafo Único:** a sociedade adotou a denominação **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios** como título de fantasia.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objeto social:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuída entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou sua atividade em 28 de março de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário

ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, pelo qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de suas funções, representado a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente Contrato Social.

**CLÁUSULA SEXTA** – O uso da firma é exercido individualmente pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, nos casos que constituem seu objeto social, inclusive a movimentação das contas bancárias, empréstimos bancários, fianças, avais, endossos, alienação de bens imóveis, penhor mercantil ou industrial.

**Parágrafo Único** – O uso da firma para avais, fianças, cauções, títulos de favor, e qualquer outra contraprestação que não esteja em total acordo com os objetivos sociais será nulo de direito, ficando o sócio que assim o proceder, responsável individualmente por todos os danos e prejuízos causados pelo uso não autorizado da firma.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A empresa encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, podendo, a critério desta, ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período e encerrando – se na última, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade do administrador, os resultados mediante Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), podendo a mesma levantar demonstrações financeira intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber a disposto na lei n. 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro:** Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da empresa, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelo sócio.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e ou prejuízos na empresa tem o destino de distribuição que for deliberado. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso, em conformidade com os dispostos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA** - Não obstante este contrato ser por tempo indeterminado, a empresa não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação em virtude de retirada por morte, falência ou incapacidade do sócio, devendo necessariamente prosseguir em relação aos herdeiros, sucessores e o incapaz.

**Parágrafo Primeiro** – Inexistindo interesse dos sucessores pela continuidade na empresa o valor de seus haveres será apurado e liquidado.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa, se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Terceiro:** Fica expressamente vedada a associação de terceiros nas quotas, não tendo eficácia perante a empresa qualquer composição nesse sentido.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É expressamente proibido ao sócio utilizar-se da denominação social em negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, assim como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, bem como ao sócio, pessoa física, prestar qualquer tipo de fiança perante terceiro, sob pena de nulidade. Fica ressalvada, entretanto, a permissão de fiança e aval entre o sócio pessoa física e a benefício da Empresa e suas relações negociais com terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo exercício das funções administrativas, a administradora fará jus a uma retirada de Pró-Labore mensal, levado a débito de despesas da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA para decidir sobre quais questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
**ELLEN RESENDE LIMA**  
Sócia Ingressante

\_\_\_\_\_  
**MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR**  
Sócio Retirante

\_\_\_\_\_  
**SOLANGE FORTALEZA MENDES**  
Sócia Retirante

370  
L





## ASSINATURA ELETRÔNICA

378

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02558693395	MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA
77034031304	SOLANGE FORTALEZA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 21:00 SOB Nº 20230475027.  
PROTOCOLO: 230475027 DE 16/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305266785. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.  
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.  
E RESENDE LIMA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

372  
S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.529.923/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E RESENDE LIMA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XXX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 1111-1111
--------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 11:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98276051	13.529.923/0001-87	92120243159349

### RAZÃO SOCIAL

E RESENDE LIMA LTDA

### NOME FANTASIA

EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS

### LOCALIZAÇÃO

AV SAO LUIS REI DE FRANCA Nº 48, TURU  
65065470 -SAO LUIS-MA

### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

### CNAE Principal e Secundários

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL. EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
853330000 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO  
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

325DB01169E1C77F129C87DF7CEFD2CA

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98276051 CNPJ: 13529923000187  
NOME EMPRESARIAL: E RESENDE LIMA LTDA  
NOME FANTASIA: EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO:  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 01/06/2023  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200740501  
CAPITAL SOCIAL: 90.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 18/04/2011  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:  
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 25100052020700000  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 48  
ENDEREÇO: AV SAO LUIS REI DE FRANCA CEP: 65065470  
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÂNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 40  
ENDEREÇO: R TREZE - PLANALTO VINHAIS II CEP: 65074867  
COMPLEMENTO: BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 111111111
E-MAIL	educareconsultoria.adm@gmail.
TELEFONE	(98) 988295282
	educareconsultoria.adm@gmail.



<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
null			
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
853330000	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO		
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM	
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
931919900	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	
Contábil	03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES (CLIN_	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	ADMINISTRADOR	
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

375  
30

<b>QUADRAS E CINEMAS</b>
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA . 11/09/2023

CPF/CNPJ: 13529923000187  
Nome/Razão: E RESENDE LIMA LTDA  
Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

376  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E RESENDE LIMA LTDA**  
**CNPJ: 13.529.923/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:49 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **B7C6.F385.90CE.BC9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO  
1020240092141741



377  
6

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008789672024

Validade: 19/09/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.529.923/0001-87	Inscrição Municipal: 98276051
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA	
Número: 48	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de maio de 2024 às 09:42, sob o código de autenticidade nº 0EE33119A1D8E6870535524A81C5F771.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

378  
18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 343947/24

**Data da Certidão:** 02/09/2024 11:23:37

CPF/CNPJ 13529923000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/09/2024 11:23:37





379  
8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.529.923/0001-87  
Certidão n°: 60087486/2024  
Expedição: 02/09/2024, às 11:26:23  
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.529.923/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.529.923/0001-87  
**Razão Social:** E RESENDE LIMA LTDA  
**Endereço:** - AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 - / TURU / SAO LUIS / MA / 65065-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082405105529238470

Informação obtida em 02/09/2024 11:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

380  
B



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

381  
0

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E RESENDE LIMA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.529.923/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:48:14 do dia 02/09/2024 , com validade até o dia 02/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 20sW5hSyk83pPVnxXgYm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

382  
6

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ELLEN RESENDE LIMA**

CPF/CNPJ: **057.293.543-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:40:23 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qj0s8T4Fv6XJrsxuW1mx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELLEN RESENDE LIMA**

CPF/CNPJ: **057.293.543-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:40:23 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Lh6dLWtprE8nLtOBhIWA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

384  
8

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELLEN RESENDE LIMA**

CPF/CNPJ: **057.293.543-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:40:23 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Lh6dLWtprE8nLtOBhIWA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 072325/24

**Data da Certidão:** 03/09/2024 10:47:19

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 13529923000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/09/2024 10:37:51

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa **E RESENDE LIMA LTDA.**, CNPJ n. 13.529. 923/0001-87, situada na Avenida São Luiz Rei de França, 48 A, Turu, São Luiz – MA, prestou serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO, INCLUINDO FORMAÇÃO DE PROFESSORES, TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ESPECIALIZADO.

**NATUREZA DOS SERVIÇOS:** CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO, INCLUINDO FORMAÇÃO DE PROFESSORES, TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ESPECIALIZADO.

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº 05/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Oficinas para participantes do projeto de alfabetização matemática e letramento (professores, estudantes e técnicos em educação).	12
02	Oficinas para participantes do projeto saúde e cidadania (Profissionais da saúde diversos)	05
03	Oficinas de inclusão, esporte e cidadania.	05

Estrada de Santana, nº15000 – São José de Ribamar

✉ [institutoshekinah10@gmail.com](mailto:institutoshekinah10@gmail.com) ☎ (98) 988384815



Atestamos que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto contratado e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EDNILSON RIBEIRO SILVA  
Data: 02/09/2024 11:50:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**INSTITUTO SHEKINAH ABRAÇANDO VIDAS**

**CNPJ Nº 43.761.770/0001-60**

Estrada de Santana, nº15000 – São José de Ribamar

✉ [institutoshekinah10@gmail.com](mailto:institutoshekinah10@gmail.com) ☎ (98) 988384815

**DECLARAÇÃO**

A empresa **E. RESENDE LIMA LTDA**, CNPJ nº 13.529.923/0001-87, declara, sob penas da lei, que:

- (x) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- (x) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- (x) que esta desobrigada de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- (x) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- (x) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Luis (MA), 05 de setembro de 2024

E RESENDE LIMA  
LTDA:13529923000187

Assinado de forma digital por E  
RESENDE LIMA  
LTDA:13529923000187  
Dados: 2024.09.05 11:13:58 -03'00'

**E. RESENDE LIMA LTDA**  
**CNPJ nº 13.529.923/0001-87**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 75072024  
Código de validação: BDFCD58902  
( relativo ao Processo 612912024 )

389  
S

Número da guia: 24057301001905962.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia três (03) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E RESENDE LIMA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 13.529.923/0001-87**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.


**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/09/2024 15:38 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 75072024 / Código: BDFCD58902  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

 Acesso exclusivo para órgãos  
estaduais e municipais

390  
8

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 231136420

Data do Protocolo:

 01/09/2023

Número de Registro:

 21200740501

Arquivamento:

 20231136420

Empresa:

 E RESENDE LIMA LTDA

Documento(s):

 [Visualizar](#)

[< Voltar](#)





Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

vidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

Desenvolvido

por:

391  
160  
4



Este documento não pode ser  
alterado ou excluído

392  
6

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 231144741

Data do Protocolo:

 06/09/2023

Número de Registro:

 21200740501

Arquivamento:

 20231144741

Empresa:

 E RESENDE LIMA LTDA

Documento(s):

 Documento de Interesse

 Voltar



393  
E

Contato (98) 2104-8500

Outros contatos

Desenvolvido

avitoria@jucema.ma.gov.br

tor

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 650 0-450



Acesso exclusivo dos negócios  
e atuação de profissionais

394  
S

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240925114

Data do Protocolo:

 15/07/2024

Número de Registro:

 21200740501

Arquivamento:

 20240925114

Empresa:

 E RESENDE LIMA LTDA

Documento(s):

[< Voltar](#)



395  
8



Contato (98) 2106-8500

Outros contatos

Desenvolvido

✉ [vitoria@jucema.ma.gov.br](mailto:vitoria@jucema.ma.gov.br)

1107

Endereço: Av. Pedro II, Nº199  
Centro, São Luís -  
MA, 65000-450



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

396  
68

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 417476  
Data de emissão: 06/09/2024 às 14:45:10  
Validade: 05/12/2024  
Número Registro: MA-014415/O-8  
Nome: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

[Voltar](#)

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

397  
69

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: FORTALEZA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2302600331	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200740501	CNPJ: 13529923000187	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 26/11/2020
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
21200740501	18/04-2011	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/03/2023 às 16:40:01 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código XFLOOSEC.



MAC2302600331

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário Geral

J E M

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular:

**GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**, brasileira, casada, sobre o regime parcial de bens, empresária, natural de São Luis-MA, nascida em 05/09/1989, portadora do RG n° 023671772003-0 SSP/MA e CPF n° 030.229.053-27, residente e domiciliada à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

**CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, casado, sobre o regime parcial de bens empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 20/02/1989, portador do RG n° 016206332001-2 SSP/MA e CPF n° 043.650273-95, residente e domiciliado à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

Tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em obediência ao Código Civil de acordo com Lei n° 10.406/2002 em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade terá o nome empresarial **SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade terá sua sede e domicílio na **ESTRADA DE RIBAMAR, KM 07, LOJA 01 E 02, TIJUPA QUEIMADO, N. 7200, CEP: 65.110-000 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

098  
45  




399  
(9)

00000000

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade terá como objetivo social o seguinte: (art. 997, II, CC/2002)

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

9602-5/02-Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

4772-5/00- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

9313-1/00- Atividades de condicionamento físico

8591-1/00- Ensino de esportes

4755-5/03-Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho

4781-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01- Comércio varejista de calçados

4789-0/01- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato e o prazo da duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA**

O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

*AA*

11.02.11

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº. de Quotas</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
Total.....	90.000 Quotas	100%	R\$ 90.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUBIA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

§ 2º Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

401  
A 4

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.  
(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

402  
6

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São José de Ribamar, 28 de março de 2011

**JUCEMA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/04/2011  
SOB O NÚMERO 2.120740501  
Protocolo 11.017.528-9  
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
No AD 041.528

*Gabriella Boas de Oliveira Gonçalves de Jesus*  
**GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**  
CPF: 030.229.053-27

*Celso Fernando Penha Gonçalves de Jesus*  
**CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS**  
CPF 043.650273-95



11/017506-9



000017183631

Reconheço a Priscilla de Cássia Machado de Souza Ferrer  
de Paço do Lumiar - MA

Do que dou fé. Em test<sup>o</sup> da da Verdade  
Paço do Lumiar - MA, 11/04/11

- ( ) Alice Emiliana Ribeiro Brito - Oficial
- ( ) Tracy Queiroz Ribeiro Brito

**2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
 Priscilla de Cássia Machado de Souza Ferrer  
 010.623.603-40  
 Escrevente



403  
8



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

404  
E

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 201111535

Data do Protocolo:

 26/11/2020

Número de Registro:

 21200740501

Arquivamento:

 20201111535

Empresa:

 E RESENDE LIMA LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar

405  
E



Contato (98) 2103-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

cuvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

406  
E

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230475027

Data do Protocolo:

 19/04/2023

Número de Registro:

 21200740501

Arquivamento:

 20230475027

Empresa:

 E RESENDE LIMA LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



107  
8



Contato (98) 2103-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

covidoria@jucema.ma.gov.br

son:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 650 0-450

[Home \(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf\)](#)[Credencie-se \(/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf\)](#)[Validar NFSe \(/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf\)](#)[Acessar Sistema \(/sistematributario/\)](#)408  
ES

## Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

 PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA

CNPJ:\*

13.529.923/0001-87

Número do Alvará:\*

92120243159349

Código de Autenticidade:\*

325DB01169E1C77F129C87DF7CEFD2CA

Limpar

Verificar

### Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará



CERTIFICADO  
1020240092115858



409  
18

PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98276051	13.529.923/0001-87	92120243159349

**RAZÃO SOCIAL**

E RESENDE LIMA LTDA

**NOME FANTASIA**

EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS

**LOCALIZAÇÃO**

AV SAO LUIS REI DE FRANCA Nº 48, TURU  
65065470 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 853330000 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

VALIDADE: 31/12/2024

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

325DB01169E1C77F129C87DF7CEFD2CA

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.529.923/0001-87

Código de Controle: B7C6.F385.90CE.BC9C

Data da Emissão: 23/07/2024

Hora da Emissão: 10:32:49

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/07/2024, com validade até 19/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voluntar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)







Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 [Página Inicial](#)

🖨️ [Imprimir Certidão](#)



CERTIFICADO  
1020240092141741



412  
8

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008789672024

Validade: 19/09/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.529.923/0001-87	Inscrição Municipal: 98276051
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA	
Número: 48	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de maio de 2024 às 09:42, sob o código de autenticidade nº 0EE33119A1D8E6870535524A81C5F771.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Estado do Mato Grosso **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 343947/24  
**Data de Validade:** 01/12/2024 11:23:37  
**Data de Emissão:** 02/09/2024 11:23:37  
**Inscrição Estadual:** 0  
**CPF/CNPJ:** 13529923000187  
**Razão Social:**

413  
0

Informações por: Def. 150/170 - 2009-1990

POLEMI JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOJUL 14  
18**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.529.923/0001-87

Certidão nº: 60087486/2024

Expedição: 02/09/2024, às 11:26:23

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.529.923/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Situação de Regularidade do Empregador

415  
65

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 13.529.923/0001-87

Razão social: E RESENDE LIMA LTDA

Resultado da consulta em 10/09/2024 10:15:09

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.529.923/0001-87  
**Razão Social:** E RESENDE LIMA LTDA  
**Endereço:** - AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 - / TURU / SAO LUIS / MA / 65065-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082405105529238470

Informação obtida em 10/09/2024 10:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

416  
18

417  
8

## Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a ação desejada:

### Responsabilização Pública

#### Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Selecionar Certidão

Detalhar Certidão

- Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
- Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

### Validar certidão

Código da certidão:

20sW5hSvk83pPVnxXg

### Confirma a emissão de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: E RESENDE LIMA LTDA

CPF / CNPJ: 13.529.923/0001-87

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO** CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida em 02/09/2024 12:48:17, com validade até 02/10/2024.

## REDES SOCIAIS

### **INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

### **CONTATO**

[Fale Conosco](#)

418  
ES



## Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a ação desejada:

### Responsabilização Pública

#### Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

1/1/1/2/3/4/5/6/7/8/9/0

Detalhar Certidão

- Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
- Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

### Validar certidão

Código da certidão:

qj0s8T4Fv6XJrsxuW1m

#### Confirma a emissão de Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: ELLEN RESENDE LIMA

CPF / CNPJ: 057.293.543-98

419  
8

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

420  
OEH  
S

Certidão emitida em 04/09/2024 14:40:31, com validade até 04/10/2024.

## **REDES SOCIAIS**

### **INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

### **CONTATO**

[Fale Conosco](#)

## Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a ação desejada:

### Responsabilização Pública

#### Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Selecione Certidão

Detalhar Certidão

- Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
- Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

### Validar certidão

Código da certidão:

Lh6dLWtprE8nLlOBh11

#### Confirma a emissão de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: ELLEN RESENDE LIMA

CPF / CNPJ: 057.293.543-98

424  
3

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO** CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNP /CPF consultado.

**Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.**

**Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.**

**O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.**

**O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).**

**O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.**

Certidão emitida em 04/09/2024 14:41:33, com validade até 04/10/2024.

## REDES SOCIAIS

### **INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

### **CONTATO**

[Fale Conosco](#)





# Estado do Ceará Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 072325/24  
**Data de Validade:** 02/12/2024  
**Data de Emissão:** 03/09/2024 10:47:19  
**Inscrição Estadual:** 0  
**CPF/CNPJ:** 13529923000187  
**Razão Social:**

423  
8

Nome Completo: [ ] [ ]

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



434  
8

## FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 024/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10008/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/09/2024 às 14:00

<b>Fornecedor:</b> E RESENDE LIMA LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 13.529.923/0001-87		
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>		
<b>Lote 1</b> Lote 1				
<b>Descrição Comprador</b>				
1 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITARIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "				
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITARIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	1,00	SERVIÇO	1.787.824,00	1.787.824,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>		
<b>Total de E RESENDE LIMA LTDA</b>				<b>1.787.824,00</b>

Homologação Completa: 10 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**



Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

4325  
SCM

426  
8

PLANILHA - RESUMO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de formação continuada para profissionais de saúde de Itinga do Maranhão	6	R\$ 33.334,00	R\$ 200.004,00
2	Imposto e despesas operacionais	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
3	Oficinas para 180 profissionais da Saúde	2	R\$ 270.410,00	R\$ 540.820,00
4	Oficina para médicos	4	R\$ 68.200,00	R\$ 272.800,00
5	Oficina para enfermeiros e técnicos de enfermagem	4	R\$ 32.350,00	R\$ 129.400,00
6	Oficinas para odontólogos e auxiliares de saúde bucal	4	R\$ 29.900,00	R\$ 119.600,00
7	Oficinas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	4	R\$ 86.300,00	R\$ 345.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.787.824,00</b>



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu  
São Luis/MA



4278

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC), 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral, 17 Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde ucal, 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos da área, totalizando 180 participante.				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>				
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>				
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01 dias)	Palestra	1	R\$ 30.000,00	RS 30.000,00
Honorários Formadores - T- Médico Cirurgião (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
Honorários Formadores - T- Médico Clínico Geral (1 Formadores x 12h)	Hora Técnica	12	R\$ 2.500,00	RS 30.000,00
Honorários Formadores - T- agentes de saúde (3 Formadores x 12h)	Hora Técnica	36	R\$ 250,00	RS 9.000,00
Honorários Formadores - T- Odontólogos e auxiliares (1 Formador x 12h)	Hora Técnica	12	R\$ 900,00	RS 10.800,00
Honorários Formadores - T- Enfermeiros e técnicos (2 Formadores x 12h)	Hora Técnica	24	R\$ 300,00	RS 7.200,00
Deslocamento aéreo de professor Médico odontólogo palestrante (01 Formadores x 2 passagens ida e volta) - São Paulo - São Luis-São Paulo	Passagem aérea	2	R\$ 3.000,00	RS 6.000,00
Deslocamento terrestre professores - São Luis - Imperatriz - Itinga	Passagem terrestre	18	R\$ 250,00	RS 4.500,00
Hospedagem Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18	R\$ 300,00	RS 5.400,00
Alimentação de Formadores (09 Formadores x 2 diárias)	Diária	18	R\$ 120,00	RS 2.160,00
Serviço de Som	Diária	2	R\$ 800,00	RS 1.600,00
Decoração - Serviço e produtos	Diária	1	R\$ 2.000,00	RS 2.000,00
Cerimonialista	Diária	1	R\$ 800,00	RS 800,00
Atração Cultural - Abertura	Diária	1	R\$ 5.000,00	RS 5.000,00
Fotografia e Filmagem	Diária	2	R\$ 800,00	RS 1.600,00
Aluguel de auditório para 180 pessoas	Diária	1	R\$ 1.200,00	RS 1.200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 51.220,00</b>	<b>RS 153.260,00</b>
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico</b>				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 16h)	Hora Técnica	16	R\$ 150,00	RS 2.400,00
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	RS 500,00
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 3 diárias)	Diária	3	R\$ 300,00	RS 900,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	RS 200,00
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) - (Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24	R\$ 250,00	RS 6.000,00
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	RS 500,00
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	RS 600,00
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	RS 200,00
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	RS 200,00
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 2 diárias)	Refeição	2	R\$ 100,00	RS 200,00
Café break para curso (180 pessoas 2 dias - manhã e tarde)	Lanche	720	R\$ 25,00	RS 18.000,00
Almoço - buffet (180 pessoas)	Refeição	360	R\$ 80,00	RS 28.800,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 2.005,00</b>	<b>RS 58.500,00</b>
<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>				
Estrutura Gráfica Banner (01 diária x 2 dia)	Diária	2	R\$ 500,00	RS 1.000,00
Banner Lona - L=2,000, A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2	R\$ 400,00	RS 800,00
Banner Lona - 380G M2 - BRILHO COM ILHOS - L=2,000, A=5,000	Unidade	1	R\$ 500,00	RS 500,00
Faixa Lona L=4,000, A=1,000	Unidade	2	R\$ 300,00	RS 600,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.700,00</b>	<b>RS 2.900,00</b>



@educareconsultoriasiz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu  
São Luis/MA

428  
\$

<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>					
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	180	R\$ 25,00	RS	4.500,00
Bolsa Mochila com zipper	Unidade	180	R\$ 100,00	RS	18.000,00
Caneta personalizada	Unidade	180	R\$ 10,00	RS	1.800,00
Bloco de anotação	Unidade	180	R\$ 20,00	RS	3.600,00
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores, até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	180	R\$ 100,00	RS	18.000,00
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Chart)	Kit	7	R\$ 1.000,00	RS	7.000,00
				RS	-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.255,00</b>	<b>RS</b>	<b>52.900,00</b>
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>					
Certificado - Tam 21 cm x 29,7 cm - Papel Couche Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	180	R\$ 10,00	RS	1.800,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 10,00</b>	<b>RS</b>	<b>1.800,00</b>
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>					
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 07 unidades x 1 diária)	Diária	7	R\$ 150,00	RS	1.050,00
				RS	-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 150,00</b>	<b>RS</b>	<b>1.050,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO</b>			<b>R\$</b>		<b>270.410,00</b>



@educareconsultoriasiz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu  
São Luis/MA

429  
18

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 14 Médicos clínicos e cirurgiões em geral				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>				
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>				
Honorários Formadores - T- Médico Cirurgião (1 Formadores x 8h x 01 dia)	Hora Técnica	8	R\$ 3.000,00	RS 24.000,00
Honorários Formadores - T- Médico Clínico Geral (1 Formadores x 8h x 01 dia)	Hora Técnica	8	R\$ 2.500,00	RS 20.000,00
Deslocamento aéreo de professor/Médico (01 Formador x 1passagens) - São Paulo - São Luis-São Paulo	Passagem aérea	2	R\$ 2.800,00	RS 5.600,00
Deslocamento terrestre - São Luis - Imperatriz - Itinga		2	R\$ 250,00	RS 500,00
Hospedagem Formadores (01 Formadores x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	RS 600,00
Alimentação de Formadores (01 Formadores x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 120,00	RS 240,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 8.970,00</b>	<b>RS 50.940,00</b>
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico</b>				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 8h x 01 dia)	Hora Técnica	8	R\$ 150,00	RS 1.200,00
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	RS 500,00
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	RS 600,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	RS 200,00
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24	R\$ 250,00	RS 6.000,00
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	RS 500,00
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	RS 600,00
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	RS 200,00
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 1 diárias)	Diária	1	R\$ 100,00	RS 100,00
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 1 diárias)	Refeição	1	R\$ 100,00	RS 100,00
Café break para curso (14 pessoas manhã e tarde)	Lanche	14	R\$ 35,00	RS 490,00
Almoço - (14 pessoas )	Refeição	14	R\$ 80,00	RS 1.120,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 2.015,00</b>	<b>RS 11.610,00</b>
<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>				
Estrutura Gread p. Banner (01 diária x 1 dia)	Unidade	1	R\$ 500,00	RS 500,00
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2	R\$ 400,00	RS 800,00
Banner lona 380G M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1	R\$ 500,00	RS 500,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2	R\$ 300,00	RS 600,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.700,00</b>	<b>RS 2.400,00</b>
<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>				
Crachas Papelão com cordão em nylon	Unidade	14	R\$ 10,00	RS 140,00
Bolsa pasta com zipper	Unidade	14	R\$ 40,00	RS 560,00
Caneta personalizada	Unidade	14	R\$ 10,00	RS 140,00
Bloco de anotação	Unidade	14	R\$ 20,00	RS 280,00
Material Pedagógico (apostila até 50 paginas x 180 participantes)	Unidade	14	R\$ 60,00	RS 840,00
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Chart)	Kit	1	R\$ 1.000,00	RS 1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.140,00</b>	<b>RS 2.960,00</b>



@educareconsultorias12



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu  
São Luis/MA

<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>					
Certificado - Tam. 21 cm x 29,7 cm - Papel Couchê Brilho 250 g/m <sup>2</sup> , em cores	Unidade	14	R\$	10,00	R\$ 140,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10,00</b>	<b>R\$ 140,00</b>
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>					
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 07 unidades x 1 diária)	Diária	1	R\$	150,00	R\$ 150,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>150,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO</b>			<b>R\$</b>		<b>68.200,00</b>

430  
B



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rui de França, 48. Turu  
São Luís/MA



12/18

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 50 Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos da área				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>				
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>				
Honorários Formadores - T- Enfermeiros e técnicos (1 Formador x 8h x 01 dia)	Hora Técnica	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Deslocamento de professores/formadores (01 Formador x 2 passagens) - São Luis - Imperatriz - Itinga	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem Formadores (01 Formador x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de Formadores (01 Formador x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 950,00</b>	<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico</b>				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 8h x 01 dia)	Hora Técnica	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 1 diárias)	Diária	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 1 diárias)	Refeição	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Café break para curso (50 pessoas manhã e tarde)		100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Almoço (buffet) - (50 pessoas )	Refeição	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.955,00</b>	<b>R\$ 16.450,00</b>
<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>				
Estrutura Gread p/ Banner ( 01 diária x 01 dia)	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Banner Lona. L=2.000. A=3.000 (2 salas de aula)	Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2.000. A=5.000	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Faixa Lona L=4.000. A=1.000	Unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.700,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>



@educareconsultoriasz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França. 48, Turu  
São Luis/MA

432  
8

<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>					
Crachás Papelão com cordão em nylon	Unidade	50	R\$	10,00	R\$ 500,00
Bolsa pasta com zíper	Unidade	50	R\$	40,00	R\$ 2.000,00
Caneta personalizada	Unidade	50	R\$	10,00	R\$ 500,00
Bloco de anotação	Unidade	50	R\$	20,00	R\$ 1.000,00
Material Pedagógico (apostila até 50 páginas x 180 participantes)	Unidade	50	R\$	60,00	R\$ 3.000,00
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Chart)	Kit	2	R\$	1.000,00	R\$ 2.000,00
					R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.140,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>					
Certificado - Tam 21 cm x 29,7 cm - Papel Couchê Brilho 250 g/m <sup>2</sup> , em cores	Unidade	50	R\$	10,00	R\$ 500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>					
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 02 unidades x 1 diária)	Diária	2	R\$	150,00	R\$ 300,00
					R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>150,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>32.350,00</b>	



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luís Rei de França, 48, Turu  
São Luís/MA

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 17 Odontólogos e auxiliares técnicos em saúde bucal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>				
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>				
Honorários Formadores - T- Odontólogos e auxiliares (1 Formador x 8h x 01 dias)	Hora Técnica	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
Deslocamento aéreo de professor/Médico (01 Formadores x 2 passagens) - São Paulo - São Luis-São Paulo	Passagem aérea	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Deslocamento de professores/formadores (01 Formador x 2 passagens) - São Luis - Imperatriz - Itinga	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem Formadores (01 Formadores x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de Formador (01 Formadores x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 4.350,00</b>	<b>R\$ 11.300,00</b>
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico</b>				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 8h x 01 dia)	Hora Técnica	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 1 diárias)	Diária	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 1 diárias)	Refeição	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Cofee break para curso (17 pessoas manhã e tarde)		34	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00
Almoço (buffet) - (17 pessoas )	Refeição	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
				R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.965,00</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>

Formação\_odontólogos



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48, Turu  
São Luis/MA

134  
S

<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>				
Estrutura Gread p/ Banner ( 01 diária x 01 dia)	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
				R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.700,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>				
Crachás Papelão com cordão em nylon	Unidade	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
Bolsa /pasta com zipper	Unidade	17	R\$ 40,00	R\$ 680,00
Caneta personalizada	Unidade	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
Bloco de anotação	Unidade	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
Material Pedagógico (apostila até 50 páginas x 180 participantes)	Unidade	17	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Chart)	Kit	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.140,00</b>	<b>R\$ 3.380,00</b>
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>				
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 170,00</b>
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>				
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 02 unidades x 1 diária)	Diária	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
				R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>29.900,00</b>

Formação\_odontólogos



@educareconsultoriasiz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luís Rei de França, 48, Turu  
São Luís/MA



435  
8

01 FORMAÇÃO com profissionais da área de saúde a saber: 91 Agentes Comunitários de Saúde (ASC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Despesas com estrutura física e organizacional do evento:</b>				
<b>Despesas com Equipe Pedagógica</b>				
Honorários Formadores - T- (3 Formadores x 8h x 01 dias)	Hora Técnica	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
Deslocamento de professores/formadores (03 Formadores x 2 passagens) - São Luis - Imperatriz - Itinga	Passagem	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Hospedagem Formadores (3 Formadores x 2 diárias)	Diária	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Alimentação de Formadores (3 Formadores x 2 diárias)	Diária	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 850,00</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>
<b>Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico</b>				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 8h x 01 dia)	Hora Técnica	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 03 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 1 diárias)	Diária	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 1 diárias)	Refeição	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Cofee break para curso (182 pessoas manhã e tarde)		182	R\$ 35,00	R\$ 6.370,00
Almoço (buffet) - (91 pessoas )	Refeição	91	R\$ 80,00	R\$ 7.280,00
Aluguel de 01 sala para oficinas em 01 dia	Diária	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
			R\$	-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 2.565,00</b>	<b>R\$ 25.400,00</b>



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48, Turu  
São Luis/MA

436  
8

<b>Despesa com Material de Identidade Visual</b>				
Estrutura Gread p/ Banner ( 01 diária x 03 dias)	Unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (2 salas de aula)	Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
				R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.700,00</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>
<b>Despesas com Material de Apoio Didático</b>				
Crachás Papelão com cordão em nylon	Unidade	91	R\$ 10,00	R\$ 910,00
Bolsa /pasta com zipper	Unidade	91	R\$ 40,00	R\$ 3.640,00
Caneta personalizada	Unidade	91	R\$ 10,00	R\$ 910,00
Bloco de anotação	Unidade	91	R\$ 20,00	R\$ 1.820,00
Material Pedagógico (apostila até 50 páginas x 180 participantes)	Unidade	91	R\$ 60,00	R\$ 5.460,00
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Kit de proteção pessoal (Camisa de Proteção, Protetores Solares, Mochila, Par de Luvas e Bonê)	Kit	91	R\$ 350,00	R\$ 31.850,00
				R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.490,00</b>	<b>R\$ 47.590,00</b>
<b>Despesa com Certificados e Brindes</b>				
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brihho 250 g/m², em cores	Unidade	91	R\$ 10,00	R\$ 910,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 910,00</b>
<b>Despesa com Tecnologia e Equipamentos</b>				
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel ( 02 unidades x 1 diária)	Diária	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
				R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>86.300,00</b>

### 2.2.3 - SERVIDORES

SERVIDORES	QUANT
Agentes Comunitários de Saúde (ASC)	91
Médicos clínicos e cirurgiões em geral	14
Odontólogos e auxiliares e técnicos em saúde bucal	17
Enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e demais técnicos	50
	<b>172</b>



@educareconsultoriasz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48, Turu  
São Luis/MA

437  
8

**AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.008/2024  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 024/2024**

**PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA (AJUSTADA AO LANCE)**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa E. RESENDE LIMA LTDA., CNPJ n. 13.529.923/0001-87, situada na Avenida São Luiz Rei de França, 48 A, Turu, São Luiz – MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ellen Resende Lima, portadora da cédula de identidade nº. 021681832002-0 SSP MA, vem respeitosamente por meio deste, submeter à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe cujo objeto consiste em Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão - MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA:"ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "	1	R\$ 1.787.824,00	R\$ 1.787.824,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 1.787.824,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).</b>				



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu  
São Luis/MA

**2. PROPONENTE**438  
8**DADOS DA EMPRESA**

<b>Nome empresarial</b>	E RESENDE LIMA LTDA
<b>CNPJ</b>	13.529.923/0001-87
<b>Endereço empresarial</b>	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luís-MA.
<b>Contato (telefone)</b>	98991474779
<b>Contato (e-mail)</b>	educareconsultoria.adm@gmail.com

**3. REPRESENTANTE LEGAL****DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME</b>	ELLEN RESENDE LIMA
<b>CPF</b>	057.293.543.98
<b>RG</b>	021681832002-0 SSP MA
<b>NACIONALIDADE</b>	Brasileira
<b>PROFISSÃO</b>	Psicóloga/empresária
<b>ESTADO CIVIL</b>	Solteira
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luís-MA.

**4. PROPOSTA COM VALIDADE DE 90 DIAS****5. DADOS BANCÁRIOS (Ag. 0001 - CC 4288473-5, Banco Cora – Cod. 403)**

@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com

Av. São Luis Rei de França, 48. Turu  
São Luís/MA



439  
8

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís- MA, 06 de setembro de 2024

*Ellen Resende Lima*

**E. RESENDE LIMA LTDA**

**CNPJ nº 13.529.923/0001-87**

Ellen Resende Lima

Proprietária

**E RESENDE  
LIMA**

**LTDA:13529923  
000187**

Assinado de forma  
digital por E RESENDE  
LIMA  
LTDA:13529923000187  
Dados: 2024.09.06  
15:21:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.787.824,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

PREÂMBULO

Aos 11 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.


QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

E RESENDE LIMA LTDA | 13.529.923/0001-87

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 1.787.824,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "		SERVIÇO	1	R\$ 1.787.824,00	R\$ 1.787.824,00
Total Geral						R\$ 1.787.824,00
Total Geral						R\$ 1.787.824,00

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Setembro de 2024.

  
Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



441  
2

**DESPACHO PARA PARECER**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.787.824,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Setembro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** 067/2024 – CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	10.008/2024
<b>Processo Licitatório:</b>	Pregão Eletrônico 024/2024 - CPL
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação continuada, para abordagem multidisciplinar, na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA.

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Tratam os autos de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 024/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação continuada, para abordagem multidisciplinar, na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

Exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
- c) Decretos de nomeação da Secretária Municipal de Saúde & Secretária Municipal Adjunta de Saúde e suas publicações. (fls. 12 a 16);
- d) Da Formalização da Necessidade. (fl. 17);
- e) Do parecer técnico. (fls. 18 a 20);

442

2





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 443  
2
- f) Da Autorização para Elaboração de Estudo Técnico. (fl. 21);
  - g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 22 a 27);
  - h) Despacho para Cotação do ETP. (fl. 28);
  - i) Da Cotação de Preços do ETP. (fls. 29 a 35);
  - j) Despacho de Cotação de Preços. (fls. 36 e 37);
  - k) Termo de Autuação do Processo Administrativo. (fl. 38);
  - l) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 39 e 40);
  - m) Da Solicitação de Dotação Orçamentária, para o pretendido. (fl. 41);
  - n) Do informe de solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 42);
  - o) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 43);
  - p) Do Despacho para Elaboração do Termo de Referência. (fl. 44);
  - q) Do Termo de Referência. (fls. 45 a 60);
  - r) Despacho para Aprovação e Autorização. (fl. 61);
  - s) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 62);
  - t) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 63 a 66);
  - u) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 66 a 72);
  - v) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 73 a 132);
  - w) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame e emissão de parecer jurídico. (fl. 133);
  - x) Consta nos autos Parecer Jurídico nº 073/2024, composto por 14 (catorze) laudas, favorável à formalização. (fls. 134 a 147);
  - y) Da Autorização para Divulgação do Edital. (fl. 148);
  - z) Do Edital e sua publicação – Pregão Eletrônico 024/2024, bem como sua publicação. (fls. 149 a 241);
  - aa) Do Edital e sua publicação RETIFICADO, e sua publicação. (fls. 242 a 275);
  - bb) Do Manifesto de intenção de impugnação do edital – WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA. (fls. 276 a 281);
  - cc) Do Julgamento de Impugnação Administrativa. (fls. 282 e 283);
  - dd) Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 024/2024. (fls. 284 a 287);
  - ee) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 288 a 292);
  - ff) Da Proposta Readequada, bem como documentos de habilitação – E RESENDE LIMA LTDA. (fls. 293 a 423);
  - gg) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 424 e 425);
  - hh) Da planilha/resumo da proposta. (fls. 426 a 439);
  - ii) Do Termo de Adjudicação. (fl. 440);
  - jj) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer Administrativo do Controle Interno. (fl. 441).

## CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 10.008/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 073/2024, em suas laudas 12, 13 e 14 / fls. 145, 146 e 147, que, por sua vez, alerta; quanto “à **necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação**”, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 13 / fl. 146 “**PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 022/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atende aos princípios norteados do processo de licitação”.

### **Da ausência de documentos:**

- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação;

*(A seqüência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).*

### **Da Fiscalização e Acompanhamento:**

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, ante qualquer outra ação, **DETERMINO** a juntada dos documentos supracitados, bem como o recolhimento das assinaturas faltantes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

445  
e

Dito exposto. Remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 16 de setembro de 2024.

  
**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

446  
L

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I – Emitir empenhos;
- II – Autorizar pagamentos;
- III – Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV – Homologar licitações;
- V – Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

447  
2

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I – Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;
- II – Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III – Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV – Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V – Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e/ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas:

- I – Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

  
LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.787.824,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

PREÂMBULO

Aos 16 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.


QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

E RESENDE LIMA LTDA | 13.529.923/0001-87

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 1.787.824,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "		SERVIÇO	1	R\$ 1.787.824,00	R\$ 1.787.824,00
Total Geral						R\$ 1.787.824,00
Total Geral						R\$ 1.787.824,00

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2024.

  
Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde